Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 01
Visto

Prefeitura Municipal de Pato Branco
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
PROTOCOLO Cx 2
01-Ago-2011-17:49-010183-1/2

MENSAGEM Nº 133/2011

Senhor Presidente,

Senhores vereadores,

A presente Mensagem tem a finalidade de encaminhar a essa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que solicita autorização legislativa para efetuar repasse de subvenção social com recursos oriundos do Fundo da Infância e Adolescência – **FIA,** para a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pato Branco - APAE.**

O valor total a ser repassado é de R$ 22.148,91 (vinte e dois mil, cento e quarenta e oito reais e noventa e um centavos), em parcela única, de acordo com o estipulado pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente –CMDDCA, que será utilizado na aquisição de equipamentos para a sala de reabilitação dos alunos com deficiência intelectual e múltiplas deficiências, que freqüentam a referida Entidade.

Importante salientar que os recursos em tela são oriundos de contribuições do Imposto de Renda de Entidades não Governamentais arrecadados no Município de Pato Branco.

Diante do exposto e da relevância social do presente projeto, rogamos para que a matéria seja apreciada por Vossas Excelências em **REGIME DE URGÊNCIA**, pelo que antecipamos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 1º de agosto de 2011.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 02
Visto

PROJETO DE LEI Nº 163/2011

Autoriza conceder subvenção social a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pato Branco - APAE.**

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção Social, em parcela única, no valor total de R$ 22.148,91 (vinte e dois mil, cento e quarenta e oito reais e noventa e um centavos), a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pato Branco - APAE**, destinado a aquisição de equipamentos para a sala de reabilitação dos alunos com deficiência intelectual e múltiplas deficiências.

Art. 2º As despesas de que trata o artigo anterior serão suportadas pela seguinte dotação:

09	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA
09.02	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
082430023.6.003000	Manutenção das atividades da criança e do adolescente
3.3.50.43.00.0000	SUBVENÇÕES SOCIAIS
3331 Fonte.... 53880	Contribuições e Legados de Entidades não Governamentais

Art. 3º A Entidade subvencionada apresentará ao Executivo Municipal, prestação de contas da atividade realizada, com relatório referente ao valor da subvenção, objeto da presente Lei, no prazo de até 60 (sessenta) dias, após a liberação do valor.

Art. 4º A entidade subvencionada deverá efetuar abertura de conta corrente específica em Instituição Financeira Oficial a fim de receber e movimentar os valores do repasse objeto da presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 03
Visto

TERMO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA - SUBVENÇÃO SOCIAL .../2011

Pelo presente instrumento, o **Município de Pato Branco**, sediado na Rua Caramuru nº 271, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Roberto Viganó**, portador do RG nº 746.995-0/SSP-PR, e CPF nº 036.794.469-34, residente e domiciliado na Rua Arthur Bernardes, 500, Bairro Vila Izabel, nesta cidade, de ora em diante denominado **CONCEDENTE** e a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pato Branco - APAE**, CNPJ/MF nº 77.130.953/0001-07, localizado na Travessa A. Borges nº 152, Bairro São Vicente, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, representada pela Presidente, Senhora **Arnilda Mocellin Antoniazzi**, portadora do RG nº 906.502-4-SSP/PR e do CPF/MF nº 941.158.779-87, residente na Rua Iguaçu s/n, **CONVENENTE**, tem justo e combinado entre si, celebrar o presente Termo de TRANSFERÊNCIA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente Termo de Transferência Voluntária tem por objeto o repasse de Subvenção Social a Convenente, no valor de R$ 22.148,91 (vinte e dois mil, cento e quarenta e oito reais e noventa e um centavos), em parcela única, à **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pato Branco – APAE**, de acordo com o estipulado pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDDCA, destinado a aquisição de equipamentos para a sala de reabilitação dos alunos com deficiência intelectual e múltiplas deficiências. Para atingir o objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho apresentado pela CONVENENTE e aprovado pelo CONCEDENTE, o qual, composto por seus anexos, passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – Obrigações do CONCEDENTE

1) Apreciar e aprovar o plano de trabalho e demais procedimentos técnicos e operacionais necessários à implantação do mesmo;

2) proceder a publicação do presente Instrumento, por Extrato, no Diário Oficial do Município;

3) repassar a CONVENENTE recursos financeiros, obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, observada a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes;

4) dar ciência a CONVENENTE dos procedimentos técnicos e operacionais que regem o presente Instrumento;

5) orientar, acompanhar e fiscalizar os resultados;

6) fiscalizar a execução do objeto avaliando e informando a CONVENENTE quando detectadas ocorrências de eventuais desvios, com a solicitação de que implemente, tempestivamente, as medidas saneadoras que se impõe fazer, sob pena da não liberação das parcelas de recursos subseqüentes;

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 04
Visto

7) prorrogar, "de ofício", a vigência deste instrumento, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;

8) examinar cada Relatório de Execução Físico-Financeira e/ou as Prestações de Contas relativas ao objeto do presente instrumento na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - Obrigações da CONVENENTE

1) Apresentar Certidões Negativas de tributos federais, estaduais e municipais, regularidade do FGTS, certidão negativa do INSS, Certidão Liberatória do Tribunal de Contas e do Município;

2) dar início à execução do objeto do Termo de Transferência Voluntária após a liberação dos recursos;

3) comprovar a aplicação dos valores a serem recebidos nos fins a que se destinarem;

4) propiciar os meios e as condições necessárias para que o CONCEDENTE, e os Órgãos de Controle Municipal possam acompanhar, monitorar, fiscalizar e ter acesso aos documentos de execução do objeto deste instrumento, bem como prestar a estes as informações solicitadas a qualquer tempo e lugar;

5) arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, bem como com todos os ônus tributários e extraordinários decorrentes da execução do presente instrumento;

6) apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas mensalmente dos recursos recebidos;

7) O plano de trabalho deverá conter as seguintes informações:

a) razões que justifiquem a formalização do ato de transferência voluntária;

b) descrição completa do objeto a ser executado;

c) descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;

d) etapas ou fases da execução do objeto, com previsão de início e fim;

e) plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela entidade concedente;

f) cronograma de desembolso;

CLÁUSULA QUARTA – Da Vigência

O presente termo terá vigência de 60 (sessenta) dias a partir da publicação da Lei, acrescidos de 15 (quinze) dias, para apresentação final da prestação de contas.

CLÁUSULA QUINTA – Da Alteração

Este termo poderá ser modificado, por meio de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não haja mudança do objeto, devendo a CONVENENTE apresentar justificativa acompanhada de novo Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA - Dos Recursos

Para a consecução dos objetivos previstos na Cláusula Primeira deste instrumento serão alocados recursos Orçamentários e Financeiros no valor de R$ 22.148,91 (vinte e dois mil, cento e quarenta e oito reais e noventa e um centavos);

ASSESSORIA JURÍDICA

a) Os recursos serão repassados a CONVENENTE mediante depósito na Agência do Banco do Brasil nº 0495-2, conta corrente nº 47978-0, devendo esta conta ser utilizada exclusivamente para o recebimento dos valores previstos no presente instrumento e de acordo com o cronograma de desembolso.

b) A CONVENENTE se obriga a apresentar relatórios da execução do objeto do presente repasse e prestar contas mensalmente dos recursos recebidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Liberação dos Recursos

Os recursos previstos na cláusula anterior serão transferidos em parcela única no valor de R$ 22.148,91 (vinte e dois mil, cento e quarenta e oito reais e noventa e um centavos), na conta corrente acima mencionada, devendo ser os recursos movimentados obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, anexado ao presente Termo, sob pena de imediata rescisão e instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão CONCEDENTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO

Os recursos financeiros destinados ao custeio do objeto do contrato, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

09	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA
09.02	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
082430023.6.003000	Manutenção das atividades da criança e do adolescente
3.3.50.43.00.0000	SUBVENÇÕES SOCIAIS
3331 Fonte.... 53880	Contribuições e Legados de Entidades não Governamentais

CLÁUSULA NONA – Da Utilização dos Recursos

A CONVENENTE deverá aplicar fielmente os recursos pactuados em conformidade com o Plano de Trabalho anexo, cumprindo as cláusulas deste instrumento e legislação vigente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos, enquanto não empregados na sua finalidade, serão necessariamente aplicados, conforme dispõe o artigo 166, parágrafo 4º da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro serão, obrigatoriamente, utilizados no objeto do presente instrumento, sujeitos às mesmas condições de prestação de contas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – É vedada a utilização dos recursos provenientes deste instrumento, sob pena de rescisão e imediata prestação de contas:

a) em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este Instrumento, ainda que em caráter de emergência;
b) no pagamento de despesas efetuadas em data anterior ou posterior ao período de vigência do presente termo;
c) na realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
d) no pagamento de encargos sociais, previdenciários ou trabalhistas;
e) na realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

ASSESSORIA JURÍDICA

f) pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta da Administração Pública Municipal, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
g) na realização de despesas com publicidade, que não sejam de caráter educativo, nem informativo ou de orientação social, que não estejam relacionadas ao objeto deste instrumento ou previstas no Plano de Trabalho;
h) na realização de despesas com publicidade nas quais constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos e/ou de outras pessoas físicas;
i) na realização de despesas decorrentes de aditamento com alteração do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – Do Controle e da Fiscalização

É prerrogativa do CONCEDENTE conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução, mediante a supervisão e acompanhamento das atividades inerentes ao objeto deste Instrumento, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Execução

As faturas, recibos e notas deverão ser emitidas em nome da instituição de assistência social, devendo ser apresentadas quando da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Denúncia e da Rescisão

Este Instrumento poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha tido vigência e creditando-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO ÚNICO. Constitui motivo para rescisão deste Instrumento, a inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas e condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexeqüível, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) falta de apresentação das prestações de contas parcial e final, na forma e nos prazos estabelecidos neste Instrumento e em demais atos normativos aplicáveis ao caso;
c) a rescisão do ato de transferência voluntária, na forma do artigo anterior, enseja a instauração da competente tomada de contas, para verificação dos atos praticados

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Restituição dos Recursos

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Instrumento, a CONVENENTE, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias contados da ocorrência do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, é obrigado a recolher à CONTA DO MUNICÍPIO, por meio da Guia de Recolhimento do Município:

1) o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros repassados, informando o número e a data do Instrumento;

2) o valor total transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

ASSESSORIA JURÍDICA

a) quando não for executado o objeto da avença;

b) quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial e final;

c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Transferência Voluntária;

d) quando o valor correspondente às despesas forem comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, os valores deverão ser ressarcidos aos cofres públicos e atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais;

e) o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto do Termo de Transferência Voluntária, ou ainda que não tenha sido feita aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Prestação de Contas

A Prestação de Contas final dos recursos e dos rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro, deverá ser constituída de:

a) Ofício de encaminhamento ao Executivo Municipal;

b) Cópia do Plano de Trabalho anexo ao Termo Transferência Voluntária;

c Cópia do Termo de Repasse da Transferência Voluntária e eventuais Termos Aditivos, com a indicação da data de publicação;

d) Relatório de cumprimento do objeto;

e) Relatório de Execução Físico-Financeira;

f) Demonstrativo da Execução das Receitas e Despesas, evidenciando os recursos recebidos em transferências e os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos;

g) Relação de Pagamentos Efetuados;

h) Cópia dos comprovantes fiscais de aquisição dos bens e materiais permanentes, oriundos da consecução do objeto, conforme projeto aprovado;

i) Extrato da conta bancária específica do período do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento e conciliação bancária, quando for o caso;

j) Comprovante de recolhimento dos recursos não utilizados na forma pactuada;

k) Demonstrativo de Rendimentos;

l) Fotografias dos eventos realizados, inclusive demonstrando o funcionamento dos objetivos propostos;

m) Cópia autenticada das Notas Fiscais emitidas em nome da Convenente ou do executor, se for o caso, devidamente identificadas com referência ao objeto e nº do Termo de Transferência Voluntária;

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mún de Pato Branco
Fls 08
Visto

n) Declaração de Guarda e Conservação dos Documentos Contábeis.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas serão comprovadas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios ser emitidos em nome da CONVENENTE e devidamente identificados com referência ao título e ao número deste Termo de Transferência Voluntária e serão mantidos em arquivo, em boa ordem à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos contados da aprovação da prestação ou tomada de contas, do gestor do órgão concedente, relativa ao exercício da concessão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da Publicação

O presente Termo de Transferência Voluntária será publicado no Diário Oficial do Município pelo CONCEDENTE, por extrato, até o 5º dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Do Foro

Os partícipes elegem o Foro de Pato Branco/PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.

Pato Branco/PR,

ROBERTO VIGANO
Prefeito Municipal

ARNILDA MOCELLIN ANTONIAZZI
Presidente

TESTEMUNHAS:

NOME_____

CPF_____

NOME_____

CPF_____

ASSESSORIA JURÍDICA

Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO EXTRATO DE TERMO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA – SUBVENÇÃO SOCIAL	
TERMO Nº .../2011	
PARTES :	MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PATO BRANCO – APAE.
OBJETO:	Aquisição de equipamentos para a sala de reabilitação dos alunos com deficiência intelectual e múltiplas deficiências
VALOR:	R$ 22.148,91 (vinte e dois mil, cento e quarenta e oito reais e noventa e um centavos) em parcela única, de acordo com o estipulado pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	09 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA 09.02 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE 082430023.6.003000 Manutenção das atividades da criança e do adolescente 3.3.50.43.00.0000 SUBVENÇÕES SOCIAIS 3331 Fonte.... 53880 Contribuições e Legados de Entidades não Governamentais
VIGÊNCIA:	O presente termo terá vigência de 60 (sessenta) dias a partir da publicação da Lei, acrescidos de 15 (quinze) dias, para apresentação final da prestação de contas.
FORO:	Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.
Pato Branco,de 2011. ROBERTO VIGANÓ – Prefeito Municipal	

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 10
Visto

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Fundo Municipal de Assistência Social de Pato Branco
Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania
Rua Iguaçu, 382 - Centro – CEP 85.501-270
*Fone: 0**46 3225-5544*
Pato Branco - Paraná
e-mail: admsocial@patobranco.pr.gov.br

MEMORANDO N.º 205/2011

Do: Fundo Municipal de Assistência Social de Pato Branco
Para: Secretaria de Gabinete – Senhor Roberto Viganó [1]
Assunto: Repasse de Subvenção Social
Data: 19/07/2011

Ilustríssimo Senhor

Vimos por meio deste solicitar a Vossa Senhoria a viabilização do repasse de Subvenção Social no valor de R$ 22.148,91 (Vinte e dois mil, cento e quarenta e oito reais e noventa e um centavos), em parcela única, recurso este oriundo do FIA-MUNICIPAL (Imposto de renda), repassado por meio do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescentes – CMDDCA.

O recurso destina-se ao Projeto **"REABILITAÇÃO DOS ALUNOS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E MÚLTIPLAS DEFICIÊNCIAS"**, desenvolvido pela entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pato Branco - APAE, conforme projeto em anexo.

Certos de sua atenção, agradecemos e colocamo-nos a sua inteira disposição para quaisquer esclarecimentos.

Neuza Amadori Viganó
Secretária Municipal de Ação Social e Cidadania

[1] Servidor Emissor: Gorete Colombo

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 11
Visto

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE,
CIDADE DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
Lei Federal nº. 8.069/90, Lei Municipal nº. 3.338/10 e
Artigo 219 da Lei Orgânica Municipal
CNPJ nº. 80.872.617/0001-36

Oficio Nº. 07/2011

Pato Branco, 03 de junho de 2011.

Excelentíssimo Senhor

Encaminha-se em anexo cópia da Ata Nº 44/2011 e Editais Nº 002/2011 e 003/2011, referente aos projetos aprovados pelo CMDDCA com recursos oriundos do Fundo da Infância e Adolescência – FIA, para conhecimento, análise e parecer.

Respeitosamente.

Ivete F. Iakmiu
Presidente CMDDCA

Exmo. Sr.
Roberto Salvador Viganó
Prefeito Municipal
Pato Branco - PR

Rua Paraná, nº 230, Centro – Pato Branco – PR
E-mail: fiapb@patobranco.pr.gov.br Tel: (46) 3902-1284

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 12
Visto

ATA Nº 44/2011

Aos doze dias do mês de maio de dois mil e onze, às oito horas e trinta minutos, nas dependências da Secretaria Executiva dos Conselhos, localizada no município de Pato Branco – PR, reuniram-se os conselheiros do CMDDCA: Márcia Regina Bueno, Rosmari Dagios, Ivete F. Iakmiu, Glaucya R. P. Battiston, Odete Chiochetta, Helena de Fátima Soares Ribas, Joarez Foresti, Janete Schirr, Any Elly P. Mezzomo; Ilário Toniolo e do Conselho Tutelar, Antônio Ivonei Locatelli para reunião ordinária com a seguinte pauta: Abertura, Campanha do dia 18 de Maio, Plenária dos Projetos, Assuntos Gerais. A presidente do Conselho, Ivete F. Iakmiu, fez uma oração e agradeceu a presença de todos, dando início aos trabalhos. Ivete explicou para quais entidades foram enviados convites para participação na campanha de 18 de Maio e falou do Release que foi encaminhado para a imprensa fazer a divulgação. Ficou certo que será realizado o pedágio no dia 18 de maio na Praça Getúlio Vargas para a distribuição dos panfletos informativos da campanha. A distribuição dos materiais às entidades participantes da campanha será feita na APAE no dia 13 de maio. Passou-se então ao próximo tema. Janete apresentou a quantia que o Conselho dispunha para empregar nos projetos das entidades que haviam os encaminhado à Comissão de Cadastro, Análise e Fiscalização de Projetos, demonstrando os motivos da não aprovação de alguns projetos. A seguir, foram apresentados os projetos que a Comissão aprovou, para conhecimento dos demais conselheiros. Em seguida, o conselheiro Ilário Toniolo comentou que presenciou uma abordagem exagerada da polícia militar nas redondezas do Colégio Agostinho Pereira nos alunos daquela escola e sugeriu que o CMDDCA pudesse entrar em contato com o comando da Polícia Militar sugerindo mais cautela da parte dos soldados no trato de crianças. A presidente Ivete mostrou o oficio nº 112/2011 emitido pelo Conselho Tutelar solicitando alguns materiais para melhor viabilizar o atendimento das crianças e adolescentes e seus familiares. Nada mais havendo a constar, eu, Camilo Costa, secretário, lavrei a presente ata que após ser lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais presentes.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 13
Visto

Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Federal nº 8.069 de Lei Municipal nº 3.338 de 09/03/2010 e
Artigo 219 da Lei Orgânica do Município de Pato Branco - PR
CNPJ 80.872.617/0001-36

LISTA DE PRESENÇA

Reunião Ordinária.
Data: 12/05/2011

Nº	NOME	ENTIDADE	TELEFONE	ASSINATURA
1	Frei Joarez Forest	Igreja Católica	32256000	
2	Maria Regina Bueno	Cultura	(XXX) 3902 1305	
3	Odete Chechetto	FUNDABEM	3224 2934	
4	Glauco R. P. Battistin	SMECEL	3220-1500	
5	Helena R. F. S. Pedro	Univ. Brasil	3902-3353	
6	ANTONIO VIVEL LOCATELLI	CONS. TUTELAR	3902 1286	
7	Inês T. Jorge	NRE	3220-3335	
8	Ivy Clay P. Mezzono	Sec. Desenvolvim.	3225-5541	
9	Gabriele T. Schuti	APPE	3224-4460	
10	Rosemeri da Aparecida Rocha Dagio	FAG Social	3225-3544	
11	Carla Ivani da Silva Costa	SEC. CONSELHOS	3902-7294	

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 14
Visto

Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Federal nº 8.069 de Lei Municipal nº 3.338 de 09/03/2010 e
Artigo 219 da Lei Orgânica do Município de Pato Branco - PR
CNPJ 80.872.617/0001-36

EDITAL 002/2011

1 A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pato Branco - PR divulga os projetos aprovados no ano de 2011 com recursos oriundos do Fundo Municipal da Infância e do Adolescente (FIA), *em plenária na reunião ordinária do* CMDDCA, realizada no dia 12 de maio de 2011.

1.1 *Informática* - Escola Municipal Alvorada, valor de R$ 3.350,00.
1.2 *Reabilitação dos alunos com Deficiência Intelectual e Múltiplas Deficiências* - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pato Branco (APAE), valor de R$ 22.184,91.
1.3 *Vestindo e Banda CAIC* - Centro de Atenção Integral à Criança (CAIC), valor de R$ 17.864,75
1.4 *Reestruturação da Lavanderia da Casa Abrigo Esperança* - Casa Abrigo Esperança, valor de R$ 16.000,00.
1.5 *Aquisição de Parque Infantil* - Casa Abrigo Esperança, valor de R$ 14.750,00.
1.6 *A tecnologia como facilitadora do Processo Socioeducativo* - Centro de Socioeducação de Pato Branco (CENSE), valor de R$ 1.868,00.
1.7 *Televisão: informação e entretenimento como direito fundamental* - Centro de Socioeducação de Pato Branco (CENSE), valor de R$ 3.150,00.
1.8 *Readequação da Sala de Grupos* - Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), valor de R$ 3.559,78.
1.9 *Conectando o Futuro* - Fundação Patobranquense do Bem Estar (FUNDABEM), valor de R$ 17.152,50.
1.10 *Som e Vozes* - Fundação Patobranquense do Bem Estar (FUNDABEM), valor de R$ 1.380,00.
1.11 *Água e a terra combustível da vida* - Centro de Promoção Humana Infanto-Juvenil Horto, valor de R$ 8.602,81.
1.12 *Jogando e Brincando* - Centro de Promoção Humana Infanto-Juvenil Horto, valor de R$ 3.491,97.
1.13 *Complemento do Parquinho* - Escola Municipal Juvenal Cardoso; valor de R$ 3.300,00.
1.14 *Estrela La Salle de Dança* - Escola Municipal São João Batista de La Salle, valor de R$ 7.040,00.
1.15 *Esporte em Equipe* - Escola Municipal São João Batista de La Salle, valor de R$ 1.778,40.
1.16 *Inclusão Digital: Laboratório Móvel de Informática* - Instituto Prosdócimo Guerra, valor de R$ 8.779,00.
1.17 *Musical: Violão, Flauta e Violino* - Instituto Prosdócimo Guerra, valor de R$ 9.700,00.
1.18 BatucAção – PROVOPAR, valor de R$ 7.927,00.
1.19 *Orquestra Sanfônica Ação Social* - PROVOPAR, valor de R$7.949,08.
1.20 *Um Mundo Melhor* - Remanso da Pedreira (REMAP), valor de R$ 8.790,00.
1.21 *Recuperar é a Melhor Alternativa* - Centro de Recuperação de Toxicômanos e Alcoólatras de Pato Branco (SOS Vida), valor de R$ 11.424,00.

Pato Branco, 16 de maio de 2011.
Ivete Ferrarini Iekmiu
Presidente do CMDDCA

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 15
Visto

Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Federal nº 8.069, Leis Municipais nº 3.338 e 3.447 de 2010 e
Artigo 219 da Lei Orgânica do Município de Pato Branco - PR
CNPJ 80.672.617/0001-36

EDITAL nº. 03/2011

Retifica o Edital 02/2011 que divulga os projetos aprovados no ano de 2011 com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência (FIA) e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pato Branco - PR, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Lei Municipal n.º 1.014/1991, especialmente, com fulcro no artigo 2º caput, incisos XIII, XVI e artigo 17, bem como na Lei Municipal nº 3.338/2010, conforme disposto nos seus artigos 16 caput, incisos IX, XXI, XXII e 28 caput.

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a redação do item 1.2. do Edital 002/2011 do CMDDCA, passando a vigorar com a seguinte redação.

"1.2. Reabilitação dos alunos com Deficiência Intelectual e Múltiplas Deficiências, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pato Branco, Pr, (APAE), valor de R$ 22.148,91 (vinte e dois mil cento e quarenta e oito reais e noventa e um centavos);";

Art. 2º. Modificar a redação do item 1.13. do Edital 002/2011 do CMDDCA, cujo qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"1.13. Complemento do Parquinho da Escola Municipal Juvenal Cardoso, valor de R$ 4.390,00 (quatro mil trezentos e noventa reais);";

Art. 3º. Corrigir a redação do item 1.15. do Edital 002/2011 do CMDDCA, passando a vigorar com a seguinte redação:

"1.15. Esporte em Equipe, Escola Municipal São João Batista de La Salle, valor de R$ 2.677,84 (Dois mil seiscentos e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos);";

Art. 4º. Ajustar a redação do item 1.16. do Edital 002/2011 do CMDDCA, passando a vigorar com a seguinte redação:

"1.16 Inclusão Digital: Laboratório Móvel de Informática, Instituto Prosdócimo Guerra, valor de R$ 8.987,90 (oito mil novecentos e oitenta e sete reais e noventa centavos).",

Art. 5º Revogar, totalmente, a redação do item 1.18 do Edital 002/2011 do CMDDCA, passando a vigorar com a seguinte redação:

"1.18. Revogado.";

Art. 6º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial do Município

Pato Branco-PR, 06 de junho de 2011

Ivete Ferrarini Iakmiu
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 16
Visto

Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Federal n° 8.069 de Lei Municipal n° 3.338 de 09/03/2010 e
Artigo 219 da Lei Orgânica do Município de Pato Branco - PR
CNPJ 80.872.617/0001-36

PARECER

A Comissão de Cadastro, Análise e Fiscalização de Projetos, em apreciação da documentação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pato Branco - APAE, dá parecer **FAVORÁVEL** à aprovação do projeto **"Reabilitação dos alunos com Deficiência Intelectual e Múltiplas Deficiências"** encaminhado para esta comissão, no valor de R$ 22.148,91, sendo que a aplicação dos recursos satisfaz as exigências do CMDDCA.

Pato Branco, 12 de maio de 2011.

Janete B. Schirr
Conselheira Titular
CMDDCA

Glaucya R. P. Battiston
Conselheira Titular
CMDDCA

Márcia Regina Bueno
Conselheira Titular
CMDDCA

Any Elly P. Mezzomo
Conselheira Suplente
CMDDCA

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de
Pato Branco - APAE

CNPJ. 77.130.953/0001-07 - R.R.D. SOB. Nº 475-A
(46) - 3224-4440 - Travessa A. Borges, 152 - Bairro São Vicente
CX. P. 232 - 85506-390 - Pato Branco – PR
E-mail: apaepatobranco@onda.com.br

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 17
Visto

Oficio nº 035/2011

Pato Branco, 13 de abril de 2011

Prezada Senhora

A APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pato Branco, vem através deste encaminhar a Vossa Senhoria Projeto Social para a Aquisição de Equipamentos para a sala de reabilitação dos alunos com Deficiência Intelectual e Múltiplas Deficiências. Orçamentos em anexo.

Sem mais para o momento, agradecemos antecipadamente a atenção dispensada e colocamo-nos a disposição para outras informações que se fizerem necessárias.

ARNILDA MOCELLIN ANTONIAZZI
Presidente da APAE – Pato Branco

Ilustríssima Senhora
IVETE F. IAKMIU
Presidente do CMDCA
Pato Branco – PR

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 18
Visto

CNPJ. 77.130.953/0001-07 - R.R.D. SOB. Nº 475-A
(46) - 3224-4440 - Travessa A. Borges, 152 - Bairro São Vicente
CX. P. 232 - 85506-390 - Pato Branco – PR
E-mail: apaepatobranco@onda.com.br

PROJETO BÁSICO

1-IDENTIFICAÇÃO

Nome do Projeto:

Reabilitação dos alunos com Deficiência Intelectual e Múltiplas Deficiências.

Instituição Proponente

Proponente	**CNPJ**
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Pato Branco	77.130.953/001-07
Endereço	**Fone/Fax**
Travessa A. Borges, nº 152 – São Vicente – Pato Branco/PR	(46)3224 4440

Responsável pela Instituição Proponente

Nome		**Telefone**
Arnilda Mocellin Antoniazzi		(46) 3224 1905
Endereço		**Fax**
Rua Iguaçu, 865 – Centro	CEP:	(46) 3224 4440
RG	**CPF**	**e-mail** apaepatobranco@ onda.com.br
906.502-4	941.158.779-87	

Responsável pelo Projeto

Nome	**Telefone**
Naiara Izabella Angonese Ramos	(46) 3025 1444
Endereço	**e-mail** naiaraizabella@ yahoo.com.br
Rua Olindo Setti, 1579 - Vila Izabel	

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de
Pato Branco - APAE

CNPJ. 77.130.953/0001-07 - R.R.D. SOB. Nº 475-A
(46) - 3224-4440 - Travessa A. Borges, 152 - Bairro São Vicente
CX. P. 232 - 85506-390 - Pato Branco – PR
E-mail: apaepatobranco@onda.com.br

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 19
Visto

PROJETO TERAPÊUTICO SOCIAL

APRESENTAÇÃO:

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Pato Branco, mantenedora da Escola de Educação Especial Recanto Feliz, é uma Organização Não Governamental filantrópica de cunho privado, que tem como proposta o atendimento educacional a pessoa com deficiência mental e/ou múltiplas deficiências, atendendo atualmente 230 alunos do centro dos bairros e zona rural com idade cronológica a partir dos zero anos , prestando atendimento nas modalidades de educação infantil, ensino fundamental, educação de jovens e adultos e Educação profissional, também presta atendimentos na área da saúde , com Dentista, Médicos, psicólogo, Assistente social, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo e Terapeuta educacional, oferece também aos seus atendidos atividades nas áreas da cultura , esporte e lazer.

JUSTIFICATIVA:

De acordo com Fischinger 1970, a Paralisia Cerebral é um distúrbio sensorial e senso motor causado por uma lesão cerebral, a qual perturba o desenvolvimento normal do cérebro. A perturbação é estacionaria e não progressiva. O distúrbio do cérebro é estacionário, mas o comprometimento dos movimentos é progressivo quando não se faz tratamento. Por isto que a Escola de Educação Recanto Feliz se preocupa em propiciar para os alunos com paralisia cerebral um tratamento objetivando a correção dos movimentos executados erroneamente, obtendo assim movimentos mais precisos e corretos.

Este tratamento é de suma importância nos alunos com deficiência intelectual e múltiplas (Paralisia Cerebral), pois, os tonos dos músculos dependendo da complexidade da deficiência podem apresentar-se, demasiadamente, flácidos ou tensos. E os exercícios permitem aos alunos condições de melhorar a qualidade de vida.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pato Branco é responsável direta pela maior parcela de atendimento educacional oferecido a pessoa com deficiência intelectual e múltiplas deficiências em nossa cidade, e zela pelo bem estar e qualidade de vida adequada para os seus atendidos.

No entanto a Escola possui uma urgente necessidade de aquisição de materiais e aparelhos para que as profissionais de saúde (Fisioterapeutas e Terapeutas Ocupacionais) possam trabalhar com maior eficiência na reabilitação dos alunos com múltiplas deficiências.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 20
Visto

CNPJ. 77.130.953/0001-07 - R.R.D. SOB. Nº 475-A
(46) - 3224-4440 - Travessa A. Borges, 152 - Bairro São Vicente
CX. P. 232 - 85506-390 - Pato Branco – PR
E-mail: apaepatobranco@onda.com.br

Vale ressaltar que a intervenção precoce no tratamento de crianças com atraso no seu desenvolvimento motor é de fundamental importância e exige manuseio especifico, acompanhando a evolução motora e preparando-as para as fases do seu desenvolvimento.

A participação ativa da família é fundamental, porque contribuem com as informações importantes sobre potencialidades, as possibilidades, as necessidades e dificuldades dos alunos. Ela informa sobre seus valores, sua cultura e os interesses do aluno, o que o aluno gosta ou rejeita, o que lhe dá prazer ou medo, como se comunica e interage com as pessoas e o meio em que vive,

O desenvolvimento de uma proposta de qualidade compreende vários aspectos, no momento há uma necessidade de aquisição de produtos destinados ao trabalho de reabilitação das Fisioterapeutas e Terapeutas Ocupacionais para que possam trabalhar com os alunos individualmente na sua própria sala de aula, para que os mesmos adquiram habilidades que compensem as deficiências identificadas (paralisia cerebral e múltiplas deficiências).

PUBLICO ALVO

O grupo de alunos atendidos neste projeto são alunos com múltiplas deficiências os quais precisam muito mais do que tão somente recursos básicos que satisfaçam suas necessidades primárias, e sim cuidados e atenção ininterruptos em todos os dias através de seus familiares, os quais recebem orientação da Escola.

Os alunos com o quadro de múltiplas deficiências apresentam as mesmas necessidades e desejos que outras pessoas e a sua especificidade não está no conteúdo trabalhado, mas na forma de como realizar as atividades, adaptando-as e trabalhando em conjunto com técnicos da área de saúde.

OBJETIVO GERAL

Com a realização deste projeto objetivamos adquirir os aparelhos e materiais conforme plano de aplicação, para prestar um atendimento de reabilitação qualificado aos alunos com deficiência intelectual e múltiplas deficiências (paralisia cerebral), através de estímulos específicos, procurando orientar tanto a família como também conscientizar a população atendida da necessidade desta intervenção.

Câmara Mun de Pato Branco Fls 21 Visto

CNPJ. 77.130.953/0001-07 - R.R.D. SOB. Nº 475-A
(46) - 3224-4440 - Travessa A. Borges, 152 - Bairro São Vicente
CX. P. 232 - 85506-390 - Pato Branco – PR
E-mail: apaepatobranco@onda.com.br

OBJETIVOS ESPECIFICOS

- Proporcionar um acompanhamento de Fisioterapia, Terapia Ocupacional e aulas didáticas pedagógicas aos alunos matriculados na Escola de Educação Especial Recanto Feliz, através da utilização de recursos da Estimulação Precoce, sejam eles preventivos ou curativos;

- Apoiar e orientar os pais sobre a evolução do aluno esclarecendo duvidas, incentivando o vinculo mãe-pai-familia e a necessidade de um ambiente promissor, facilitador do desenvolvimento da criança

METODOLOGIA

Este projeto é desenvolvido na APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pato Branco, Escola de Educação Especial Recanto Feliz, em sala de aula, os alunos são atendidos de segunda feira a sexta feira no período da manhã e tarde com atividades pedagógicas adaptadas de acordo com a necessidade de cada aluno respeitando suas limitações, as quais são realizadas pela professora especializada e uma auxiliar.

As atividades em sala de aula propõem desenvolver habilidades naturais, bem como lúdicas, atividades de vida diária (AVD); orientação e mobilidade; estimulando:

- Motricidade ampla e fina;
- O desenvolvimento motor normal;
- A propriocepção;
- Inibir posturas patológicas;
- Melhorar tônus postural;
- Facilitar reações de retificação, proteção e equilíbrio;
- Prevenir afecções respiratórias;
- Valorizar a construção do conhecimento em grupo, pelo brinquedo, pelas atividades de ação, higiene e orientações;
- As atividades devem ser organizadas a partir de conteúdo significativos de acordo com as demandas, necessidades, expectativas e elementos considerados prioritários pelos pais, alunos, professores e demais profissionais.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de
Pato Branco - APAE

CNPJ. 77.130.953/0001-07 - R.R.D. SOB. Nº 475-A
(46) - 3224-4440 - Travessa A. Borges, 152 - Bairro São Vicente
CX. P. 232 - 85506-390 - Pato Branco – PR
E-mail: apaepatobranco@onda.com.br

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 22
Visto

DETALHAMENTO DE CUSTOS

DESCRIÇÃO DA DESPESA	Valor Total	Concedente	Proponente
Aquisição de material permanente e de consumo	**22.184,91**	**22.184,91**	----------
Total	**22.184,91**	**22.184,91**	

RELAÇÃO DO MATERIAL

Nº de Ordem	Descrição	Qtde	Vlr Unitário	Vlr Total	
01	Orbitador espaldar móvel com trilho	01	5.112,00	5.112,00	
02	Rolo sólido grande	01	168,05	168,05	
03	Rolo sólido pequeno	01	133,07	133,07	
04	Bola suíça 75 cm	01	87,34	87,34	
05	Bola Feijão 50cm	01	149,27	149,27	
06	Bola Feijão 70cm	01	218,52	218,52	
07	Cunha de espuma para posicionamento	01	95,81	95,81	
08	Biombo	01	398,95	398,95	
09	Forno de bier	01	743,52	743,52	
10	Massageador	01	147,88	147,88	
11	Bola cravo para massagem	03	2,80	8,40	
12	Inalador	01	219,00	219,00	
13	Estetoscópio	01	28,50	28,50	
14	Asa delta	01	724,00	724,00	
15	Para quedas infantil	01	350,00	350,00	
16	Rolo vestibulador	01	870,00	870,00	
17	Plataforma pequena	01	477,00	477,00	
18	Equipamento standarte	01	3.270,00	3.270,00	
19	Quadro de grafismo	01	239,60	239,60	
20	Mesa ergonômica escolar	01	598,00	598,00	
21	Conjunto cadeira e mesa escolar em correção postural	01	1.15,00	1.150,00	

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 23
Visto

CNPJ. 77.130.959/0001-97 - R.R.D. SOB. Nº 475-A
(46) 3224-6440 - Rua Cassia A. Borges, 1770 - Bairro São Vicente
CX. P. 252 - 85506-590 - Pato Branco - PR
E-mail: apaepatobranco@onda.com.br

22	Ar condicionado split quente/frio 24.000 BTUS	01	2.190,00	2.190,00	
23	Máquina Stamp cor plus	01	3.480,00	3.480,00	
24	Máquina de costura	01	1.290,00	1.290,00	

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de
Pato Branco - APAE

CNPJ. 77.130.953/0001-07 - R.R.D. SOE. Nº 476-A
(46) - 3224-4440 - Travessa A. Borges, 152 - Bairro São Vicente
CX. P. 232 - 85505-390 - Pato Branco – PR
E-mail: apaepatobranco@onda.com.br

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 24
Visto

PLANO DE APLICAÇÃO

Recursos do CMDCA

Descrição dos itens	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
01 Orbitador espaldar móvel com trilho	5.112,00	5.112,00
01 Rolo sólido grande	168,05	168,05
01 Rolo sólido pequeno	133,07	133,07
01 Bola suíça 75cm	87,34	87,34
01 Bola feijão 50cm	149,27	149,27
01 Bola feijão 70cm	218,52	218,52
01 Cunha espuma posicionamento	95,81	95,81
01 Biombo	398,95	398,95
01 Forno de Bier	743,52	743,52
01 Massageador	147,88	147,88
03 Bolas cravo para massagem	2,80	8,40
01 Inalador	219,00	219,00
01 Estetocópio	28,50	28,50
01 Asa delta	724,00	724,00
01 Para quedas infantil	350,00	350,00
01 Rolo vestibulador	870,00	870,00
01 Plataforma pequena	477,00	477,00
01 Equipamento standarte	3.270,00	3.270,00
01 Quadro de grafismo	239,60	239,60
01 Mesa ergonômica escolar	598,00	598,00
01 Conjunto cadeira e mesa escolar em correção postural	1.150,00	1.150,00
01 Ar condicionado split quente/frio	2.190,00	2.190,00
01 Maquina Stamp cor plus	3.480,00	3.480,00
01 Máquina de costura	1.290,00	1.290,00
TOTAL		**22.148,91**

ARNELDA MOCELLIN ANTONIAZZI
Presidente da APAE de Pato Branco

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 25
Visto

FISIOBRAS - Indústria e Comércio de Materiais Esportivos e Fisioterapeuticos Ltda.

COTAÇÃO DE VENDA

COTAÇÃO 10209
EMPRESA FISIOBRAS - INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E FISIOT. LTDA **CNPJ** 80.551.724/0001-62
ENDEREÇO RUA HUMBERTO NEGRELO, 365 **BAIRRO** UMBARA
CIDADE CURITIBA **UF** PR **CEP** 81.930-150
TELEFONE (41)3232-2727 **FAX** (41)3018-7727
VENDEDOR(A) DANIELLE (vendas3@fisiobras.com.br)

CLIENTE 2795 - ASSOC PAIS E AMIGOS DOS EXCEP PATO BRANCO.MEC SNDE **CNPJ** 77130953000107
ENDEREÇO TRAVESSA BORGES, 152 , **BAIRRO** SAO VICENTE
CIDADE PATO BRANCO **UF** PR **CEP** 85506390
TELEFONE (46)32244440 **FAX** (46)32244440

ITENS DO PEDIDO

PRODUTO		QTD	UNI	VLR UNI	VLR TOTAL
 103	BARRA DE LING ESPECIAL ESPALDAR MARFIM - FISIOBRAS	1	UN	459,15	459,15
 108	CUNHA DE ESPUMA 50 X 50 X 15CM - PRETA	1	UN	95,81	95,81
 146	ROLO SOLIDO 60 X 40 CM - PRETO	1	UN	137,98	137,98
 16027	MASSAGEADOR VIBR. THERAPEUTIC - 110V	1	UN	147,88	147,88
 16386	ROLO SOLIDO 98 X 30 CM -VERDE CLARO	1	UN	168,05	168,05
 20135	BIOMBO 02 PARTES S/RODAS PLASTICO BRANCO LAVAVEL	1	UN	281,96	281,96
 20165	ESTETOSCOPIO DUPLO ADULTO - PRETO	1	UN	18,20	18,20
 20257	INALADOR AR COMPRIM.INALAR COMPACT STD	1	UN	265,56	265,56
 20963	BARRA AUXILIAR DE PAREDE 60CM - EPOXI	1	UN	42,86	42,86
 24079	BOLA BOBATH 75 CM - L. UP - AMARELO	1	UN	89,11	89,11

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 26
Visto

 24539	BOLA FEIJAO - 60CM	1	UN	253,22	253,22
 24540	BOLA FEIJAO - 70CM	1	UN	282,19	282,19
 25390	BOLA CRAVO 7 CM - FISIOBRAS	1	UN	25,38	25,38
				SUBTOTAL	R$ 2.267,35
				FRETE	R$ 0,00
				TOTAL	R$ 2.267,35

OBSERVAÇÕES

DATA DE EMISSÃO: 01/03/2011

PREVISÃO DE SAÍDA: 24/03/2011

PREVISÃO DE ENTREGA: 29/03/2011

FORMA DE PAGAMENTO: VISA/CREDITO - 10 VEZES

PARCELAS: 10X R$ 226,74

TIPO DE FRETE: REMETENTE - CIF

TRANSPORTADORA: 19624 RODONAVES TRANSPORTES E ENCOMENDAS LTDA

CUBAGEM: 1,77 m³

PESO REAL: 39,38 Kg

OBSERVAÇÕES: ESSE E O PEDIDO PARA SALA CADEIRANTES ADAPTADA.PRAZO DE ENTRAGA E DE 15 DIAS UTEIS + TRANSPORTADORA.

ATENÇÃO

- COTAÇÃO VÁLIDA POR 5 (CINCO) DIAS, VALORES SUJEITOS A ALTERAÇÕES.

- AS IMAGENS DOS PRODUTOS SÃO DE CARATER ILUSTRATIVO.

- VERIFIQUE AS INFORMAÇÕES QUE CONSTAM NESTA COTAÇÃO, QUALQUER IRREGULARIDADE INFORME À CONSULTORA PARA QUE AS CORREÇÕES SEJAM TOMADAS.

- OS PRAZOS PREVISTOS PARA SAÍDA E PARA ENTREGA SERÃO REAVALIADOS E CONFIRMADOS NO MOMENTO DA CONFIRMAÇÃO DO PAGAMENTO, MEDIANTE DISPONIBILIDADE DE ESTOQUE.

- ATENÇÃO: CONFIRA SEU PEDIDO ANTES DE ASSINAR O CONHECIMENTO DO FRETE, EM CASO DE AVARIA LIGUE PARA (41)3232-2727, A FISIOBRAS NÃO SE RESPONSABILIZA POR AVARIAS OCASIONADAS PELO TRANSPORTE E / OU APÓS A ASSINATURA DO CONHECIMENTO DO FRETE.

COTAÇÃO GERADA EM 01/03/2011 ÀS 14:44:21

FISIOTERAPIA

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 27
Visto

limedhospitalar
EQUIPAMENTOS HOSP., LAB. E ESCOLARES

LIMED COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
RUA ACHILES TOMAZELLI 180E – CENTRO
CEP: 89812-140 CHAPECÓ / SC
FONE/FAX: 49 3322 4403 E-MAIL: limed@limedhospitalar.com.br
SITE: www.limedhospitalar.com.br

A APAE DE PATO BRANCO

A/C
Srª Cácia
(46) 3224 4440
apaepatobranco@hotmail.com

PROPOSTA COMERCIAL

Item 01
Conjuntos cadeira com correção postural e mesa escolar:
Cadeira escolar confeccionada em tubo de aço quadrado, com regulagem de inclinação, Módulo de encosto plano rígido, estabilizadores de tronco retos com ajustes independentes de altura, largura, profundidade e rotação. Estabilizador de cabeça curvo, removível e multidirecional, com ajuste de altura, largura, profundidade, inclinação e rotação. Modulo de assento anatômico confeccionados em espuma e revestimento em tecido automotivo. Suspensório escapular em H, cinto de estabilização pélvica. Apoio para os pés plano, removível, em plástico com rebordo e com ajuste de altura.
Mesa escolar confeccionada em tubo de aço retangular com regulagem de altura, tampo em madeira revestido com fórmica, rebordo em EVA em todo o perímetro e com regulagem de inclinação.
Usuários de 08 a 14anos
Valor unidade R$ 1.150,00





1

Item 05
Cadeira adaptada escolar infantil e juvenil regulagem de altura do assento em relação ao solo. Apoio de pé removível com regulagem de altura e profundidade. Apoio de braço removível com regulagem na profundidade. Apoio de cabeça removível com regulagem de altura e profundidade. Cinto peitoral. Acabamento com ponteiras de borracha antiderrapante.
R$ 930,00



Item 06
Mesa escolar adaptada estrutura em aço; Base traseira da estrutura alargada. Ponteiras de borracha antiderrapante. Tampo com acabamento em fórmica
Tampo da mesa com três níveis de regulagem de inclinação. Regulagem de altura do tampo da mesa em relação ao solo.
R$ 619,00



Chapecó SC, 23 de fevereiro de 2011

Atenciosamente,
Jucinéia – Departamento Comercial

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 29
Visto

Item 02

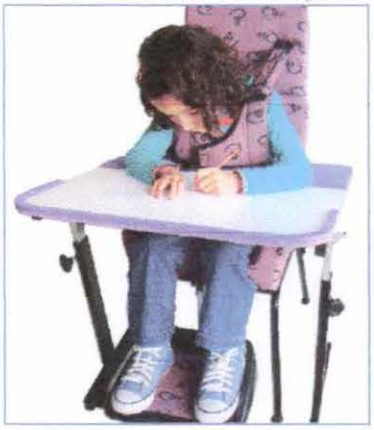
Conjuntos cadeira e mesa escolar

Cadeira escolar confeccionada em tubo de aço redondo, com regulagem de inclinação, módulos de encosto e assento anatômicos confeccionados em espuma especial injetada a partir de cálculos antropométricos em software 3D e revestimento em tecido automotivo. Apoio de cabeça confeccionado em espuma injetada fixado com velcro e com ajuste de altura. Suspensório escapular em H, faixa abdominal com fecho plástico Apoio para os pés plano, removível, em plástico com rebordo e com ajuste de altura.

Mesa escolar confeccionada em tubo de aço retangular com regulagem de altura, tampo em madeira revestido com fórmica, rebordo em EVA em todo o perímetro e com regulagem de inclinação.

Usuários de 04 a 09 anos

Valor unidade R$ 798,00





Item 03

Mesa escolar sem cadeira, confeccionada em tubo de aço retangular com regulagem de altura, tampo em madeira revestido com fórmica, rebordo em EVA em todo o perímetro e com regulagem de inclinação. Tamanho 60 x 60.

Valor unidade R$ 398,00

Item 04

Mesa ergonômica escolar sem cadeira, com regulagem de inclinação e altura. Dobrável. Permite a sua utilização em pé, sentado ou em cadeira de rodas. **Confecção**: Madeira, forrada com fórmica e E.V.A., estrutura em aço. Altura 70 a 120 cm – mesa de 70 x 70 cm

Valor unidade R$ 598,00





Sala coadunantes adaptada

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 30
Visto

SAÚDE
E BEM-ESTAR
A FAVOR DOS SEUS
NEGÓCIOS!



ISP
Instituto
SÃO PAULO

FISIOTERAPIA

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 31
Visto

Cascavel, 01 de Março de 2011

Prezado(a) Associacao De Pais E Amigos Dos Excepcionais De Pato Branco,

Nós do Instituto São Paulo (ISP), tendo como objetivo principal promover Saúde e Bem-estar a todos, sentimo-nos honrados e agradecidos pelo seu contato.

Nas páginas a seguir apresentamos em detalhes nossa proposta comercial para a realização do seu projeto de negócio.

Ficamos a sua disposição para esclarecimentos adicionais através da nossa equipe comercial, que está preparada para ajudá-lo.

Atenciosamente,

Camila De Medeiros Soares
Consultor de Vendas

(45) 4009-7000
Central de Relacionamento e Vendas
camila_medeiros@institutosaopaulo.com.br

Rafael Dal Vesco
Gerente Comercial

(45) 4009-7000 - Ramal 5020
Central de Relacionamento e Vendas
rafeal_dalvesco@institutosaopaulo.com.br

Marcos Eduardo Zani
Diretor Comercial

(45) 4009-7000 - Ramal 7081
Central de Relacionamento e Vendas
marcoszani@institutosaopaulo.com.br

Instituto São Paulo, presente no Brasil e no mundo.

O ISP iniciou suas atividades em Agosto de 1996 na cidade de Cascavel, estado do Paraná, buscando oferecer aos profissionais da área da saúde qualidade em produtos e equipamentos.

Há 15 anos no mercado o ISP comercializa mais de 6.500 itens, parte deles fabricados pelo ISP Eletromédica nas linhas de:

- Fisioterapia
- Estética
- Pilates
- Bem-estar
- Dental
- Fitness
- Ortopedia

Todo o processo de desenvolvimento de produtos é acompanhado por profissionais especializados na área da saúde, seguindo conceitos modernos de qualidade, ergonomia e design.

Nossa fabricação é planejada com processos de análise criteriosa em qualidade e segurança, com recursos tecnológicos de alta performance respeitando o meio ambiente.

O ISP possui filiais em várias capitais do Brasil, com ampla infraestrutura e showroom, e um escritório de negócios na capital de Pernambuco, além de contar com atendimento através da Central de Relacionamento e Vendas pelo 0800 7070 010 e um site completo para compras online.

Filial São Paulo - SP
Rua Dr Vital Brasil, 602 - Butantã
11 2161 7200

Filial Rio de Janeiro - RJ
Rua Conde de Bonfim, 255 - Lojas 122 - Tijuca
21 2142 7100

Filial Belo Horizonte - MG
Av. Brasil, 883 - Santa Efigênia
31 2128 7400

Filial Curitiba - PR
Rua Desembargador Westphalen, 1186 - Rebouças
41 2102 7300

Filial Porto Alegre - RS
Rua Dom Pedro II, 1293 - São João
51 3511 7700

Filial Cascavel - PR
Rua Barão do Cerro Azul, 1252 - Centro
45 4009 7000

Escritório de Negócios Recife - PE
Av. Engenheiro Domingos Ferreira, 1771
81 2127 7800

Central de Relacionamento e Vendas Cascavel - PR
Rua Barão do Cerro Azul, 1252 - Centro
0800 7070 010

ECOLÓGICO

Responsabilidade Ambiental

A conservação ambiental é o grande desafio do ISP. Todas as ações da empresa são voltadas à preservação do meio ambiente, pois esta é uma maneira de promover a Saúde e o Bem-Estar de todos.

Utilizamos somente madeira 100% reflorestada. Tintas e vernizes são biodegradáveis e específicas para produtos da saúde. As soldas também seguem esta premissas, considerando que até mesmo o desengraxante é um produto que respeita o meio ambiente. Além disso existe o processo de reaproveitamento e doação dos resíduos descartáveis, para que não haja nenhum tipo de desperdício.

Toda a divulgação do ISP aos nossos clientes é feita de forma interativa e online. Com isso reduzindo drasticamente a utilização de papel.

Acreditamos no conceito de que a natureza, assim como a saúde, é delicada e frágil e precisa ser defendida e preservada, por isso trabalhamos fundamentados em todas as certificações ambientais exigidas pelo mercado.

Certificações

A certificação é um processo que assegura nosso cliente que um produto ou serviço está atendendo a legislação vigente ou a norma relacionada. Nossas certificações demonstram que o ISP possui uma série de cuidados com seus produtos e principalmente com os seus clientes. Seguindo normas internacionais, nossa empresa reforça seu compromisso com o consumidor e mostra que o que realmente importa para nós é a sua Saúde e Bem-estar.

O ISP comercializa produtos certificados pela Anvisa, proporcionando ao profissional da saúde o cumprimento da Lei Federal no 6.437/77, que diz em seu Art. 10; "...que considera infrações sanitárias: construir, instalar, utilizar em qualquer parte do território nacional, laboratórios, clínicas, produtos de interesse a saúde pública, sem registro, licença e autorizações do órgão sanitário competente. Levando à advertência, interdição, cancelamento de autorização e de licença, e/ou multa". Íntegra dessa lei acesse o site: http://www.anvisa.gov.br/legis/leis/6437_77.htm

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária
Tem como objetivo promover a proteção da saúde da população por intermédio do controle sanitário da produção e da comercialização de produtos e serviços submetidos à vigilância santiária, incluindo ambientes, processos, insumos e tecnologias relacionados.

BPF - Boas Práticas de Fabricação
Certificado de Cumprimento de Boas Práticas de Fabricação e Controle - Documento emitido pela autoridade sanitária federal - ANVISA declarando que o estabelecimento licenciado cumpre com os requisitos das normas de contorle de qualidade na fabricação.

IAP- Instituto Ambiental do Paraná
Cumpre e fiscaliza a legislação ambiental, exerce o poder de polícia administrativa, controle, licenciamento e fiscalização para as instalações industriais, comerciais, hospitalares, parques e reservas de domínio dos municípios ou da União.

IBAMA - Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis
Executa a Política Nacional do Meio Ambiente, realiza ações para preservar e conservar patrimônio natural brasileiro. Para tanto, faz o controle e fiscalização dos recursos hídricos, da fauna, solo e flora do Brasil.

FSC - Forest Stewardship Council ou Conselho de Manejo Florestal
Certificação florestal que garante que a madeira utilizada em determinado produto é oriunda de um processo produtivo manejado de forma ecologicamente adequada, socialmente justa e economicamente viável, no cumprimento de todas as leis vigentes.

CE - Certificação Européia
A marca CE significa que o produto está em conformidade com o exigido pelas diretrizes e normatizações de controle de qualidade da fábrica. Esta é uma exigência da Comunidade Européia para que os produtos comercializados e utilizados em seus territórios tenham a certificação específica, que lhes dá a marca.

TUV Rheinland
Órgão certificador credenciado pela Anatel e pela ANVISA, avalia e emite documentos para Certificação e Qualificação de produtos e serviços. Segue e cumpre as normas internacionais de qualidade e testes. Responsável pela marca CE.

FDA - Food and Drug Administration
O FDA é o orgão governamental dos Estados Unidos que faz o controle dos alimentos, tanto humano como animal, suplementos alimentares, medicamentos humano e animal, cosméticos, equipamentos médicos, materiais biológicos e produtos derivados do sangue humano. São minuciosamente testados e estudados antes de ter a sua comercialização aprovada.

Realizar seus maiores sonhos.

Você pode realizar seus maiores sonhos contando com nosso apoio na viabilização financeira para aquisição dos nossos produtos para os seus negócios.

Com o ISP, você contará com uma equipe especializada para obter aprovação do seu crédito de forma rápida e segura.

Através dos nossos parceiros você tem as melhores opções de linhas de créditos com facilidades de parcelamentos em até 36x.

Parceiros de Crédito: Santander Financiamentos, Banco Cacique, Credifibra, BNDES, Proger Banco do Brasil e Proger Caixa Econômica Federal. Proger Banco do Nordeste.

Você também pode contar com outras formas de pagamento através dos cartões de crédito e depósito bancário.

INSTITUTO DE ORTOPEDIA E FISIOTERAPIA SÃO PAULO LTDA
Rua Antônio Victor Maximiano, 107 - Parque Industrial II
CEP: 85.825-000 - Santa Tereza do Oeste / PR
CNPJ: 01.447.737/0001-10
Inscrição Estadual: 90271181-32

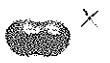
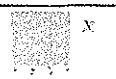
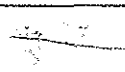
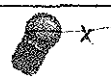
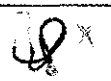
www.institutosaopaulo.com.br 0800 7070 010

PROPOSTA Nº 0006351299001377

Código: 01C016880
Cliente: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PATO BRANCO
CPF/CNPJ: 77.130.953/0001-07
E-mail: recantofeliz2010@hotmail.com

Endereço: TR A. BORGES, 152, SAO VICENTE 85.506-390 - PATO BRANCO /PR
Telefone: (46) 3224-4440

Itens da Proposta

Foto	Descrição	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
	00087B - ESPALDAR / BARRA DE LING - ISP	1,00	346,22	346,22
	00093A12 - ROLO BOBATH GRANDE - ISP - AZUL ESCURO	1,00	225,88	225,88
	00091A12 - ROLO BOBATH PEQUENO - ISP - AZUL ESCURO	1,00	133,07	133,07
	00435A39 - BOLA FEIJAO - 50CM - VERMELHO - ISP DYNA	1,00	149,27	149,27
	00435A06 - BOLA FEIJAO - 70CM - AZUL - ISP DYNA	1,00	218,52	218,52
	00447AN9 - BOLA GYNASTICA ANTI-BURST - ISP DYNA 75CM PRATA	1,00	87,34	87,34
	00094A12 - CUNHA PARA POSICIONAMENTO - GRANDE - ISP - AZUL ESCURO	1,00	127,73	127,73
	00147B10 - BIOMBO COM RODIZIO - ISP - AZUL CLARO	3,00	398,95	1.196,85
	X00809ZZZ220 - FORNO DE BIER 220V - ISP	1,00	743,52	743,52
	00110B - BARRA PARALELA DESMONTAVEL - ACO CARBONO - ISP	1,00	794,61	794,61
	001100 - MASSAGEADOR DE MAO SMILE PLUS MV-401	1,00	16,76	16,76
	002927 - BOLA CRAVO CRESPA - ISP	3,00	2,80	8,40
	000804 - INALADOR RESPIRA MAX RPX - NS	1,00	219,00	219,00
	000329PTO000 - ESTETOSCOPIO RAPAPORT - CINZA	1,00	37,29	37,29
	Total dos Produtos	**18,00**	**3.500,96**	**4.304,46**
	Frete			153,25
	Valor Total da Proposta			**4.457,71**

Pegar Promed

Forma de Pagamento Solicitada

Parcela	Data	Valor	Forma de Pagamento
1	01/03/2011	4.457,71	DEPÓSITO

Forma de Pagamento Aprovada

Câmara Mun de Palo Branco Fls 37 Visto

Sugestão	Forma de Pagamento	Prazo	Valor Parcela	Valor Total
1	DEPÓSITO	1x	4.457,71	4.457,71
2	BOLETO	1x	4.457,71	4.457,71

Seu crédito foi APROVADO. Entre em contato com seu consultor para fechar o negócio!

Outras Sugestões de Pagamento

36x de R$ 198,15*
32x de R$ 212,72*
28x de R$ 231,80*
24x de R$ 264,30*
20x de R$ 301,15*
16x de R$ 356,91*
12x de R$ 450,38*
6x de R$ 742,95 sem juros no cartão de crédito

*Valor simulado pelo parceiro de crédito CREDIFIBRA FINANCIAMENTO

CRÉDITO APROVADO

Validade da proposta: 11/03/2011

Confirmação da Proposta: ____/____/_____

Confirmado Por: _____

Camila De Medeiros Soares	Rafael Dal Vesco	Marcos Eduardo Zani
Consultor de Vendas	Gerente Comercial	Diretor Comercial
(45) 4009-7000	(45) 4009-7000 - Ramal 5020	(45) 4009-7000 - Ramal 7081

Termos e condições Comerciais

Valores: Os valores desta proposta estão expressos em reais.

Validade da Proposta: 10 (dez) dias contados a partir da data de emissão constante na primeira página.

Prazo de Entrega: O prazo de entrega dos produtos conta-se a partir da confirmação do pagamento ou da liberação do Pedido pelo Núcleo de Crédito.

Frete: O valor do frete está incluso no valor total da proposta.

Garantia: Durante o prazo de garantia (nunca inferior a 90 dias para produtos duráveis fornecidos pelo ISP), não serão cobradas as peças de reposição e mão-de-obra, desde que os vícios apresentados pelo produto forem comprovadamente de fabricação. Fora da garantia o conserto será efetuado mediante aprovação de orçamento.

A Garantia não cobre: Vícios causados por acidentes de transporte, queda, agente da natureza, descargas atmosféricas, sobre-tensões elétricas e mau uso.

Perda da Garantia: Perde-se a garantia quando:

- Não forem observadas as orientações de instalação e uso constantes dos manuais que acompanham os produtos;- Houver violação do lacre;
- Assistência técnica não autorizada manipular o aparelho.

Considerações Gerais sobre Recebimento da Mercadoria e Troca/Devolução:

Sempre confira os produtos no ato da entrega, pois avarias de transporte são de responsabilidade da transportadora.

Os produtos não sofrem qualquer alteração em nosso Centro de Distribuição: enviamos ao cliente exatamente como nos foram entregues pelo fabricante.

Se ocorrer qualquer das hipóteses abaixo, recuse o recebimento do produto:

- Embalagem aberta ou avariada;
- Produto avariado;
- Produto em desacordo com o pedido;
- Falta de acessórios.

As ocorrências que envolvam troca ou devolução devem ser comunicadas ao nosso Núcleo de Atendimento e Qualidade - Fone 0800 7070 010 - e-mail qualidade@institutosaopaulo.com.br.

Produtos devolvidos sem essa comunicação, fora do prazo ou com ausência de itens/acessórios que o acompanhem, será reenviado sem consulta prévia.

FISIOTERAPIA

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 31
Visto

limedhospitalar
EQUIPAMENTOS HOSP., LAB. E ESCOLARES

LIMED COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
RUA ACHILES TOMAZELLI 180E – CENTRO
CEP: 89812-140 CHAPECÓ / SC
FONE/FAX: 49 3322 4403 E-MAIL: limed@limedhospitalar.com.br
SITE: www.limedhospitalar.com.br

A APAE DE PATO BRANCO

A/C
Srª Cácia
(46) 3224 4440
apaepatobranco@hotmail.com

PROPOSTA COMERCIAL - Integração sensorial

Item	Descrição	Valor
01	ORBITADOR ESPALDAR É constituido de um monotrilho em aço, com rodizio para guia. É reforçado por uma viga longitudinal e duas colunas ajustáveis, sendo uma coluna com espaldar. Possui engate duplo, 3 mosquetões e duas molas de tração. Dimensionado para ser sustentado e fixado no solo através de 16 chumbadores. Dimensões: altura2,00 a 2,85m, comprimento máximo de 3 a 4,5 m.	5.112,00
02	ASA DELTA COM RECEPTADOR DE 3 PONTOS, CINTA DE ENGATE AJUSTÁVEL E ARGOLA confeccionado em tecido aerado duplo, possui um contra-forte interno de madeira compensada e espuma, acoplado a uma haste trinagular de recepção, através de um engate e 4 mosquetões, fixado através de uma fita cabo. Peso máximo 50kg; altura máxima 1,40m.	724,00
03	BALANÇO CONCHA DE POLIESTIRENO - concha plástica de poliestireno, forrada com EVA de 10mm, sustentada por uma alma de aço, fixada através de cabos ajustáveis. Tamanho M altura 0,90m a 1,50m - peso máximo 50 kg.	690,00
04	ENGATE DUPLO - Confeccionado em aço resistente, possui duas argolas.	315,00
05	PEGASUS	1.200,00
06	PARAQUEDAS INFANTIL(COM ARGOLA E ENGATE)	350,00
07	PARAQUEDAS ADULTO(COM ARGOLA E ENGATE)	540,00
08	PNEU BALAO	460,00
09	PRANCHA DE EQUILIBRIO	188,00

Câmara Mun de Palo Branco
Fls 40
Visto

10	ROLO VESTIBULADOR COM CAVALETE	870,00
11	CAMINHO CIRCULAR	360,00
12	CAMINHO CURVO	362,00
13	CAMINHO PLANO	260,00
14	CAMINHO DE NUMEROS	560,00
15	CUNHA DE ESPUMA 50X50X15	140,00
16	TARTARUGA	130,00
17	PLATAFORMA CIRCULAR GRANDE	690,00
18	PLATAFORMA PEQUENA	477,00
19	PLATAFORMA PLANA GRANDE	690,00
20	MOLA FORTE	124,00
21	DONUTS (MEIA LUA)	1.115,00
22	TRATOR DE ESPUMA	279,00
23	BARRIL	1.140,00
24	PULA-PULA	655,00
25	CLANDRA	460,00
26	ARO BOOL - PARA BOLAS DE 55,65 E 70 CM DE DIAMÊTRO	125,00
	TOTAL R$	**18.016,00**



Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 41
Visto



Chapecó SC, 23 de fevereiro de 2011

Atenciosamente,
Jucinéia – Departamento Comercial

TERAPIA OCUPACIONAL

Câmara Mun. de Palio Branco
Fls 42
Visto

http://standart.com.br/

Standart 2000 Ltda. R. Santa Catarina, 1630 - sala 304 - Lourdes - Belo Horizonte MG | CEP: 30170-081 | Telefax: (31) 2555-1757

Equipamento Standarte



O Standarte é um equipamento multifuncional, compacto e prático. Com vários acessórios removíveis o Standarte é voltado para o tratamento de indivíduos portadores de disfunção neuromotora, disfunção de postura e coordenação de movimentos, dificuldades escolares ou de aprendizado, disfunções sensoriais, sindromes, etc. Ativa e melhora a qualidade dos movimentos funcionais do corpo através de estímulos adequados e organizados dirigidos aos sistemas músculo esquelético, sensorial e percepto cognitivo.

Peso aprox. do produto: 45 Kg.
Garantia: 06 meses (contra defeitos de fabricação).
Patente requerida.

Conheça aqui cada acessório que compõem e acompanham o Standarte. Estes acessórios não são vendidos separadamente. Todos eles, juntos, formam o Standarte:

a) Dois suportes laterais em Marfim, medindo 1,70m de comprimento (altura);
b) Uma barra de suporte da roleta em Marfim, medindo 92,5cm de

Câmara Mun de Palo Branco
Fls 13
Visto

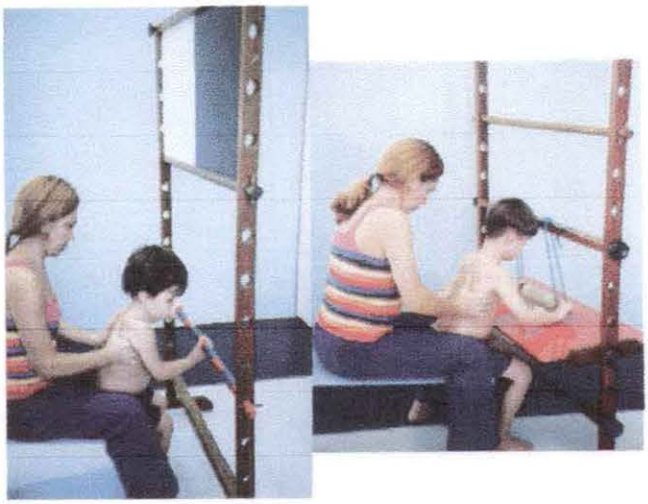
comprimento;
c) Uma barra de travamento/ encaixe superior em Marfim medindo 92,5 cm de comprimento;
d) Dois bastões curtos em Marfim, medindo 43cm de comprimento;
e) Dois bastões longos em Marfim, medindo 1,50m de comprimento;
f) Duas diagonais, com canaleta em destaque na cor vermelha ou azul, em Marfim, medindo 46,5cm de comprimento;
g) Dois bastões horizontais, sendo um nas cores azul e vermelho, em Marfim, medindo 1,09m de comprimento;
h) Duas barras horizontais, com sete furos em destaque, em Marfim, medindo 92,5 cm de comprimento;
i) Uma haste móvel grande em Marfim, medindo 43cm (altura) x 60cm (largura);
j) Duas hastes moveis pequenas em Marfim, medindo 44,5cm (altura) x 19,5cm (largura);
l) Uma roda giratória, medindo 44 cm de diâmetro, revestida de fórmica de quatro cores diferentes;
m) Uma placa de acrílico lisa, medindo 45 cm x 95 cm e 4 mm de espessura;
n) Uma placa composta de fórmica branca brilhante de um lado e chapa metálica pintada em azul com "Velcro" do outro lado, medindo 45 cm x 95 cm;
o) Uma placa composta de fórmica preta e branca brilhante recortada no sentido vertical de um lado e no sentido horizontal do outro lado, medindo 45 cm x 95 cm;
p) Uma mesa de fórmica branca brilhante de um lado e vermelha brilhante do outro lado, medindo 45 cm x 86,5cm;
q) Uma mesa de acrílico com sete "furos" de tamanhos e formas variadas, medindo 40 cm x 86,5cm e 10 mm de espessura;
r) Sete recipientes plásticos, de tamanhos e formas variadas;
s) Um Cd-room com informações sobre o equipamento.

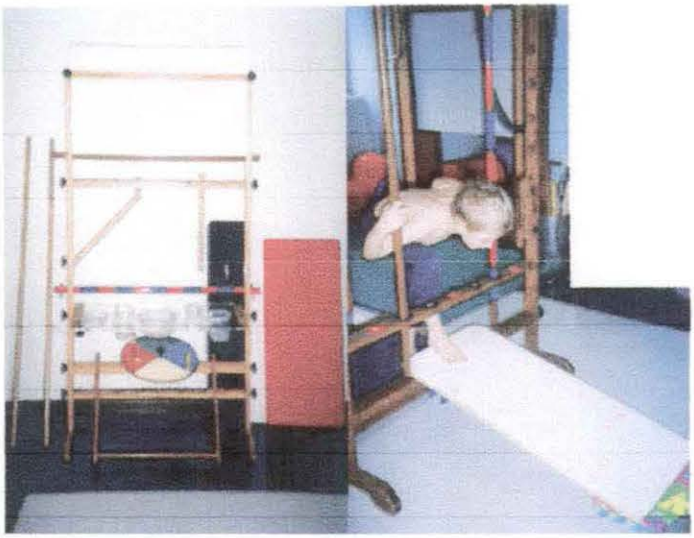
Valor do produto:
R$ 3.270,00

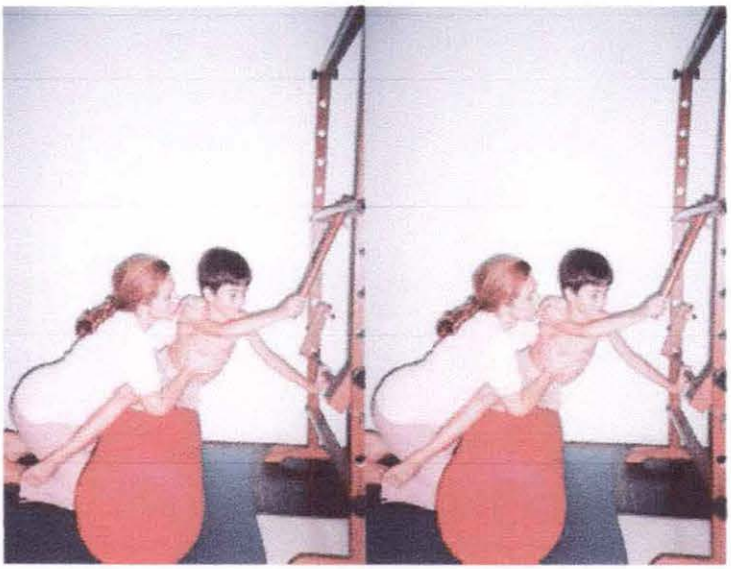
cartão de crédito ou boleto bancário: **6 x R$ 545,00**
5% desconto à vista: **3.106,50**

Exemplos das diversas utilizações do equipamento – inclusive o mesmo pode ser utilizado associados aos equipamentos suspensos.

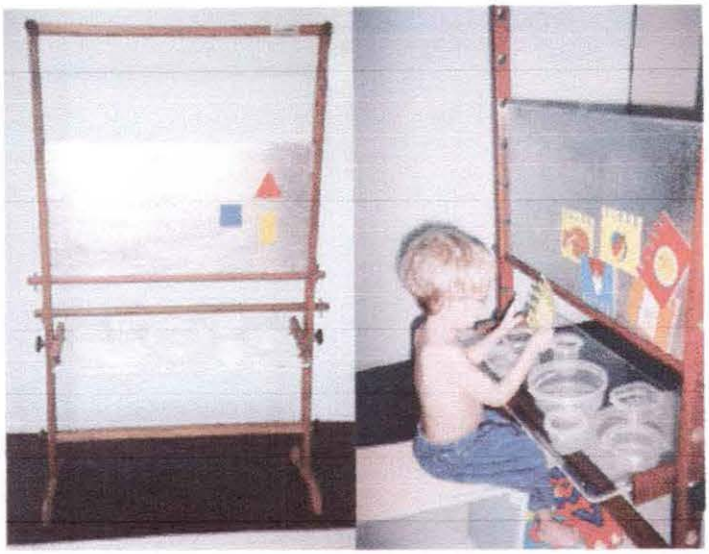
Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 44
Visto

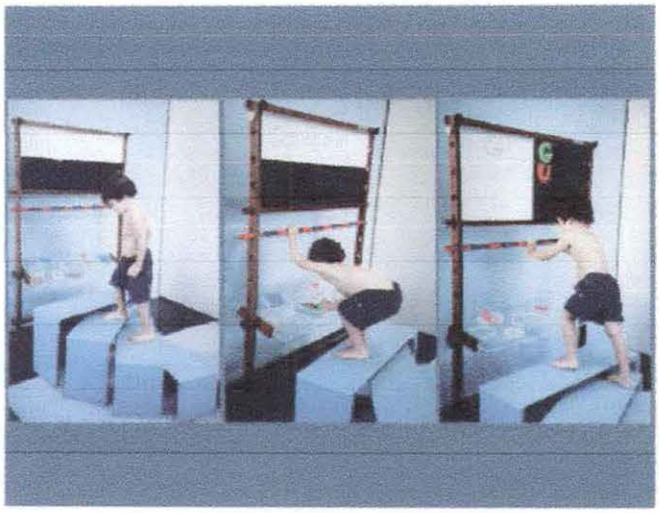




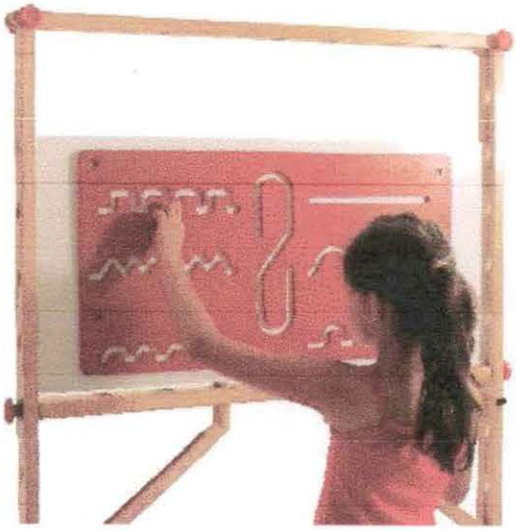


Câmara Mun. de Palo Branco
Fls. 45
Visto





Quadro de Grafismo



Câmara Mun de Palo Branco
Fls. 46
Visto

O Quadro de Grafismo favorece o uso dos movimentos dissociados dos dedos da mão preparando o paciente para a escrita. Possui formas vazadas diferenciadas (pré-requisitos para a escrita) que podem ser exploradas tanto com os dedos quanto com materiais que permitem esse contorno, como por exemplo, caneta Pilot, canetas de sopro, pincéis, dentre outros. Pode ser usado tanto na posição vertical como na horizontal, dependo do objetivo da terapia.
Sua fixação é feita através de quatro ventosas nas extremidades (pelo lado de trás) que permite a aderência em placas de acrílico, metálica, de fórmica ou em espelho.
Produto com design diferenciado que proporciona funcionalidade, praticidade, mais beleza e modernidade ao equipamento.
Constituido de MDF de 6 mm que possibilita maior resistência e firmeza em sua estrutura.
Dimensões do produto (C x L): 76 x 40 cm.
Acabamento na cor vermelha.
Garantia: 03 meses (contra defeitos de fabricação).
Todas as imagens são de caráter ilustrativo. Alterações de modelo, preço e condições de pagamento poderão ocorrer sem aviso prévio.

Valor do produto:

R$ 239,60

cartão de crédito ou boleto bancário: **2 x R$ 119,80**
5% desconto à vista

Câmara Mun de Pato Branco Fls 47 Visto

BOA TARDE!

Meu nome é Iris, sou consultora de negócios da RIMAQ edesde já agradeço seu interesse em nossos produtos.

Serei a partir de agora, seucontato com a RIMAQ e me coloco à disposição para esclarecer suaspossíveis dúvidas e dar todo o suporte para que você faça umexcelente negócio.

Estou enviando asinformações de nossos produtos, e espero que sejam suficientes para quevocê faça a escolha correta do equipamento para o sucesso de seu empreendimento.

Se desejar um contato maispessoal, por gentileza, envie o número de seu telefone com o DDD de sua Cidade e ohorário de sua preferência para que eu ligue, pois dessa forma posso fornecertodas as informações sobre os nossos produtos, inclusive sobre o mercadoconsumidor, promoções, preços, formas de investimento, descontosespeciais e dicas de como fazer a opção correta para o seu sucesso.

Stampcor Plus R$ 3.480,00 (estampa tecido do jeans a ceda, chinelo Havaianas, quebra-cabeça,cerâmica e etc...) área de trabalho 40x50.
Acompanha: 200 estampas de brinde.

FRETE Á COBRAR.

Facilidades de pagamento:

- PREÇO Á VISTA SEM JUROS

- Até 6x no cartão

- Ou ainda em 24x no cheque com juros (crédito sujeito aaprovação).

Sehouver dúvidas, estarei a sua disposição.

Tel.: 3030-1300

Fax: 3030-1326

Obrigada!



Câmara Municipal de Paio Branco
Visto

Câmara Mun de Palo Branco
Fls 49
Visto

Stampcor Plus

Formas de Pagamento:

*Sujeito a análise de crédito.

Financiamento:
Em até 36x* com primeiro cheque para 30/60 dias.

Cartão de Credito*:
Consulte parcelamento.

À vista:
No cartão de crédito, débito ou no cheque.

- Ficha Técnica

Características:

A Stampcor é uma máquina de estampar camisetas, chinelos e Cerâmica. A alta tecnologia da Stampcor agrega maior qualidade ao produto final, diferenciando-se da concorrência que ainda utiliza processo e máquinas ultrapassadas.

Adquirir a máquina de estampar da Rimaq é garantia de um ótimo retorno financeiro e da produção de um produto de alta qualidade com cores vivas e bonitas.

A Stampcor irá transformar a sua vida, que poderá estampar camiseta, chinelo e cerâmica de forma criativa e encantar diversos clientes com uma linha própria de produtos.

Carmela - 3220300

Magazine Luiza

DETALHES: ON | OFF

FICHA TÉCNICA

CONSULTA ESTOQUE

ASSISTÊNCIA TÉCNICA

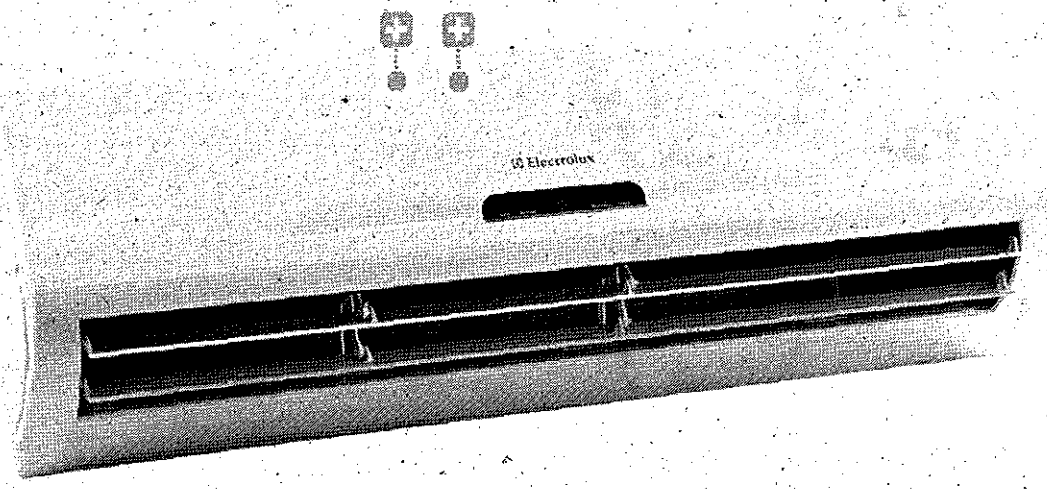
Sistema ON-LINE
Ultima atualização
06/04/2011 09:45:08

BUSCA

OK

Produto não disponível

QUANTIDADE: 1



R$ 2190.00 a.v.

Cor / Voltagem: 011473700 - 220 Volts - N

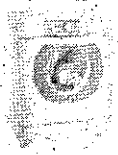
AUTO-DEMONSTRAÇÃO | IMAGEM PRINCIPAL

Fogões
Aquecedores
Ar Condicionado
Aspiradores
Batedeiras
Bebedouros
Cafeteiras Elétricas
Cafeteiras Expresso
Centrífugas Alimentos
Centrífugas de Roupas
Chuveiros e Duchas
Cilindros
Climatizadores
Cooktops
Cozinha Criativa
Depuradores de Ar e Coifas
Espremedores
Facas Elétricas
Ferros
Fogões à Lenha
Fogões de Embutir
Fogões de Piso
Fogões Industriais
Fornos
Freezers
Liquidificadores
Máquinas de Costura
Máquinas de Gelo
Microondas
Mixers
Panelas Elétricas
Panificadoras
Processadores de Alimentos
Purificadores de Água
Refrigeradores 1 Porta
Refrigeradores 2 Portas
Refrigeradores Compactos
Sanduicheiras
Secadoras
Side By Side
Tanquinhos
Torradeiras
Vaporizadores
Ventiladores e Circuladores

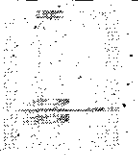
Complemente sua compra



Bebedouro Refrigerado Esmaltec Gelágua - EGM/30
Veja outros em:
Bebedouros
Disponível



Secadora de Piso 10kg Brastemp Ative! - BSR10AB
Veja outros em:
Secadoras
Disponível



Refrigerador Duplex Frost Free 260L Electrolux - DF34A
Veja outros em:
Refrigeradores 2 Portas
Disponível

Ar Condicionado Split Quente/Frio 24.000 BTUs c/ Controle Remoto Electrolux - PI24R/PE24R

Ar condicionado com capacidade de 24.000 BTUs possui sistema de tripla filtragem que retém até 99% das bactérias, fungos e ácaros do ar.

VEJA MAIS DETALHES ▶

VEJA PRODUTOS SIMILARES ▶

CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO | DADOS TÉCNICOS

PESQUISAR UMA CARACTERÍSTICA: OK

VOLTAR AO TOPO ▲

- Ar Condicionado Ciclo Quente/Frio 24.000 BTUs - Electrolux
- Ref.: PI24R/PE24R

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 51
Visto

.:: Cor: branco.

.:: APRESENTAÇÃO DO PRODUTO: este ar condicionado com capacidade de 24.000 BTUS possui sistema especial de tripla filtragem que retém até 99% das bactérias, fungos e ácaros presentes no ar, conta com funções especiais como Turbo, Siga-me, Dormir e Swing, timer digital que pode ser programado por até 24 horas, e controle remoto que pode acionar de maneira muito prática todas as funções do aparelho, além de possuir display em cristal líquido e luz que permite seu manuseio mesmo no escuro.

.:: Modelo: PI24R/PE24R.

.:: Tipo de ar condicionado: split.

.:: Ciclo: quente/frio.

.:: Modos de operação:

.:: - Aquece;

.:: - Refrigera;

.:: - Ventila;

.:: - Desumidifica;

.:: - Automático.

.:: Funções especiais:

.:: - Turbo - com apenas um toque você seleciona a máxima refrigeração;

.:: - Siga-me - com um sensor no controle remoto, a função permite que a temperatura desejada seja mantida onde está localizado o controle remoto;

.:: - Dormir (modo Sleep) - ajusta a temperatura de acordo com a variação da temperatura do corpo humano durante o sono;

.:: - Swing - distribui melhor o ar, e promove a sensação de uma brisa natural através da movimentação das aletas horizontais;

.:: - Programa Preferido (modo Auto) - o ar condicionado atinge a temperatura programada pelo consumidor, ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação;

.:: - Direction - quando acionada, altera o ângulo da aleta horizontal.

.:: Filtro: possui sisteina especial de tripla filtragem, com exclusivo filtro HEPA, que retém até 99% das bactérias, fungos e ácaros do ar.

.:: Velocidades: Automática, Baixa, Média ou Alta.

.:: Temperatura: de 17°C a 30°C.

.:: Display: digital. Facilita a visualização da temperatura selecionada.

.:: Controle remoto: com display em cristal líquido. Possui luz que permite o ajuste do aparelho mesmo no escuro.

.:: Direcionadores de ar: horizontais e verticais.

.:: Timer: permite que o aparelho seja programado para ligar ou desligar por um período de até 24 horas.

.:: Entrada superior de ar: mais tecnologia e discrição.

.:: CONTEÚDO DA EMBALAGEM:

.:: - 01 Unidade interna;

.:: - 01 Unidade externa.

CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO | DADOS TÉCNICOS

PESQUISAR POR UM DADO TÉCNICO: [] OK VOLTAR AO TOPO

.:: (sujeitos a alterações)

.:: Alimentação: 220 Volts.

.:: Freqüência: 60 Hz.

.:: Potência: 2504 Watts.

.:: Capacidade: 24.000 BTUs.

.:: Recirculação de ar (m³/h): 1150.

.:: Peso aprox. do produto:

.:: - Unidade interna - 13,5;

.:: - Unidade externa - 66 kg.

.:: Peso aprox. com embalagem:

.:: - Unidade interna - 20 kg;

.:: - Unidade externa - 71 kg.

.:: Dimensões aprox. do produto (L x A x P):

.:: - Unidade interna - 99,8 x 32,2 x 23,5 cm;

.:: - Unidade externa - 89,5 x 86 x 33 cm.

Câmara Municipal de Vitória
FIS. 52
Visto

..: Dimensões aprox. com embalagem (L x A x P):

..: - Unidade interna - 109,5 x 33,5 x 42,5 cm;

..: - Unidade externa - 104,3 x 91,5 x 39,5 cm.

..: Prazo de garantia: 01 ano (sendo os 03 primeiros meses de garantia legal e mais 09 meses de garantia especial concedida pelo fabricante).

..: Atenção: Imagens meramente ilustrativas. Refere-se apenas ao ar condicionado. Os demais itens e objetos de decoração são vendidos separadamente. Esse produto requer instalação especializada e o custo não está incluso. Favor consultar assistência técnica para obter maiores informações.

..: Esse produto requer instalação especializada e o custo não está incluso. Favor consultar a assistência técnica para obter maiores informações.

magazineluiza
loja virtual

Copyright ©1996-2007 Magazine Luiza - Todos os direitos reservados.

Câmara Municipal de Braço do Norte
Fls 53
Visto

DETALHES: ON | OFF
FICHA TÉCNICA
CONSULTA ESTOQUE
ASSISTÊNCIA TÉCNICA

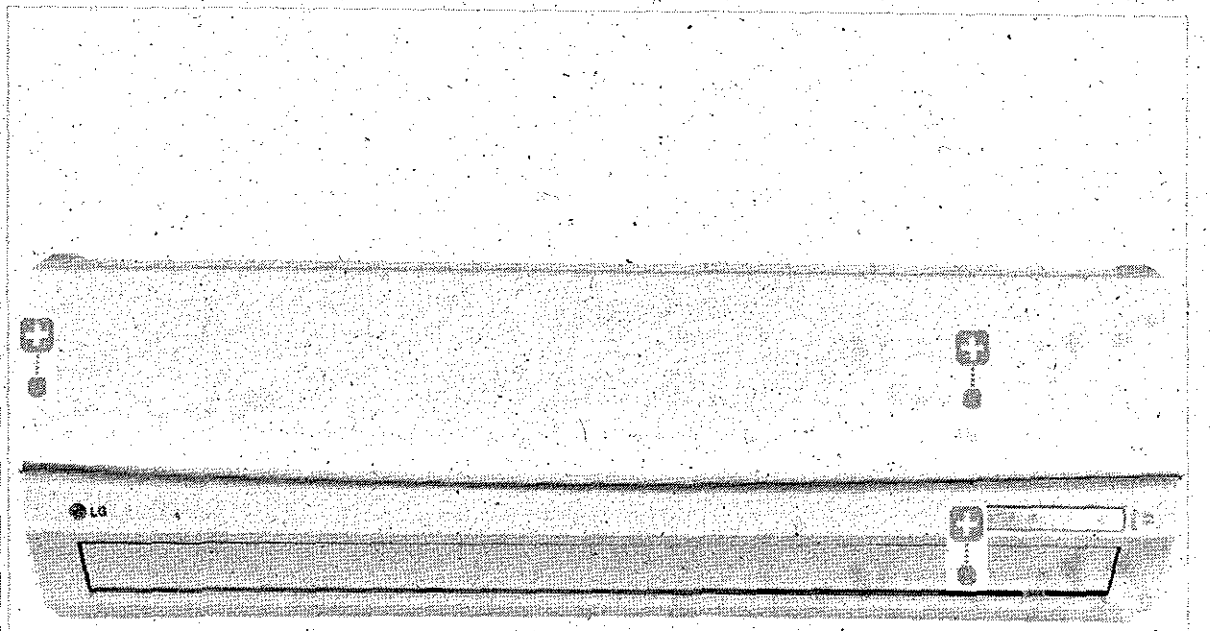
Sistema ON-LINE
Ultima atualização
06/04/2011 09:45:08

BUSCA
OK

Produto não disponível

QUANTIDADE: 1

Adegas
Aquecedores
Ar Condicionado
Aspiradores
Batedeiras
Bebedouros
Cafeteiras Elétricas
Cafeteiras Expresso
Centrífugas Alimentos
Centrífugas de Roupas
Chuveiros e Duchas
Cilindros
Climatizadores
Cooktops
Cozinha Criativa
Depuradores de Ar e Coifas
Espremedores
Facas Elétricas
Ferros
Fogões à Lenha
Fogões de Embutir
Fogões de Piso
Fogões Industriais
Fornos
Freezers
Furadeiras Elétricas
Grills
Lavadoras de Louças
Lavadoras de Roupas
Liquidificadores
Máquinas de Costura
Máquinas de Gelo
Microondas
Mixers
Panelas Elétricas
Panificadoras
Processadores de Alimentos
Purificadores de Água
Refrigeradores 1 Porta
Refrigeradores 2 Portas
Refrigeradores Compactos
Sanduicheiras
Secadoras
Side By Side
Tanquinhos
Torradeiras
Vaporizadores
Ventiladores e Circuladores



Rp. 2190.00 a.v.

Cor / Voltagem: 011432200 - 220 Volts - N

AUTO-DEMONSTRAÇÃO | IMAGEM PRINCIPAL

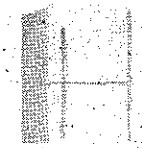
Complemente sua compra



Bebedouro Refrigerado Esmaltec Gelágua - EGM/30
Veja outros em:
Bebedouros
Disponível



Secadora de Piso 10kg Brastemp Ative! - BSR10AB
Veja outros em:
Secadoras
Disponível



Refrigerador Duplex Frost Free 445L Bosch - KDN47A00BR
Veja outros em:
Refrigeradores 2 Portas
Disponível

Ar Condicionado Split Quente/Frio 24.000 BTUs c/ Controle Remoto LG Smile - TS-H2425MA1

Ar condicionado Smile TS-H2425MA1 com Brisa Natural CHAOS Swing que libera ar mais agradável para o corpo humano, algo que encontramos na natureza!

VEJA MAIS DETALHES ▶

VEJA PRODUTOS SIMILARES ▶

CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO | DADOS TÉCNICOS

PESQUISAR UMA CARACTERÍSTICA: OK

VOLTAR AO TOPO ▲

.: Ar Condicionado Split Ciclo Reverso 24000 BTUs Smile - LG

.: Ref.: TSNH2425MA1

Câmara Mun de Paio Branco
Fls 54
Visto

.:: Cor: branco.

.:: APRESENTAÇÃO DO PRODUTO: O novo Hi Wall Smile une conforto e sofisticação em um único produto. Com seu design que lembra um sorriso ele é composto de tecnologias diferenciadas no mercado, tais como a função Jet Cool utilizada para rápida refrigeração do ar, Sleep Timer para desligamento automático do aparelho, Energy Saving propiciando uma noite de sono mais agradável com economia de energia, e a Brisa Natural com CHAOS Swing liberando ar mais agradável para o corpo humano, algo que encontramos na natureza. O modo de desumidifação saudável que ajusta automaticamente temperatura e ventilação para melhores condições de temperatura e umidade.

.:: Modelo: TS-H2425MA1. Linha - Smile.

.:: Tipo de ar condicionado: split.

.:: Ciclo: quente/frio.

.:: Modos de operação: refrigeração /aquecimento.

.:: Funções especiais:

.:: - Desumidificação Saudável - ajuste automático de temperatura e ventilação para melhores condições de temperatura e umidade;

.:: - Jet cool - resfriamento rápido até 18°;

.:: - Energy Saving - modo de economia de energia;

.:: - Modo Sleep - de 1 hora a 7 horas;

.:: - Gold Protection - proteção anticorrosão;

.:: - CAOS Swing - direcionador automático para brisa natural. Proporciona um fluxo de ar mais confortável, reduzindo a diferença de temperatura entre locais mais altos e baixos do ambiente.

.:: Filtro: purificador antibactéria lavável. Aumenta a eficiência do sistema de filtragem que elimina os fungos e bactérias, proporcionando um ar mais puro.

.:: Velocidades: de 1 a 4 + Função Jet Cool.

.:: Temperatura: 16° a 30°.

.:: Funções do Display:

.:: - Liga/desliga;

.:: - Aviso de Função Sleep;

.:: - Aviso de Função Energy Saving;

.:: - Aviso de Unidade Externa em operação;

.:: - Aviso de modelo Degelo.

.:: Funções do Controle remoto:

.:: - Tela digital;

.:: - Liga/desliga;

.:: - Seleção de modo de operação;

.:: - Ajuste de temperatura;

.:: - Seleção de velocidade;

.:: - Função Jet Cool;

.:: - Função CAOS Swing;

.:: - Função Sleep;

.:: - Função Energy Saving.

.:: Direcionadores de ar:

.:: - Tecnologia CAOS Swing - direcionamento vertical automático;

.:: - Direcionamento horizontal manual.

.:: Painel: digital.

.:: Compressor: rotativo.

.:: Timer: Função Sleep e Reinício automático entre 1 e 7 horas.

.:: Saída de ar: uma na parte inferior da evaporadora.

.:: Entrada superior de ar: na evaporadora. O design deste produto evita a entrada de sujeira e traz um modelo sofisticado e moderno.

.:: Eficiência energética: classe C.

.:: CONTEÚDO DA EMBALAGEM:

.:: - 01 Ar condicionado Split;

.:: - 01 controle remoto.

CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO | DADOS TÉCNICOS

PESQUISAR POR UM DADO TÉCNICO: [] OK

VOLTAR AO TOPO

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 55
Visto

..: (sujeitos a alterações)

..: Alimentação: 220 Volts.

..: Frequência: 60 Hz.

..: Potência:

..: - Refrigeração - 2350 Watts;

..: - Aquecimento - 2350 Watts.

..: Capacidade: 24000 BTUs.

..: Vazão de Ar:

..: - Interno - 14,5 m³;

..: - Externo - 42 m³.

..: Peso aprox. do produto:

..: - Unidade interna - 15 kg;

..: - Unidade externa -55 kg.

..: Dimensões aprox. do produto (L x A x P):

..: - Unidade interna - 101 x 37,2 x 64,5 cm;

..: - Unidade externa - 84 x 27,5 x 57,8 cm.

..: Prazo de garantia: 02 anos de garantia total (sendo os três primeiros meses de garantia legal + 21 meses de garantia especial concedida pelo fabricante) e 05 anos de garantia no compressor (sendo os três primeiros meses de garantia legal + 4 anos e 9 meses de garantia especial concedida pelo fabricante).

..: Atenção: Imagens meramente ilustrativas. Refere-se apenas ao ar condicionado. Os demais itens e objetos de decoração são vendidos separadamente. Esse produto requer instalação especializada e o custo não está incluso. Favor consultar assistência técnica para obter maiores informações.

..: Esse produto requer instalação especializada e o custo não está incluso. Favor consultar a assistência técnica para obter maiores informações.

magazineluiza
lojas virtuais

Copyright ©1996-2007 Magazine Luiza - Todos os direitos reservados.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 56

Refrilar
CLIMATIZAÇÃO DE AMBIENTES

PATO BRANCO, PR
R:Tocantins, Nº 1155
Fone:3225-2444 - email-maurorefrilar@hotmail.com
CNPJ : 07351363/000110 - ICM : 90336378-93

Assistência Técnica Autorizada nas marcas: ELECTROLUX / MIDEA / FUJITSU/ KOMECO

Pato Branco,04 de Abril de 2011.

Aos Cuidados: JANETE

End: Travessa Borges, 152

Fone: 46- 3025-8210

Orçamento De Ar Condicionado

Quant.	Descrição dos Equipamentos	Valor Unit.	Valor Total
01	Climatizador de ar Split **ELÉTROLUX** Mod.hight wall **30000** Btus Quente/ Frio com controle remoto	3.060,00	3.060,00

Quant.	Descrição dos Equipamentos	Valor Unit.	Valor Total
01	Climatizador de ar Split **KOMECO** Mod.hight wall **30000** Btus Quente/ Frio com controle remoto	2.950,00	2.950,00

Quant.	Descrição dos Equipamentos	Valor Unit.	Valor Total
01	Climatizador de ar **Split MIDEA Mod**.hight wall **30000** Btus Quente/ Frio com controle remoto	2.998,00	2.998,00

VALOR DA MÃO DE OBRA PARA A INSTALAÇAO R$: 300,00

DAS INSTALAÇÕES :

- Fiação Intercomando
- Linhas frigoríficas Sucção e liquida.
- Nitrogênio para limpeza e pressurização das linhas
- Suporte para a condensadora
- Carga de Gás R-22 ou 410 complementar
- Mão de Obra para execução dos serviços

Obs: Estão fora desta proposta orçamentária, abastecimento elétrico em 220v, serviços de alvenaria, pintura e dreno para escoamento da água das unidades internas e externas.

Garantia do Fabricante: 03 Anos Total.
Condições de pagamento: Entrada, 30,60 com cheque.
Validade da proposta: Dez (10) Dias
MAURO **Cel: 9923-6949**
(Estamos a Sua Inteira Disposição Para Esclarecer Qualquer Duvida)

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 57
Visto

Ange Malhas
Máquinas & Equipamentos

ORÇAMENTO:

ORÇAMENTO APAE, RELAÇÃO DE MERCADORIAS:

RELAÇÃO DAS MERCADORIAS			
QTD	ITEM	VALOR UNIT	TOTAL
1	MAQUINA ZIG ZAG SEW STRONG	R$ 1.290,00	R$ 1.290,00
	Total Geral dos Produtos		R$ 1.290,00

RESERVAMO-NOS A QUALQUER ERRO DE DIGITAÇÃO.

ANGE MALHAS

PATO BRANCO, 12 de abril de 2011.

Rua Ibiporã, 600 • Pato Branco • PR • 85501-000 • 46 3224-1531
www.angemalhas.com.br • atendimento@angemalhas.com.br

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 58
Visto

PROTEX

Rua xavantes 158---------- centro ---------- Pato Branco . Pr.

CEP-85501-280 ---------- Fone: (xx46)9104-8284.

Conforme solicitação do cliente segue a relação de orçamento abaixo descriminada:

RELAÇÃO DAS MERCADORIAS			
QTD	ITEM	VALOR UNIT	TOTAL
1	Maq. Zig zag PROTEX	R$ 1.490,00	R$ 1.490,00
			R$ 1.490,00

Prazo de entrega, verificar disponibilidade após confirmação do pedido.

Reservamo-nos a qualquer erro de digitação.

Protex do Brasil

Pato Branco, 12 de abril de 2011.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 39
Visto

SINGER

Avenida Brasil, 177 ---------- centro ---------- Pato Branco . Pr.

CEP-85501-080 ---------- Fone: (xx46)9122-8987. ANEXO

Conforme solicitação do cliente segue a relação de orçamento abaixo descriminada:

RELAÇÃO DAS MERCADORIAS			
QTD	ITEM	VALOR UNIT	TOTAL
1	Maq. singer. ZIG ZAG	R$ 1.990,00	R$ 1.990,00
			R$ 1.990,00

Prazo de entrega, verificar disponibilidade após confirmação do pedido.

Singer

Pato Branco, 12 de abril de 2011.

Receita Federal

Câmara Mun. de Pato B. Fls. 60 Visto

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
77.130.953/0001-07 MATRIZ		03/09/1976

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PATO BRANCO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ESCOLA ESPECIALIZADA RECANTO FELIZ

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
TR A. BORGES	152	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.506-390	SAO VICENTE	PATO BRANCO	PR

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	28/08/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia **21/07/2011** às **16:39:34** (data e hora de Brasília).

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 21/07/2011

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 61
Visto

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ
Secretaria de Finanças
Divisão de Tributos

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME.....: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PATO BRANCO
CNPJ/CPF..: 77.130.953/0001-07
ENDEREÇO..: RUA TRAVESSA BORGES , 152 - SÃO VICENTE
MUNICIPIO.: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Cadastro

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPENSA, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.patobranco.pr.gov.br/>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em 22/07/2011.
Válida até 90 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 0017208/2011
Código de autenticidade da certidão: 474860832474860

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 62
Visto

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PATO BRANCO
CNPJ: 77.130.953/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 08:33:02 do dia 22/07/2011 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/01/2012.
Código de controle da certidão: **47C7.0228.DAAE.07FE**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 63
Visto

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais
Nº 7805311-24

Certidão fornecida para o CNPJ: **77.130.953/0001-07**

Nome Empresarial: **APAE ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPC DE PATO BRANCO**

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros de pendências junto à Fazenda Pública Estadual, constatamos não existirem débitos em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todas as inscrições da empresa requerente no CAD/ICMS.

Finalidade: Cadastro nas empresas ou órgãos públicos

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 20/09/2011 - Fornecimento Gratuito

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Nº 7805311-24

Emitida Eletronicamente via Internet
22/07/2011 - 08:35:20

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 64
Visto

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 114232011-14021060
Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PATO BR
CNPJ: 77.130.953/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa da União (DAU), não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, exceto para:
- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, cisão total ou parcial, fusão, incorporação, ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

Emitida em 11/07/2011.
Válida até 07/01/2012.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 77130953/0001-07
Razão Social: ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PATO BRANCO
Nome Fantasia: ESCOLA ESPECIALIZADA RECANTO FELIZ
Endereço: RUA TRAVESSA A. BORGES 152 / SAO VICENTE / PATO BRANCO / PR / 85506-390

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/07/2011 a 18/08/2011

Certificação Número: 2011072010585915328409

Informação obtida em 22/07/2011, às 08:33:31.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 906.502 4 DATA DE EXPEDIÇÃO 24/08/1998

NOME ARNILDA MOCELLIN ANTONIAZZI

FILIAÇÃO
CELESTINO MOCELLIN
AMABILE MARIA VENDRAME

NATURALIDADE SEV.ALMEIDA/RS

DATA DE NASCIMENTO 14/06/1943

DOC ORIGEM COMARCA=PATO BRANCO/PR,DA SEDE
C.CAS 1538,LIVRO=10B,FOLHA=535

CPF 941.158.779-87

CURITIBA - PR

GERMANO DO NASCIMENTO FILHO
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 66

MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

CIC

Nº DE INSCRIÇÃO 941.158.779-87

NOME COMPLETO
ARNILDA MOCELLIN ANTONIAZZI

NASCIMENTO 13.06.43

ASSINATURA

TERÁ VALIDADE SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DE UM DOCUMENTO DE IDENTIDADE

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF E DE USO OBRIGATÓRIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS.
PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, PROCURE A UNIDADE LOCAL DO DEPARTAMENTO DA RECEITA FEDERAL

CARIMBO DO AGENTE EMISSOR

Bernardete [illegible]-10763-1

PANESTADO
L0910305

NOME, MATRÍCULA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

APROVADO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA DO DRF

Conselheira Regional - Pato Branco
Arnilda Mocellin Antoniazzi
941.158.779-87

Conselheira Regional - Pato Branco
Arnilda Mocellin Antoniazzi
941.158.779-87

Rua Iguaçu nº 865, centro

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de
Pato Branco - APAE

CNPJ. 77.130.953/0001-07 - R.R.D. SOB. Nº 475-A
(46) - 3224-4440 - Travessa A. Borges, 152 - Bairro São Vicente
CX. P. 232 - 85506-390 - Pato Branco – PR
E-mail: apaepatobranco@onda.com.br

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 67
Visto

Oficio n°. 114/2011 Pato Branco, 22 de julho de 2011

Prezada Senhora,

Conforme solicitação do Departamento, estamos enviando a documentação necessária para ser anexado junto ao Projeto Fia do exercício de 2011. A conta para realizar o depósito é no Banco do Brasil, Agência n°. 0495-2, C/C n°. 47978-0.

Sem mais para o momento, agradecemos antecipadamente a atenção dispensada e colocamo-nos a disposição para outras informações que se fizerem necessária.

CILMARA S. S. GREZZANA
Diretora da APAE

Ilma. Sra. Anieli Mezzon
Assessora Técnica

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 68
Visto

CERTIDÃO

Certificamos, que a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE**, CGC nº 77.130.953/0001-07, sita na Travessa Antonio Borges nº 152, Bairro São Vicente, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, foi declarada de Utilidade Pública através da Lei nº 238, de 18 de outubro de 1976, e até a presente data se encontra em condições de regularidade para a manutenção da referida titularidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 13 de abril de 2010.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 69
Visto

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Esplanada dos Ministérios, Bloco F, Anexo Ala A, 1° Andar
70059-900 – Brasília – Distrito Federal
Fones: (0**61) 3433-2422 e 3433-2431 FAX: (0**61) 3433-2440

CERTIDÃO

Atendendo a requerimento do(a) interessado(a), inclusive para fins de comprovação junto à instituição bancária, de acordo com o que preceitua a Instrução Normativa n.º 531, de 30 de março de 2005, da Secretaria da Receita Federal, **CERTIFICAMOS**, com fundamento no inciso IV do art. 18 da Lei n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que a entidade **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PATO BRANCO**, com sede em **PATO BRANCO – PR**, inscrita no CNPJ sob o nº **77.130.953/0001-07**, protocolizou, pedido de **RENOVAÇÃO DO CERTIFICADO** de Entidade Beneficente de Assistência Social no Conselho Nacional de Assistência Social - - CNAS, o qual aguardava análise e foi **DEFERIDO** por força do artigo **37 da Medida Provisória 446,** de 7 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União em 10 de novembro de 2008 - processo n.º **71010.006116/2008-47,** período de validade da renovação: **22/07/2008** a **21/07/2011,** ressalvada disciplina diversa posterior por norma legal.//////////////////////////////////////

Brasília – CNAS, em 27 de março de 2009

Claudia Saboia
Secretária Executiva do CNAS
Matrícula nº 1462837

REQUERIMENTO DE CERTIFICAÇÃO

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
SNAS/DRSP

71000.020467/2011-85

Câmara Mun de Pato Branco Fls. 70 Visto

Senhor Secretário Nacional de Assistência Social

[illegible] de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pato Branco, inscrita no CNPJ sob o [illegible] Cadastro Nacional de Entidades e Organizações de Assistência Social - [illegible] este campo somente será de preenchimento obrigatório após concluída a [illegible] pelo MDS) .com endereço na Travessa Antonio Borges, nº 152 - [illegible] São Vicente - Pato Branco - Paraná, representada por Arnilda Mocellin Antoniazzi, [illegible] 941.158.779-87, comparece à presença de Vossa Senhoria para requerer, [illegible] amento na Lei nº 12.101, de 30 de novembro de 2009 e no Decreto nº 7.237, de 21 de [illegible] ho de 2010.

Protocolado em 16/03/11

() a certificação de entidade beneficente de assistência social;

(x) a renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social.

Para a hipótese de renovação, informar:
1) a data de validade da certificação vigente: 22/07/2008 a 21/07/2011:

2) o nome do órgão certificador: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME.
CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

3) a identificação do ato (Resolução/Portaria nº 71010.006116/2008-47; e

4) a data da publicação no DOU):10/11/2008.

Declara que tem atuação () exclusiva (X) preponderante na área da assistência social.

Informa que atua também na área da (X) educação (X) saúde.

Declara, ainda, estar ciente dos requisitos exigidos pela legislação indicada, indispensáveis ao deferimento do pedido.

Relação das unidades da entidade:

NOME DA ENTIDADE	CNPJ	ENDEREÇO	ÁREA DE ATUAÇÃO DA UNIDADE
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pato Branco	77.130.953/0001-07	Travessa Antonio Borges, 152 –Bairro: São Vicente. Pato Branco - Paraná	Assistência Social. Saúde e Educação.
APAE - Centro Profissionalizante	77.130.953/0001-07	Rua Marilia, 791- Bairro: São Roque. Pato Branco - Paraná	Assistência Social. Saúde e Educação.

Pato Branco, 08 de fevereiro de 2011.

Arnilda Mocellin Antoniazzi

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 71
Visto

Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PATO BRANCO
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
CNPJ Nº: 77.130.953/0001-07

FINALIDADE DA CERTIDÃO: **TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA**

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DOS ART. 289 E 295, DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O(A)**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PATO BRANCO** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** EM RELAÇÃO AOS REQUISITOS DO ART. 25, § 1º, IV, *"a"* DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000, PARA RECEBIMENTO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS.

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 01/08/2011, DESDE QUE CUMPRIDO O CONTIDO NO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 113, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2005 C/C O ART. 291, PARÁGRAFO ÚNICO, II, DO REGIMENTO INTERNO, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Código de controle **5079.ATQA.6633**
Emitida em **02/06/2011** às **16:33:55**

Dados transmitidos de forma segura.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 72
Visto

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Iguaçu, 382 - Centro - CEP 85.501-270
*Fone: (0**46) 3225-5544*
Pato Branco - Parana
email:

Comprovante de inscrição no Conselho Municipal

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

INSCRIÇÃO Nº 01

A entidade APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pato Branco. CNPJ 77.130.953/0001-07, com sede na rua Travessa Álvaro Borges, nº 152 – Bairro São Vicente, no municipio de Pato Branco - PR, é inscrita neste Conselho, sob número 01, desde 06/04/2005.

A entidade atua em três áreas: Educação, Saúde e Assistência Social, todas direcionadas à melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência intelectual e múltipla. Na área de Educação, através da Escola de Educação Especial Recanto Feliz, com educação básica na modalidade de Educação Especial, nos Programas de Educação Infantil (Estimulação Essencial e Pré-escola), Ensino Fundamental Séries Iniciais, Educação de Jovens e Adultos e Educação Profissional. Atua também na área de saúde nos processos de avaliação, reavaliação e estudos de casos com equipe multidisciplinar e atendimento individualizado com profissionais das respectivas áreas: Psicologia, Fisioterapia, Terapia Ocupacional, Fonoaudiologia, Psiquiatria, Neurologia e Assistente Social. Na área de Assistência Social presta serviços de apoio às famílias, direcionado a melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência como visitas domiciliares, acolhimento de famílias, encaminhamento para BPC, encaminhamento médico e ao mercado de trabalho.

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

Pato Branco, 05 de julho de 2011.

Noeli Teresinha Tomé
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 73
Visto

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL - SETP

DECLARAÇÃO DE REGISTRO DE ENTIDADE SOCIAL MANTENEDORA

Declaro que a Entidade **APAE DE PATO BRANCO** sediada a **TRAVESSA A. BORGES, 152 - SAO VICENTE** cidade de **PATO BRANCO-PR** foi registrada sob o nº 0077-00, no setor de Registro e Cadastro da Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Promoção Social.

Mantém as seguintes Entidades Sociais Executoras:

0077 - 01 **ESCOLA DE EDUCACAO ESPECIAL RECANTO FELIZ**

A presente declaração é valida até 31 de dezembro de 2012

Curitiba, 22 de Julho de 2011

Código da Entidade: 0077-00
Código de Controle:
03012011160053007700MA
Cadastro atualizado em : 3/1/2011
Confirmar autenticidade desta declaração no site:
http://www.setp.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO Nº 025/75
AGENCIA CENTRAL
ECT - DR - PR
CURITIBA - PARANA

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 74
Visto

Diário Oficial
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO — IMPRENSA OFICIAL — EDIÇÃO DE HOJE: — 64 PAGINAS

Nº 132 | CURITIBA, TERÇA-FEIRA, 6 DE SETEMBRO DE 1977 | ANO LXV

Atos do Poder Executivo

LEI Nº 6909

DATA: 2 de setembro de 1977.

SUMULA: Cria no Município de Capanema o Distrito Administrativo de PINHEIRO, com as divisas que especifica.

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.o — Fica criado o Distrito Administrativo de PINHEIRO, no Município de Capanema, com divisas assim discriminadas:

— Tem como ponto inicial a Foz do Lajeado Grande no Rio Iguaçu, e desta o Lajeado Grande acima, até a barra do Lajeado Timbaúva no Lajeado Cedro, e o Lajeado Cedro acima até sua cabeceira, e da cabeceira deste em direção Nordeste, por linha seca com deflexões sucessivas, pelo limite com o Município de Planalto até a cabeceira do Arroio da Queda, e por este até sua barra do Rio Capanema, e pelo Rio Capanema abaixo até a barra do Lajeado Jacaré, e por este acima até sua cabeceira, e de[illegible] por linha seca e reta até a cabeceira do Lajeado Tamanduá, e por este abaixo at[illegible] foz no Rio Iguaçu, e por este abaixo pela margem esquerda, até a Foz do Laj[illegible]do Grande, ponto inicial.

Art. 2.o — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo em Curitiba, em 2 de setembro de 1977.

JAYME CANET JUNIOR
Governador do Estado
Tulio Vargas
Secretário de Estado da Justiça

LEI Nº 6910

DATA: 2 de setembro de 1977.

SUMULA: Cria no Município de Pitanga, o Distrito Administrativo de POEMA, com as divisas que especifica.

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.o — Fica criado o Distrito Administrativo de Poema, no Município de Pitanga, com as seguintes divisas:

— Partindo da cabeceira da Água dos Alemães até sua desembocadura do Rio Muquilão e descendo por este até o Rio Corumbataí, subindo pelo Rio Corumbataí até o ponto de desembocadura do Rio Tigre e, subindo por este até o ponto onde ele recebe a Água da Anta e, subindo por esta, até sua cabeceira, dali por uma linha seca de 380 metros, até encontrar o ponto de partida.

Art. 2.o — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo em Curitiba, em 2 de setembro de 1977.

JAYME CANET JUNIOR
Governador do Estado
Tulio Vargas
Secretário de Estado da Justiça

LEI Nº 6911

DATA: 2 de setembro de 1977.

SUMULA: Dá nova redação ao artigo 4.o, da Lei n.o 54, de 22—11—63, que dispõe sobre a concessão de pensão mensal às viúvas de ex-Deputados Estaduais.

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.o — O artigo 4.o, da Lei n.o 54, de 22 de novembro de 1963, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1.o
Art. 2.o
Art. 3.o

"Art. 4.o — Por falecimento da beneficiária ou mudança de estado civil, reverterá a pensão mensal em favor dos filhos menores do casal dos incapazes, das filhas solteiras sem rendimento próprio, enquanto permanecerem neste estado, ou, na falta destes, a companheira provada esta condição, nos termos da Legislação Federal pertinente".

Art. 2.o — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo em Curitiba, em 2 de setembro de 1977.

JAYME CANET JUNIOR
Governador do Estado
Gastão de Abreu Pires
Secretário de Estado dos Recursos Humanos

LEI Nº 6912

DATA: 2 de setembro de 1977.

SUMULA: Declara de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS — APAE, de Pato Branco.

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono o seguinte lei:

Art. 1.o — Fica declarada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS — APAE, de Pato Branco, com sede na cidade do mesmo nome.

Art. 2.o — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo em Curitiba, em 2 de setembro de 1977.

JAYME CANET JUNIOR
Governador do Estado
Arnaldo Faivro Busato
Secretário do Estado da Saúde e do Bem-Estar Social

DECRETO N.o 3854

O Governador do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 47, itens II e XVII, da Constituição Estadual, o disposto no Ato Institucional n.o 8, de 02 de abril de 1969, e a Lei n.o 6.636, de 29 de novembro de 1974,

Considerando que os órgãos estaduais deverão, preferencialmente, adequarem-se às novas normas estruturais dos órgãos federais;

Considerando que a definição da política de transportes do Estado e o Planejamento de ação do Governo no setor, são atribuições da Secretaria de Estado dos Transportes, cabendo ao DER, como órgão executivo, a execução de obras rodoviárias;

Considerando que a planificação, concessão e controle dos serviços de transporte comercial de passageiros passam para o âmbito da Secretaria de Estado dos Transportes;

Considerando que a Lei n.o 6.636 em seu artigo 94 estabelece nova forma organizacional para os órgãos colegiados de direção superior nas entidades de administração indireta;

DECRETA:

Art. 1.o — Ficam extintos o Conselho de Tráfego, criado pela Lei n.o 6.059, de 16 de dezembro de 1969, e o Conselho Administrativo e Conselho Rodoviário Estadual, instituídos pela Lei n.o 5.050, de 26 de março de 1965.

Art. 2.o — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 2 de setembro de 1977, 156.o da Independência e 89.o da República.

JAYME CANET JUNIOR
Governador do Estado
Osiris Stenghel Guimarães
Secretário de Estado dos Transportes

DECRETO N.o 3855

O Governdador do Estado do Paraná

Resolve exonerar, a pedido, JOSE FERNANDO ANDRADE MATTIELO RG. n.o 336.461, Analista de Material Rodoviário — nível 13, do cargo em comissão, de Chefe de Distrito Rodoviário — símbolo 1—C, do Departamento de Estradas de Rodagem.

Curitiba, em 2 de setembro de 1977, 156.o da Independência e 89.o da República.

JAYME CANET JUNIOR
Governador do Estado
Osiris Stenghel Guimarães
Secretário de Estado dos Transportes
Ref. prot. n.o 4837—77—CC

DECRETO N.o 3856

O Governador do Estado do Paraná

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, item III, da Lei n.o 6.174, de 16 de novembro de 1970 KEISHI SAKAMA, RG. n.o 319.697, Engenheiro — nível 20, do Departamento de Estradas de Rodagem, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Distrito Rodoviário — símbolo 1—C, do referido Departamento.

Curitiba, em 2 de setembro de 1977, 156.o da Independência e 89.o da República.

JAYME CANET JUNIOR
Governador do Estado
Osiris Stenghel Guimarães
Secretário de Estado dos Transportes
Ref. prot. n.o 4759—77—CC.

Despachos do Governador

SECRETARIA DE ESTADO DOS RECURSOS HUMANOS

1196/77—SERH — Of. n.º 1.278-77 — Encaminha o Ofício n.º 740, da SEEC, através do qual solicita autorização para que seja colocada à disposição da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, ABIGAIL DE JESUS GONÇALVES, Professor do Ensino Primário Normal, nível 16, da SEEC, desde que substituída por professora da Prefeitura. — "Autorizo, até 31-12-77, nas condições propostas Em 19-08-77". — (Rest. Of. à SERH, em 22-08-77).

1713/77—SERH — Of. n.º 1.279-77 — Encaminha o Ofício n.º 1.075-77 da SEEC, através do qual solicita autorização para que seja colocada à disposição da Prefeitura Municipal de Iporã, WANILDA ALVES BODEVAN, Professor do Ensino Primário Sem Habilitação, nível 7, da SEEC. — "Autorizo, até 31-12-77, sem ônus para o Estado. Em 19-08-77". — (Rest. Of. à SERH, em 22-08-77).

2144/77—SERH — Of. n.º 1.323-77 — Encaminha o Ofício n.º 1.414-77, da SEEC, através do qual solicita autorização para que seja colocada à disposição da Associação Banestado, NEILA MARIA SCHWARTZ, Professor do Ensino Primário Normal, nível 16, da SEEC. — "Indefiro, face ao parecer da SERH. Em 19-08-77". — (Rest. Of. à SERH, em 22-08-77).

4608/77—SEAG — Of. n.º 1.316-77 — Encaminha o Ofício n.º 854-77, DA SEAG, através do qual solicita autorização para que seja colocado à disposição da Prefeitura Municipal de Colombo, LUIZ COLERE, Operário Rural, nível 6, da SEAG — "Autorizo, até 31-12-77. Em 19-08-77". — (Rest. Of. à SERH, em 22-08-77).

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

4970/77—CC — Of. n.º 498-77 — Solicita autorização para que seja colocada à disposição daquela Assembléia, LISPETA PEREIRA RIBEIRO, funcionária da SEEC, onde trá exercer cargo em Comissão: "I — Revogo o Ato pelo qual a servidora LISPETA PEREIRA RIBEIRO, foi colocada à disposição da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul; II — Face o teor do presente Ofício, autorizo à disposição da Assembléia Legislativa do Estado, da mesma servidora, enquanto perdurar o cargo em comissão. Em 19-08-77". — (Arq. Of. no SCGAS, em 22-08-77).

SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS CG043929
apresentado. Dou fé.
da verdade.
16 ABR. 2008 PR
Tabelião
Pato Branco - PR

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 163/2011

Através do **Projeto Lei nº 163/2011**, busca o Executivo Municipal obter autorização Legislativa para conceder Subvenção Social a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pato Branco – APAE (Recursos oriundos da FIA)**

A concessão de subvenções sociais, disciplinada pelos arts. 12 § 3º "I", 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/64, destina-se a atender despesas de custeio de instituições públicas ou privadas de caráter assistencial ou cultural sem finalidade lucrativa, cabendo aos controles internos dos órgãos concedentes e ao Tribunal de Contas a sua fiscalização.

> *"**Art.12***
> *§ 3º - Consideram-se subvenções, para os efeitos desta lei, as transferências destinadas a cobrir despesas de custeio das entidades beneficiadas, distinguindo-se como:*
> *I - **subvenções sociais**, as que se destinem a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial ou cultural, sem **finalidade lucrativa.**"*
>
> *"**Art.16.** Fundamentalmente e nos limites das possibilidades financeiras a concessão de subvenções sociais visará à prestação de serviços essenciais de assistência social, médica e educacional, sempre que a suplementação de recursos de origem privada aplicados a esses objetivos, revelar-se mais econômica.*
> *Parágrafo único. O valor das subvenções, sempre que possível, será calculado com base em unidades de serviços efetivamente prestados ou postos à disposição dos interessados obedecidos os padrões mínimos de eficiência previamente fixados.*
>
> ***Art. 17**. Somente à instituição cujas condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias pelos órgãos oficiais de fiscalização serão concedidas subvenções."*

A Lei Municipal n.º 2457 de 19 de maio de 2005, que institui normas para a concessão de auxílios e subvenções, determina em seus artigos 2º e 3º as condições necessárias para a concessão de tais subvenções:

Câmara Mun de Pato Branco Fls 46 Visto

> ***Art. 2º.*** *Somente poderão ser concedidos auxílios à transferência de capital e subvenções sociais a entidades, mediante as seguintes condições:*
> ***I*** *– sejam declaradas de utilidade pública municipal;*
> ***II*** *– quando houver disponibilidade de recursos orçamentários próprios ou decorrentes de crédito especial;*
> ***III*** *– for determinada em lei específica.*
>
> ***Art. 3º.*** *As entidades interessadas em usufruir dos benefícios desta lei, deverão:*
> ***I*** *– requerer sua inclusão no plano de auxílios e subvenções;*
> ***II*** *– cadastrar-se como entidade prestadora de serviço comunitário, na Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania;*
> ***III*** *– apresentar plano de trabalho e aplicação dos recursos;*

Valer lembrar as exigências do art.26 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que disciplina a destinação de recursos públicos e condiciona o repasse de subvenções sociais a uma tríplice autorização legal.

> ***Art. 26.*** *A destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por lei específica, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.*
> ***§ 1º*** *O disposto no caput aplica-se a toda a administração indireta, inclusive fundações públicas e empresas estatais, exceto, no exercício de suas atribuições precípuas, as instituições financeiras e o Banco Central do Brasil.*
> ***§ 2º*** *Compreende-se incluída a concessão de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos, inclusive as respectivas prorrogações e a composição de dívidas, a concessão de subvenções e a participação em constituição ou aumento de capital.*

A norma impõe que as transferências sejam autorizadas por lei específica, obedeça a Lei de Diretrizes Orçamentárias e estejam previstas no orçamento ou em seus créditos adicionais.

Sendo assim a LRF vem melhor regular a entrega de recursos para instituições privadas sem fins lucrativos, cuja natureza operacional, de seu turno, encontra-se definida na Lei nº 4.320/64.

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná regulamentou a concessão de subvenções sociais através da Resolução nº 03 de 27 de julho de 2006, que "Regulamenta os arts. 162, § 2º, 228, 229, 230 e 295, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas, e dispõe sobre a fiscalização das transferências

Câmara Mun de Pato Branco Fls 11

voluntárias estaduais e municipais repassadas às entidades da Administração Pública, ou às entidades privadas sem fins lucrativos, e dá outras providências."

> ***Art. 2º.*** *Para os fins desta Resolução, considera-se:*
> ***V*** *– Subvenção Social, a transferência de recursos públicos a entidades públicas ou privadas de caráter assistencial, educacional ou cultural, sem finalidade lucrativa, com o objetivo de cobrir despesas de custeio;*

Os artigos seguintes da Resolução nº 3/2006 disciplinam as condições para concessão das transferências voluntárias, indicando a formalização dos atos necessários e da apresentação do Plano de Trabalho, normas para a prestação de contas, incluindo ainda as vedações.

Anexamos cópia Balancete da Despesa da Secretaria de Ação Social e Cidadania – Departamento da Criança e Adolescente – Manutenção das atividades da criança e do adolescente, acrescido ao orçamento para o exercício financeiro de 2011, onde consta à dotação orçamentária que suportará a despesa.

Foram anexados ao Projeto os seguintes documentos:

1. Ata do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e Edital indicando as entidades com projetos aprovados para recebimentos de recursos do FIA;(fls.12/16)
2. Projeto; Cronograma de Repasse de Verbas; Plano de Aplicação; Plano de Trabalho;
3. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – C.N.P.J;
4. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, com validade até 22/10/2011;
5. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União com validade até 18/01/2012;
6. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais nº 7805311-24 com validade até 20/09/2011;
7. Certidão Negativa de Débito Relativos as Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros com vigência até 07/01/2012;
8. Certidão de Regularidade do Empregador perante o FGTS com validade até 18/08/2011;
9. Carteira de Identidade e CPF do Presidente da Entidade;
10. Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – com validade até 01/08/2011;**(vencida)**
11. Comprovante de Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social com data de 05/07/2011.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 18
Visto

A certidão abaixo se encontrava vencida, a mesma foi emitida por esta contadoria e anexada ao projeto:

1. Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – com validade até 01/10/2011;

Sendo assim, conforme determina a legislação em vigor ficaram faltando os seguintes documentos ao projeto:

1. Estatuto Social;
2. Ata de Eleição da Diretoria,
3. Lei Municipal que declara de utilidade pública.
4. Certidão Negativa de Débitos do Secretário de Finanças relativo aos repasses de Subvenções Sociais de 2010;
5. Declaração que a entidade não emprega menores de idade;

Recomendamos a Comissão de Finanças e Orçamentos que antes da aprovação do projeto em apreço providencie a juntada dos documentos acima indicados para que a matéria possa tramitar dentro do que preceitua a legislação em vigor.

Atendidas as recomendações relativas aos documentos indicados, somos de Parecer Favorável tramitação normal da matéria.

É o parecer, S.M.J.

Pato Branco, 4 de agosto de 2010.

Márcia Regina Zanoelo
Assessora Contábil
CO-CRC-PR Nº 027.823/0-3

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 12
Visto

Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PATO BRANCO
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
CNPJ Nº: 77.130.953/0001-07

FINALIDADE DA CERTIDÃO: **TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA**

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DOS ART. 289 E 295, DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O(A) **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PATO BRANCO** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** EM RELAÇÃO AOS REQUISITOS DO ART. 25, § 1º, IV, *"a"* DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000, PARA RECEBIMENTO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS.

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 01/10/2011, DESDE QUE CUMPRIDO O CONTIDO NO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 113, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2005 C/C O ART. 291, PARÁGRAFO ÚNICO, II, DO REGIMENTO INTERNO, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Código de controle **6598.LHID.5340**
Emitida em **02/08/2011** às **20:44:54**

Dados transmitidos de forma segura.

04/08/201

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA UTILIZADA

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes	Reducoes	Reservado	Total Creditos	Saldo Disponivel
		Empenhado no Mes	Liquidado no Mes	Anulado no Mes	Pago no Mes	Empenhos a Pagar
		Empenhado no Ano	Liquidado no Ano	Anulado no Ano	Pago no Ano	Pagtos a Efetuar
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO						
Orgao.....: 09 SECRETARIA DE ACAO SOCIAL E CIDADANIA						
Unidade Orcamentaria: 09.02 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESCENTE						
082430023.6.003000 Manutencao das atividades da crianca e do adolescente						
3.3.50.43.00.0000 SUBVENCOES SOCIAIS						
3331 Fonte....: 53880 Contribuicoes e Legados de Entidades nao						
	0,00	87.532,39	0,00	0,00	87.532,39	**87.532,39**
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Câmara Mun de Pão Branco
Fls 080
Visto

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 21
Visto

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 163/2011

Os membros da Comissão de Orçamento e Finanças analisaram o Projeto de Lei nº 163/2011, para o qual o **Executivo Municipal**, busca obter apoio desta Casa de Leis para conceder Subvenção Social a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pato Branco – APAE.**

Os recursos para atender as despesas do referido projeto, serão suportados pelo Fundo da Infância e Adolescência – FIA. O valor a ser repassado é de R$ 22.148,91 (vinte e dois mil cento e quarenta e oito reais e noventa e um centavos) oriundos de contribuições do Imposto de Renda de Entidades não Governamentais arrecadados no Município de Pato Branco.

Com a aprovação do Projeto de Lei em tese, os recursos serão destinados a aquisição de equipamentos para a sala de reabilitação dos alunos com deficiência intelectual e múltiplas deficiências.

Observamos que a dotação orçamentária de que trata esta matéria possui saldo, e ainda, disciplinada pelos artigos 12 § 3º "I", 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/64, destina-se a atender despesas de custeio de instituições públicas ou privadas de caráter assistencial ou cultural sem fins lucrativos, estando apta a seguir sua regimental tramitação e aprovação. Para tanto emitimos **PARECER FAVORÁVEL**.

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -15-Ago-2011-16:52-010255-2/2

É o nosso parecer Salvo Melhor Juízo.
Pato Branco, 8 de agosto de 2011.

Osmar Braun Sobrinho – PR – Presidente

Arilde Longhi
Arilde Terezinha Brum Longhi - PRB

Nelson Bertani – PDT – Relator

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 82
Visto

LEI Nº 238/76

DATA: 18 de outubro de 1976.
SÚMULA: Declara de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pato Branco.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 18 de outubro de 1976.

Eng. Agr. Milton Popija
PREFEITO MUNICIPAL

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de
Pato Branco - APAE

CNPJ. 77.130.953/0001-07 - R.R.D. SOB. Nº 475-A
(46) - 3224-4440 - Travessa A. Borges, 152 - Bairro São Vicente
CX. P. 232 - 85506-390 - Pato Branco – PR
E-mail: apaepatobranco@onda.com.br

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 83
Visto

Declaração

Declaramos para os devidos fins e a quem interessar possa, que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Pato Branco inscrita no CNPJ sob o nº 77.130.953/0001-07 localizada na Rua Travessa A. Borges, 152 – Bairro São Vicente, neste município, não contrata pessoas menor de idade para realizar trabalho nesta instituição.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Branco, 09 de agosto de 2011.

p/ ARNILDA MOCELLIN ANTONIAZZI
Diretora da APAE

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 84
Visto

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de
Pato Branco - APAE

CNPJ. 77.130.963/0001-07 - R.R.D. SOE. Nº 475-A
(46) - 3224-4440 - Travessa A. Borges, 152 - Bairro São Vicente
CX. P. 282 - 85503-380 - Pato Branco – PR
E-mail: apaepatobranco@onda.com.br

CARTÓRIO VIEIRA SANCHES
Abigail Vieira Sanches
TITULAR
Pato Branco - PR
REGISTRO DE TÍTULO E DOCUMENTO E PESSOAS JURÍDICAS

(3)

ATA DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA DA APAE DE PATO BRANCO

Ata nº 04/2007. Aos treze dias de novembro de dois mil e sete, às dezoito horas, na sede da APAE de Pato Branco, situada na Travessa A. Borges, nº 152, neste Município de Pato Branco, Estado do Paraná, com a presença dos associados e pais, conforme registro no livro próprio de assinaturas, conforme Edital de Convocação publicado no jornal Diário do Sudoeste, no dia 10 de outubro de 2007. A Assembléia Geral Ordinária foi instalada pelo atual Presidente da APAE, apresentando para aprovação o relatório de atividades e balanço financeiro da gestão 2005/2007. O relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva foram aprovadas pela Assembléia Geral. Passado ao terceiro item da pauta, eleição da Diretoria da APAE, foram eleitos o Presidente e o Secretário da Assembléia Geral Ordinária, respectivamente, Sra. Arnilda Mocelim Antoniazzi e Sra. Ângela Mª. Zandoná. Em seguida, foi realizada a eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e Conselho Fiscal para exercício do mandato no período de 01/01/2008 a 31/12/2010. Considerando a inscrição de chapa única, foi a mesma eleita por aclamação, ficando constituída dos seguintes membros: **Presidente:** Sra. ARNILDA MOCELIM ANTONIAZZI, residente na Rua Tapajós, 226 – Centro, CPF nº. 941.158.779-87; **Vice-Presidente:** Sr. NERI SANTOS DE VARGAS, CPF nº 195.110.274-34, residente na Rua Joaquim Nabuco, nº 200, 1ª **Diretor Secretário:** Sra. ANGELA Mª. ZANDONÁ, residente na Rua Tamoio, 1211 – Centro, CPF nº 285.397.379-49; 2º **Diretor Secretário:** Sra. JOSEFA LARA KAJEWSKI, residente na rua Tocantins, nº 1870, CPF nº 525.570.659-00; 1º **Diretor Financeiro:** Sra. MARIZE MARI FRESSATO HECKE, residente na rua Manoel Ribas, nº 291, CPF nº487.217.279-53; **Diretor Financeiro (segundo):** Sra. LUCIANE NUNES PRETTO, residente na rua Ambrósio Bes, nº 140, CPF, digo, residente na rua Olívio Copetti, nº 80, CPF nº 553.968.369-20; **Diretor de Patrimônio:** Sr. LUIZ CARLOS SCHEIDT, residente na rua das Cegonhas, nº 190, CPF nº 667.801.959-87; **Diretor Social:** Sra. ROSERLEY TELLES DE RAMOS, residente na rua Ambrósio Bes, nº 140, CPF nº 487.210.509-55; **Conselho de Administração:** Neusa Veronesi, Sirlei Olga Bombana, Jonas Rodrigues, Elvira Motizuki, Lenir Padilha, Claudiney Kichel, Célia Felizberto e **Conselho Fiscal:** Mauro César Kalinke, Ondina Boscatto, Deucrésio Tamagno, Bernadete Tormen Orso, Ângela Polo Mussi, Paula Veronese, Indianara de Carvalho. A Diretoria da APAE de Pato Branco, eleita por aclamação na Assembléia Geral Ordinária toma posse no 1º (primeiro) dia útil do mês de janeiro de 2008, em cumprimento ao disposto no art. 50 do Estatuto da APAE. Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a Assembléia Geral, cuja Ata foi lavrada por mim Ângela Mª. Zandoná e vai assinada também pelo Presidente.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 85
Visto
AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento apresentado. Dou fé.
Em teste da verdade.
Servidor
PR
16 ABR. 2008
Lei nº 15.226 de 18/12/2006
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
OLIVIA V. NOVAES SCHUCHOVSKI - Tabeliã
Tapajós, 50 - (46) 225-5455
Pato Branco - PR

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 85
VISTO

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de
Pato Branco - APAE

CNPJ. 77.130.955/0001-07 - R.R.D. SOB. Nº 476-A
(46) - 3224-4440 - Travessa A. Borges, 152 - Bairro São Vicente
CX. P. 232 - 85503-390 - Pato Branco – PR
E-mail: apaepatobranco@onda.com.br

ESTATUTO DA APAE DE PATO BRANCO

CARTÓRIO VIEIRA
Abegail Vieira Samara
Oficial
Pato Branco - PR
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede e Fins

Art. 1º - A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pato Branco ou, abreviadamente, APAE de Pato Branco, fundada em Assembléia realizada em 16 de março de1976, nesta cidade de Pato Branco passa a regular-se por este Estatuto, pelo Regimento Interno e pela legislação civil em vigor.

Art. 2º - A APAE de Pato Branco é uma associação civil, filantrópica, de caráter assistencial, educacional, cultural, de saúde, de estudo e pesquisa, desportivo e outros, sem fins lucrativos, com duração indeterminada, tendo sede **na Travessa A. Borges, nº 152, Bairro São Vicente, e foro no município de Pato Branco, Estado do Paraná.**

§ 1º – A APAE de Pato Branco tem por MISSÃO promover e articular ações de defesa de direitos, prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

§ 2º - A APAE de Pato Branco adota como símbolo a figura da flor margarida, com pétalas brancas, centro amarelo-ouro, pedúnculo e duas folhas verdes, uma de cada lado, ladeada por duas mãos em perfil, na cor branca, desniveladas, uma em posição de amparo e a outra, de orientação, tendo embaixo, partindo do centro, dois ramos de louro, contendo vinte e duas folhas.

§ 3º - A bandeira da APAE de Pato Branco, na cor azul, contendo ao centro o símbolo da Federação, terá as cores oficiais da bandeira do Brasil e suas medidas em conformidade com o Estatuto da Federação Nacional das APAEs, seu Regimento Interno ou Resolução.

§ 4º - Todos os eventos realizados pela APAE seguirão o Protocolo Oficial para Cerimônias estabelecido em Resolução expedida pela Federação Nacional das APAEs.

Art. 3º - O dia 11 de dezembro, é consagrado como Dia Nacional das APAEs (Lei nº 10.242, de 19 de junho de 2001), e deverá, obrigatoriamente, ser comemorado com o hasteamento da bandeira da APAE.

Art. 4º - São os seguintes os fins desta APAE, na sua área de jurisdição:

a) promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente mental, em seus ciclos de vida, crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;

b) coordenar e executar na sua área de jurisdição os objetivos, programas e a política da Federação das APAEs do Estado e da Federação Nacional das APAEs, promovendo, assegurando e

Município de Pato Branco
Fls. 20
Servidor

CNPJ. 77.130.953/0001-07 - R.R.D. SOS. Nº 476-A
(46) - 3224-4440 - Travessa A. Borges, 152 - Bairro São Vicente
CX. P. 232 - 85506-320 - Pato Branco - PR
e-mail: apaepatobranco@ondavirtual.com

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 86 Visto
CARTÓRIO VIEIRA PATO BRANCO PROTESTO E REGISTRO DE DOCUMENTOS

defendendo o progresso, o prestigio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica do Movimento Apaeano;

c) atuar na definição da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência, em consonância com a política adotada pela Federação Nacional e pela Federação das APAEs do Estado, coordenando e fiscalizando sua execução;

d) articular junto aos poderes públicos municipais e entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência e com outras entidades no município, que defendam a causa da pessoa com deficiência em qualquer de seus aspectos;

e) encarregar-se, em âmbito municipal, da divulgação de informações sobre assuntos referentes à pessoa com deficiência, incentivando a publicação de trabalhos e de obras especializadas;

f) exigir de seus associados o permanente exercício de conduta ética de forma a preservar e aumentar o conceito do Movimento Apaeano;

g) compilar e/ou divulgar as normas legais e regulamentares federais, estaduais e municipais, relativas à pessoa com deficiência, provocando a ação dos órgãos municipais competentes no sentido do cumprimento e aperfeiçoamento da legislação;

h) promover e/ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa da pessoa com deficiência, propiciando o avanço científico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam na APAE;

i) promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa de direitos da pessoa com deficiência e de apoio e orientação à sua família e à comunidade;

j) estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela APAE, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência, de acordo com o conceito do Movimento Apaeano;

k) divulgar a experiência apaeana em órgãos públicos e privados, no âmbito municipal;

l) prestar serviços gratuitos, permanentes, e sem qualquer discriminação de clientela na área específica de atendimento, àqueles que deles necessitarem;

m) desenvolver e estimular política de autodefensores garantindo a participação efetiva em todos os eventos e níveis do Movimento Apaeano;

n) promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, visando à inclusão social da pessoa com deficiência.

Parágrafo único -. Considera-se "Excepcional", "Pessoa Portadora de Deficiência" ou "Pessoa com Deficiência" aquela que apresenta perda ou alteração de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade e/ou necessidades que impliquem em atendimento especial, tendo como referência sua inclusão social.

Art. 5º - Para consecução de seus fins, a APAE se propõe a:

a) promover campanhas financeiras de âmbito municipal e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento à pessoa com deficiência, bem como a realização das finalidades da APAE;

b) incentivar a participação da comunidade e instituições públicas e privadas nas ações programas voltados ao atendimento da pessoa com deficiência;

c) promover parcerias com os diversos setores de atividades, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência no mundo do trabalho;

Município de Pato Branco Fls. 87 Servidor

CNPJ. 77.130.953/0001-07 - R.R.D. SOB. Nº 476-A
(46) - 3224-4440 - Travessa A. Borges. 152 - Bairro São Vicente
CX. P. 232 - 85506-390 - Pato Branco - PR

Câmara Mun de Pato Branco Fls 87 Visto
CARTÓRIO VIEIRA REGISTRO DE DOCUMENTOS PATO BRANCO - PR

d) intensificar o intercâmbio entre as entidades co-irmãs, análogas filiadas, as associações congêneres e instituições oficiais municipais, nacionais e internacionais;

e) manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos à causa e filosofia do Movimento Apaeano;

f) solicitar e receber recursos de órgãos públicos ou privados e as contribuições de pessoas físicas;

g) firmar parcerias com entidades co-irmãs e análogas, órgãos públicos e privados, inclusive produção e venda de serviços, conforme legislação em vigor, para manutenção e garantia de oferta e qualidade na prestação dos serviços;

h) fiscalizar o uso do nome "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais", do símbolo e da sigla APAE, por seus associados;

i) promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares, como colônia de férias, jardinagem, clubes, atividades culturais, etc;

j) promover e facilitar a vida em família da pessoa com deficiência apoiando e/ou gerenciando casas-lares para aquelas em situação de risco ou abandono;

k) oferecer oportunidade a que pessoas com deficiência possam participar de Conselhos, Diretorias ou Comissões Especiais da APAE.

Art. 6° - A APAE de Pato Branco integra-se, por filiação, à Federação Nacional das APAEs, de quem recebe orientação, apoio e permissão para uso do nome, símbolo e sigla APAE, a cujo Estatuto adere e a cuja supervisão se submete.

§ 1° - A APAE, após a filiação à Federação Nacional das APAEs, será automaticamente considerada como filiada à Federação das APAEs do Estado do Paraná, a cujo Estatuto também adere e a cuja supervisão também se submete.

§ 2° - A concessão, a utilização e a permanência do direito de uso pela filiada do nome, símbolo e da sigla APAE estão condicionadas à observância do Estatuto, das Resoluções, do Regimento Interno e das decisões dos órgãos diretivos da Federação Nacional das APAEs.

§ 3° - A APAE apresentará, anualmente, à Federação das APAEs do Estado, até o dia 30 de abril, relatório sucinto de suas atividades, incluindo balanço financeiro, acompanhado de parecer do Conselho Fiscal e plano de ações para o ano seguinte, indicando os pontos positivos e negativos encontrados em sua administração, no exercício.

CAPÍTULO II

Dos Associados

Seção I

Do Quadro Social

Município de Pato Branco Fls. 22 Servidor

Art. 7° - A APAE de Pato Branco é constituída por número ilimitado de associados, dentre

CNPJ. 77.130.953/0001-07 - R.R.D. SOB. Nº 475-A
(46) - 3224-4440 - Travessa A. Borges, 162 - Bairro São Vicente
CX. P. 232 - 85505-360 - Pato Branco - PR
E-mail: apaepatobranco@onda.com.br

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 88 Visto
CARTÓRIO VIEIRA PROTESTO E REGISTRO DE DOCUMENTOS PATO BRANCO - PR
63 Junior

pessoas idôneas, maiores de idade, em pleno gozo de seus direitos.

Parágrafo único. Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da APAE.

Art. 8º - O quadro social da APAE é constituído pelas seguintes categorias de associados:

a) contribuintes, são as pessoas físicas, devidamente cadastradas, que contribuem com a APAE por contribuição mensal, semestral ou anual em dinheiro, mediante manifestação de vontade em contribuir para a execução dos objetivos da APAE, firmando termo de adesão de associado;

b) beneméritos, são as pessoas físicas que, a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, prestam relevantes serviços à APAE, não tendo direito a voto e não podendo ser votados, salvo se forem também associados contribuintes;

c) correspondentes, que são aqueles que prestam colaboração à APAE, porém residem em outros pontos do território nacional ou em outro país;

d) honorários, constituindo-se das personalidades nacionais ou estrangeiras que tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência, ou tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da excepcionalidade, e assim se fizeram credores dessa homenagem, apontados por proposta da diretoria à Assembléia Geral, não tendo direito a voto e não podendo ser votados, salvo se forem também associados contribuintes;

e) especiais - Os pais e as mães cujos filhos estejam matriculados nos programas de atendimento da APAE, ou os seus responsáveis, sendo-lhes assegurado o direito de votar e de serem votados;

f) fundadores - São as pessoas que participaram da primeira Assembléia Geral de constituição da entidade e assinaram a respectiva ata, serão consideradas sócias fundadoras.

Seção II

Dos Títulos Honoríficos

Art. 9º - A APAE poderá conceder, em casos especiais, os títulos honoríficos de Agraciado Benemérito e Agraciado Honorário.

I - São Agraciados Beneméritos as personalidades, física ou jurídica, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, hajam contribuído de maneira apreciável para o progresso da instituição filiada ou para a própria APAE.

Município de Pato Branco Fls. 23 Servidor

Câmara Mun de Pato Branco Fls 89 Visto
CARTÓRIO VIEIRA PATO BRANCO PR PROTESTO E REGISTRO DE TÍTULOS

II - São Agraciados Honoráios as personalidades nacionais ou estrangeiras que tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência ou tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência.

III - A concessão de título honorífico será deliberada em votação secreta, no mínimo, por dois terços da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da APAE.

IV - O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva indicarão uma Comissão de 4(quatro) membros, sendo 2(dois) da Diretoria Executiva e 2(dois) do Conselho de Administração, para examinar minuciosamente as obras e o "curriculum vitae", apresentando relatório circunstanciado e conclusivo.

V - A concessão de título honorífico não cria obrigação para o agraciado em relação à APAE, nem lhe assegura os direitos previstos aos associados contribuintes previstos neste Estatuto.

Seção III

Dos Direitos dos Associados

Art. 10 - São direitos assegurados aos Associados Contribuintes, quites com suas obrigações sociais:

a) participar das Assembléias Gerais, discutir, votar e ser votado para os cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

b) participar das Assembléias Gerais, discutir, votar e ser votado para os cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

c) propor candidatos à eleição de membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva da APAE;

d) requerer convocação de Assembléia Geral Extraordinária, justificando convenientemente o pedido;

e) participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da APAE, usando
da palavra, mas sem direito a voto;

f) apresentar à APAE idéias e sugestões, temas para discussão, teses e assuntos de interesse comum;

g) participar de todos os eventos organizados pela APAE, Conselho Regional, Federação das APAEs do Estado e Federação Nacional das APAEs;

h) requerer a apreciação e aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das APAEs as propostas de alteração do Estatuto da APAE.

i) convocar os órgãos deliberativos da APAE quando houver requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados.

Município de Pato Branco Fls. 27 Servidor

CNPJ. 77.130.983/0001-97 - R.R.D. SOB. Nº 475-A
(46) - 3224-4449 - Travessa A. Borges, 162 - Bairro São Vicente
CX. P. 232 - 85505-390 - Pato Branco – PR
E-mail: apaepatobranco@onda.com.br

Câmara Municipal de Pato Branco
Fls. 90
Visto
CARTÓRIO VIEIRA
PROTESTO E REGISTRO DE DOCUMENTOS
PATO BRANCO - PR
15

§ 1° - Os associados beneméritos, correspondentes, honorários e fundadores não poderão votar nem serem votados, exceto se forem também associados contribuintes.

§ 2° - Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o associado se encontre quite com suas obrigações sociais.

§ 3° - Os associados contribuintes, quando funcionários da APAE, cedidos ou com vínculo indireto, não poderão votar, nem serem votados, nem convocar Assembléia Geral Extraordinária.

Seção IV

Das Obrigações dos Associados

Art. 11 - São obrigações dos associados da APAE:

a) manter padrão de conduta ética de forma a preservar e aumentar o conceito do Movimento Apaeano no município;

b) pagar as contribuições e prestar todas as informações solicitadas pela Diretoria Executiva;

c) participar de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos, quando convidado e de acordo com sua disponibilidade;

d) aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pela Diretoria Executiva da APAE, participando de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos;

e) cumprir, acatar e respeitar as disposições estatutárias, as Resoluções da Diretoria Executiva, as do Regimento Interno, bem como as decisões dos órgãos dirigentes da APAE;

f) informar, por escrito, à Diretoria Executiva da APAE, quando identificar qualquer suspeita de irregularidade no funcionamento de serviços, para averiguação e providências.

Seção V

Das Penalidades Aplicáveis aos Associados

Art. 12 - As infrações ao presente Estatuto e as irregularidades de qualquer natureza cometidas pelos Associados, acarretarão procedimentos e penalidades aplicados pela Diretoria Executiva da APAE, nas modalidades de advertência, suspensão e exclusão.

Município de Pato Branco
Fls. 25
Servidor

§ 1° - As penalidades a que se refere o caput do artigo consistem em:

I - Advertência para punir faltas leves conforme sejam definidas e regulamentadas pelo Conselho de Administração, e será aplicada pelo Presidente da APAE;

CNPJ. 77.130.953/0001-07 - R.R.D. SOB. Nº 475-A
(46) - 3224-4440 - Travessa A. Borges, 162 - Bairro São Vicente
CX. P. 232 - 85506-390 - Pato Branco – PR

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 91 Visto
CARTÓRIO VIEIRA PROTESTO REGISTRO DE DOCUMENTOS PATO BRANCO - PR
16 Vieira

II - Suspensão, do direito de votar e de ser votado pelo prazo de 08 (oito) anos para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Diretor Financeiro;

III – Exclusão do quadro social quando as infrações consistirem em desvio de ética do associado como componente do corpo social, dos compromissos, padrões de conduta, filosofia, Estatuto, Regulamento e Resoluções da APAE, da Federação das APAEs do Estado e da Federação Nacional das APAEs.

§ 2° - A exclusão será deliberada e aplicada pelos membros da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal, com o aval da Assembléia Geral, para punir faltas muito graves.

§ 3° - Em caso de morte o direito do associado não se transfere a terceiros.

§ 4° - Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os associados quando lhes forem imputadas infrações contra o presente Estatuto, e outras consideradas de natureza grave, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação, para a Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim.

§ 5° - A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no § 4° deste artigo.

§ 6° - O desligamento dar-se-á a pedido do associado, mediante carta dirigida à diretoria da APAE, não podendo ser negado.

Art. 13 - Diante de irregularidades existentes e apuradas pela Comissão de Ética designada pela Diretoria Executiva da APAE, o associado será notificado, marcando-se prazo para apresentar a defesa que tiver, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

I - O não atendimento pelo associado, aos termos da notificação, o sujeitará aos procedimentos de advertência, suspensão ou exclusão, decretados pela Diretoria Executiva da APAE "ad referendum" do Conselho de Administração;

II - Conforme a gravidade da falta, da penalidade aplicada poderá decorrer a suspensão do direito de eleger e ser eleito para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Diretor Financeiro e Segundo Diretor Financeiro, durante oito anos, nos termos do inciso II do artigo 12;

III - Os procedimentos para aplicação das penalidades serão regulamentados no Regimento Interno ou por meio de Resoluções baixadas pela Diretoria Executiva da APAE "ad referendum" do Conselho de Administração;

IV- O recurso de qualquer penalidade aplicada terá efeito somente devolutivo e será dirigido e apreciado pela Assembléia Geral Extraordinária.

Município de Pato Branco Fls. 96 Servidor

CNPJ. 77.130.952/0001-07 - R.R.D. SOS. Nº 475-A
(46) - 3224-4449 - Travessa A. Borges, 152 - Bairro São Vicente
CX. P. 232 - 85503-390 - Pato Branco – PR
E-mail: [illegible].com.br

Câmara Mun de Pato Branco Fls 92 Visto

17

CARTÓRIO VIEIRA PROTESTO E REGISTRO DE DOCUMENTOS PATO BRANCO - PR

CAPÍTULO III

Da Organização, do Funcionamento e da Administração da APAE

Seção I

Da Organização

Art. 14 - São órgãos da APAE, responsáveis por sua administração:

1 – Assembléia Geral

2 – Conselho de Administração

3 - Conselho Fiscal

4 - Diretoria Executiva

5 - Autodefensoria

6 - Conselho Consultivo

§ 1° - Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, e os da Diretoria Executiva deverão ser associados da APAE há, pelo menos, 1 (um) ano, preferencialmente com experiência diretiva no Movimento Apaeano, quites com suas obrigações junto à tesouraria.

§ 2° - O exercício das funções de membros dos órgãos indicados neste artigo, não pode ser remunerado a qualquer título, sendo vedada a distribuição de lucros, bonificações, ou de quaisquer outras vantagens ou benefícios, por qualquer forma ou título, a dirigentes, diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, sob qualquer denominação, forma ou pretexto.

§ 3° - A APAE não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

§ 4° - Os cargos do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e o da Diretoria Executiva deverão ser ocupados por, no mínimo, 30% de pais ou responsáveis legalmente constituídos, sempre que possível.

Art. 15 - Dirigentes de empresas terceirizadas, seus cônjuges, descendentes ou ascendentes, conviventes e parentes até o terceiro grau, que mantenham qualquer vínculo contratual ou comercial com a APAE, não poderão integrar a sua Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal.

Município de Pato Branco Fls. 27 Servidor

CNPJ. 77.130.953/0001-07 - R.R.D. SOS. Nº 476-A
(46) - 3224-4440 - Travessa A. Borges. 152 - Bairro São Vicente
CX. P. 232 - 85506-390 - Pato Branco – PR
E-mail: apaepatobranco@onda.com.br

Câmara Mun de Pato Branco Fls 93
CARTÓRIO VIEIRA PROTESTO E REGISTRO DE DOCUMENTOS PATO BRANCO - PR

Seção II

Da Assembléia Geral

Art. 16 - A Assembléia Geral, Ordinária ou Extraordinária, órgão soberano da APAE, será constituída pelos associados que a ela comparecerem, em pleno gozo de seus direitos estatutários, quites com suas contribuições junto à tesouraria da APAE, e pelos pais das pessoas com deficiência matriculadas nos programas de atendimento da APAE.

§ 1° - Terão direito de votar nas Assembléias Gerais, os pais e as mães e os associados contribuintes, há no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais.

§ 2° - No caso de procuração, o outorgado deverá ser associado da APAE outorgante.

§ 3° - Não se admite mais de uma procuração por associado contribuinte.

§ 4° - Instalada a Assembléia Geral pelo Presidente, o mesmo fará a prestação de contas, apresentando o balanço e o relatório de atividades, secretariado pelo (a) Diretor (a) Secretário (a) da APAE.

§ 5° - Uma vez instalada Assembléia Geral e havendo mais de um candidato para os cargos de Presidente e Secretário da mesma, serão constituídas chapas para votação direta.

§ 6° - Em caso de empate, para os cargos de Presidente e Secretário da Assembléia, considerar-se-á eleito o associado há mais tempo no quadro social da APAE.

§ 7° - Em caso de empate para a Diretoria Executiva considerar-se-á eleita a chapa cujo presidente seja associado, ininterruptamente, há mais tempo no quadro social da APAE.

Art. 17 - A convocação da Assembléia Geral far-se-á uma única vez por meio de publicação na imprensa do município da APAE, e por notificação aos associados e pais, feita através de boletim, telegrama, circular ou outros meios convenientes, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, admitindo-se, como alternativa, editais afixados nos principais lugares públicos do município, com a mesma antecedência.

§ 1° - No edital de convocação da Assembléia Geral, Ordinária ou Extraordinária, deverá constar a data, horário, local e a respectiva ordem do dia.

§ 2° - A Assembléia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constar dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

Município de Pato Branco Fls. 94 Servidor

Art. 18 - À Assembléia Geral, órgão soberano da APAE, compete exclusivamente:

a) alterar o Estatuto;
b) decidir sobre a fusão, transformação, dissolução ou extinção da APAE;

CNPJ. 77.130.963/0001-07 - R.R.D. SOB. Nº 475-A
(46) - 3224-4440 - Travessa A. Borges, 152 - Bairro São Vicente
CX. P. 232 - 85505-390 - Pato Branco – PR
Email: apaepatobranco@hotmail.com

Câmara Municipal de Pato Branco Fls 94 Visto
CARTÓRIO VIEIRA PROTOCOLO E REGISTRO DE DOCUMENTOS PATO BRANCO - PR

c) eleger os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

d) destituir os administradores;

e) aprovar o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva;

f) verificar a qualificação e proclamar os membros do Conselho Consultivo, na forma estabelecida neste Estatuto;

g) apreciar recursos contra decisões da Diretoria;

h) conceder o título de associado benemérito e honorário, por proposta da Diretoria.

Parágrafo único - As Assembléias Gerais realizar-se-ão, preferencialmente, na sede da APAE.

Art. 19 - A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á de três em três anos, no mês de novembro, para os fins determinados nas alíneas "c", "e" e "f" do artigo 18, com posse no primeiro dia útil de janeiro do ano subsequente.

***Parágrafo único* – A aprovação do relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva previstas na alínea "e" do art. 18 serão submetidos à aprovação da Assembléia Geral Ordinária, convocada especialmente para este fim, até o dia 31 de maio de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.**

Art. 20 - A Assembléia Geral Extraordinária será convocada pela Diretoria Executiva, sempre que julgar conveniente, ou quando houver requerimento assinado por, no mínimo, um quinto dos associados em dia com suas obrigações sociais, para os fins indicados nas alíneas "a", "b", "d", "g" e "h" do artigo 18 ou para tratar de assunto especial, determinado na sua convocação.

***Parágrafo único* – Para fins do disposto nas alíneas "a" e "d" será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados para suas deliberações.**

Seção III

Do Conselho de Administração

Art. 21 - O Conselho de Administração, composto de 05 (cinco) a 15 (quinze) membros, será eleito pela Assembléia Geral Ordinária, dentre os associados em pleno gozo de seus direitos.

Município de Pato Branco Fls. 94 Servidor

§ 1° - O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2° - No caso de ocorrer vaga ou impedimento dos membros do Conselho de Administração, o preenchimento será feito conforme decisão a ser tomada na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar.

CNPJ. 77.130.953/0001-07 - R.P.D. SOB. Nº 475-A
(46) - 3224-4440 - Travessa A. Borges, 152 - Bairro São Vicente
CX. P. 232 - 85506-390 - Pato Branco – PR
E-mail: apaepatobranco@onda.com.br

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 95
CARTÓRIO VIEIRA
REGISTRO DE DOCUMENTOS
PATO BRANCO - PR

§ 3º - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente de 06 em 06 meses, obrigatoriamente, ou nos prazos que fixar o Regimento Interno, e, extraordinariamente, mediante convocação da Diretoria Executiva, ou de, pelo menos, 1/3 (um terço) de seus próprios membros.

§ 4º - As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria, com a presença, no mínimo, da terça parte dos seus membros.

§ 5º - Os membros da Diretoria Executiva poderão assistir as reuniões do Conselho de Administração e delas participar, sem direito a voto.

§ 6º - O Presidente e o Diretor Secretário do Conselho de Administração serão os titulares dos cargos da Diretoria Executiva, sem direito a voto, exceto o de Minerva, ao Presidente.

Art. 22 - Compete ao Conselho de Administração:

a) aprovar o Regimento Interno da APAE;
b) emitir parecer, para encaminhamento à Assembléia Geral, sobre as contas da Diretoria Executiva, previamente examinadas pelo Conselho Fiscal;
c) aprovar o Plano Anual de Atividades da APAE, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;
d) examinar o Relatório de atividades da Diretoria Executiva, sobre as atividades e a situação financeira da APAE, em cada exercício;
e) responder às consultas feitas pela Diretoria Executiva;
f) deliberar, em conjunto com a Diretoria Executiva, sobre os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno;
g) examinar e deliberar sobre a política de atendimento a pessoa com deficiência no âmbito da APAE;
h) referendar ou não, bem como rever, quando for o caso, penalidades aplicadas pela Diretoria Executiva;
i) aprovar ou não o nome do Procurador Jurídico, indicado pela Diretoria Executiva;
j) preencher as vagas que se verificarem no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, e referendar os nomes para as vagas na Diretoria Executiva, indicados pela mesma, permanecendo os que desta forma forem investidos no exercício do cargo pelo restante do mandato dos substituídos;
k) escolher, através de voto secreto, um nome dentre aqueles apresentados pela Diretoria Executiva como candidatos à chapa oficial à presidência da APAE;
l) assumir a presidência da APAE, por meio de indicação de três membros, no caso de renúncia ou destituição dos membros da Diretoria Executiva;
m) convocar, no caso de renúncia ou destituição da Diretoria Executiva, Assembléia Geral Extraordinária, a se realizar em 60 dias, para eleição da Diretoria Executiva;
n) aprovar a alienação ou aquisição de bens imóveis.

Município de Pato Branco Fls. 30 Servidor

CNPJ. 77.130.963/0001-07 - R.R.D. SOS. Nº 475-A
(46) - 3224-4440 - Travessa A. Borges, 162 - Bairro São Vicente
CX. P. 232 - 85503-390 - Pato Branco – PR
E-mail: apaepatobranco@onda.com.br

Câmara Mun de Pato Branco Fls 96 Visto
21

CARTÓRIO VIEIRA PROTESTO E REGISTRO DE DOCUMENTOS PATO BRANCO - PR

Seção IV

Do Conselho Fiscal

Art. 23 - O Conselho Fiscal será eleito pela Assembléia Geral Ordinária, dentre associados, há no mínimo, 01 (um) ano, preferencialmente com experiência administrativa, contábil e fiscal, quites com suas obrigações sociais, e compõem-se de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, com mandato de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 1° - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria Executiva.

§ 2° - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 24 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - reunir-se no mínimo duas vezes por ano, examinar e dar parecer sobre as contas da Diretoria Executiva da APAE, deliberando com a presença de seus membros titulares, convocando-se seus suplentes, tantos quantos necessários, no caso de ausência, renúncia ou impedimento do respectivo titular;

II – examinar os livros de escrituração da entidade;

III – examinar o balancete semestral apresentado pelo Diretor Financeiro, opinando a respeito;

IV – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

V – opinar sobre a aquisição e alienação de bens;

VI – promover gestões para o correto funcionamento fiscal da instituição;

VII – fornecer, obrigatoriamente, a cada seis meses, relatórios da situação fiscal e sugestões, quando necessário, para prevenir e corrigir problemas posteriores.

§ 1° - O exame das contas deverá ser repetido em caso de vaga do Diretor Financeiro, hipótese em que as contas serão submetidas à aprovação do Conselho de Administração.

§ 2° - O Conselho Fiscal poderá utilizar-se do assessoramento de um Auditor, de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, se assim necessitar.

Município de Pato Branco Fls. 31 Servidor

CNPJ. 77.130.953/0001-07 - R.R.D. SOB. Nº 476-A
(46) - 3224-4440 - Travessa [illegible], 162 - Bairro São Vicente
CX. P. 232 - 85506-390 - Pato Branco – PR
E-mail: apaepatobranco@onda.com.br

Câmara Municipal de Pato Branco
Fls 97
Visto

CARTÓRIO VIEIRA
PROTESTO E REGISTRO DE DOCUMENTOS
PATO BRANCO - PR

Seção V

Da Diretoria Executiva

Art. 25 - A Diretoria Executiva da APAE será composta de, no mínimo:

1 – Presidente

2 – Vice-Presidente

3 – 1° e 2° Diretores Secretários

4 – 1° e 2° Diretores Financeiros

5 – Diretor de Patrimônio

6 – Diretor Social

§ 1° - A Diretoria Executiva será eleita em Assembléia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim.

§ 2° - O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 3 (três) anos, podendo, excepcionalmente, prorrogar-se até a posse de seus sucessores, permitindo-se uma reeleição.

§ 3° - Ao Presidente é permitido concorrer somente a 1 (uma) reeleição consecutiva, podendo ocupar, porém, outros cargos na Diretoria Executiva, exceto o de Vice-Presidente e Diretores Financeiros.

Art. 26 - A Diretoria Executiva se reunirá no mínimo de 02 em 02 meses, sendo necessária a presença de, pelo menos, cinco de seus membros, para as deliberações.

§ 1° - As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.

§ 2° - O Presidente terá, além do seu, o voto de qualidade nos casos de empate.

Município de Pato Branco
Fls. 32
Servidor

Seção VI

Das Atribuições da Diretoria Executiva

Art. 27 - Compete à Diretoria Executiva:

a) promover e fomentar a realização dos fins da APAE;
b) elaborar o Regimento Interno da APAE, submetê-lo à aprovação do Conselho de Administração, remetendo cópia à Federação das APAEs do Estado e à Federação Nacional das APAEs;

CNPJ. 77.130.963/0001-07 - R.R.D. SOB. Nº 476-A
(46) - 3224-4440 - Travessa A. Borges, 152 - Bairro São Vicente
CX. P. 232 - 85506-390 - Pato Branco – PR
E-mail:apaepatobranco@onda.com.br

Câmara Mun de Pato Branco Fls. 98 Visto
CARTÓRIO VIEIRA PROTESTO E DOCUMENTOS PATO BRANCO - PR

23

c) aprovar a admissão de associados;

d) elaborar e submeter ao Conselho de Administração, até 60 dias do início do exercício, o plano anual/plurianual de atividades da APAE, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;

e) submeter suas contas ao exame do Conselho Fiscal, encaminhando-as posteriormente ao Conselho de Administração para parecer, remetendo-as, a seguir, à Assembléia Geral;

f) submeter ao Conselho de Administração o relatório de suas atividades e a situação financeira da APAE, em cada exercício;

g) organizar o plano de constituição de comissões especiais encarregadas da execução dos fins sociais, designar sede e os respectivos membros, e supervisionar a atuação das mesmas comissões;

h) criar, prover e desprover os cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos;

i) promover campanhas de levantamento de fundos, aprovadas pelo Conselho de Administração;

j) convocar a Assembléia Geral e reuniões do Conselho de Administração;

k) pagar as contribuições à Federação Nacional das APAEs;

l) respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto, o Estatuto da Federação das APAEs do Estado e o Estatuto da Federação Nacional das APAEs;

m) promover a participação da APAE nas Olimpíadas, Festivais, Congressos e outros eventos;

n) estabelecer procedimentos e diretrizes para aquisição de bens móveis e imóveis, e recebimento de doações, considerando sempre o custo/benefício e após ouvido o Conselho de Administração;

o) receber doações com encargos e fazer doações, sempre com encargos, após ouvido o Conselho de Administração;

p) indicar ao Conselho de Administração o nome das pessoas que possam ser aprovadas para exercerem o cargo de Procurador Jurídico e Procurador Adjunto;

q) alienar bens imóveis, observado o disposto no parágrafo 3º deste artigo;

r) estabelecer o valor da contribuição para os associados contribuintes;

s) dar conhecimento ao Conselho de Administração, na primeira reunião deste, das penalidades aplicadas aos seus associados;

t) convidar os membros do Conselho Consultivo para participar dos eventos realizados pela APAE.

§ 1º - O plano anual/plurianual de atividades e o orçamento, de que trata a alínea "d" deste artigo, deverão ser encaminhados até 60 (sessenta) dias a contar do início do exercício.

§ 2º - A Diretoria Executiva, somente poderá fazer doações, após ouvido o Conselho de Administração, e sempre com encargos;

§ 3º - A aquisição e alienação de bens de que tratam as alíneas "n" e "q", deste artigo, somente será permitida se aprovada por decisão de, no mínimo, dois terços dos membros do Conselho de Administração.

Município de Pato Branco Fls. 33 Servidor

CNPJ. 77.180.953/0001-07 - R.R.D. SOS. Nº 475-A
(46) - 3224-4440 - Travessa A. Borges, 162 - Bairro São Vicente
CX. P. 232 - 85506-390 - Pato Branco – PR
E-mail: apaepatobranco@yahoo.com.br

Câmara Mun de Pato Branco Fls. 99 Visto
CARTÓRIO VIEIRA PROTESTO E REGISTRO DE DOCUMENTOS PATO BRANCO - PR

Seção VII

Das Atribuições dos Membros da Diretoria Executiva

Art. 28 - Compete ao Presidente:

a) assegurar o pleno funcionamento dos serviços da APAE nos seus aspectos legais, administrativos, técnicos e pedagógicos com o apoio do Conselho de Administração;

b) convocar e presidir a Assembléia Geral, as reuniões do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;

c) representar a APAE, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante as entidades de direito público e privado, com as quais se relacionar;

d) representar a APAE judicialmente, cabendo-lhe impetrar Mandado de Segurança coletivo e outras ações judiciais, em defesa dos interesses de seus membros ou associados;

e) apresentar ao Conselho de Administração o relatório anual da Diretoria sobre as atividades da APAE, ao fim de cada ano e, ao término do mandato, à Assembléia Geral;

f) dirigir a APAE, ressalvada a competência do Conselho de Administração, atendendo à perfeita consecução de seus fins, podendo delegar, parcialmente, suas atribuições;

g) assinar cheques e ordens de pagamento, conjuntamente com o 1º Diretor Financeiro ou com o seu substituto estatutário, no exercício do cargo, para pagamento das obrigações financeiras da entidade;

h) instalar, prover e supervisionar assessorias e coordenadorias que julgar necessárias, constituindo um colegiado com concepções, diretrizes e ações unificadas;

i) zelar pelo conhecimento, utilização e aplicação dos Estatutos, Regimentos e regulamentos em vigência, pelos Diretores, funcionários, técnicos e voluntários;

j) ratificar de modo expresso, à Federação das APAEs do Estado e à Federação Nacional das APAEs o compromisso de aderir, acatar e respeitar seus respectivos Estatutos;

k) cumprir e fazer cumprir as prescrições deste Estatuto, bem como as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno da APAE.

Parágrafo único - O Presidente será substituído, em suas faltas, licenças e impedimentos, pelo Vice-Presidente.

Art. 29 - Compete ao Vice-Presidente:

a) substituir o presidente em suas faltas, licenças e impedimentos;

b) exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Município de Pato Branco Fls. 37 Servidor

Parágrafo único - Em caso de renúncia, destituição ou morte do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a Presidência até o fim do mandato.

Art. 30 - Compete ao 1º Diretor Secretário:

a) secretariar as Assembléias Gerais, as reuniões da Diretoria Executiva e as do Conselho de Administração, redigindo suas atas em livro próprio;

CNPJ. 77.130.953/0001-07 - R.R.D. SOB. Nº 475-A
(46) - 3224-4840 - Travessa A. Borges, 152 - Bairro São Vicente
CX. P. 232 - 85506-390 - Pato Branco – PR
Email: apaepatobranco@onda.com.br

Câmara Municipal de Pato Branco Fls. 100 Visto
CARTÓRIO VIEIRA PROTESTO E DOCUMENTOS PATO BRANCO - PR
25

b) superintender o funcionamento de todos os serviços de secretaria e divulgar as notícias das atividades da APAE;

c) exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas;

d) entregar aos membros da Diretoria Executiva, na primeira reunião do mandato, cópia do Estatuto da APAE;

e) disponibilizar aos associados, na Secretaria, o acesso e leitura do Estatuto da APAE;

f) exercer a presidência da APAE no caso de impedimento temporário, não superior a 06 meses, do Presidente e do Vice-Presidente.

Parágrafo único - Compete ao 2° Diretor Secretário:

a) substituir o 1° Diretor Secretário nas suas faltas, licenças e impedimentos;
b) assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
c) exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 31 - Compete ao 1° Diretor Financeiro:

a) elaborar a previsão orçamentária, semestralmente, e submetê-la à aprovação da Diretoria Executiva;

b) conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos à tesouraria;

c) assinar cheques e/ou ordens de pagamento, conjuntamente com o Presidente, ou com seu substituto estatutário, para pagamento das obrigações financeiras da APAE;

d) promover e dirigir a arrecadação da receita social, depositá-la e aplicá-la de acordo com decisão da Diretoria Executiva;

e) fazer pagamentos nos limites ou pela forma estabelecida por decisão da Diretoria Executiva;

f) manter em dia a escrituração da receita e da despesa da APAE, e contabilizá-la sob a responsabilidade de um contador habilitado;

g) apresentar à Diretoria Executiva os balancetes mensais, o relatório anual sobre a situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser encaminhados ao Conselho Fiscal para exame e parecer, fornecendo a esses órgãos as informações complementares que lhe forem solicitadas.

Parágrafo único - Compete ao 2° Diretor Financeiro:

a) substituir o 1° Diretor Financeiro em suas faltas, licenças e impedimentos;
b) assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
c) exercer as atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 32 - Compete ao Diretor de Patrimônio:

a) supervisionar, zelar e inventariar o patrimônio da APAE;
b) ter sob sua guarda e responsabilidade os bens patrimoniais da APAE;
c) providenciar a escrituração do material permanente da APAE, mantendo-a em ordem e em dia.

Parágrafo único - O Diretor de Patrimônio poderá contar com o apoio de profissional especializado.

Art. 33 - Compete ao Diretor Social, de acordo com a orientação da Diretoria Executiva:

Município de Pato Branco Fls. 35 Servidor

CNPJ. 77.130.953/0001-67 - R.G.D. SOB. Nº 475-A
(46) - 3224-4449 - Travessa A. Borges, 162 - Bairro São Vicente
CX. P. 232 - 85506-390 - Pato Branco – PR
E-mail: apaepatobranco@onda.com.br

Câmara Mun de Pato Branco Fls 10 Visto
CARTÓRIO VIEIRA PROTESTO E REGISTRO DE DOCUMENTOS PATO BRANCO - PR
26 Vinicius

a) organizar as atividades sociais;
b) elaborar o programa de solenidades;
c) estabelecer normas para o relacionamento do pessoal da APAE com o público;
d) realizar eventos sociais com a finalidade de promover a instituição;
e) promover eventos com a finalidade de arrecadar fundos, após a aprovação da Diretoria Executiva.

Seção VIII

Da Autodefensoria

Art. 34 - A autodefensoria é o processo desenvolvido pelas APAEs para os familiares, ampliação da participação e representação da pessoa com deficiência, na gestão institucional e formação de habilidades, autonomia e cidadania.

§ 1° - A eleição dos autodefensores, um do sexo masculino e um do sexo feminino, será realizada, preferencialmente, pelas pessoas com deficiência atendidas pela APAE, em Assembléia Geral Ordinária, com mandato de 03 (três) anos, permitindo-se uma reeleição.

§ 2° - Não sendo possível a eleição dos autodefensores por seus companheiros, caberá a indicação dos 2 (dois) nomes, pelos membros da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, referendados pela Assembléia Geral Ordinária.

Art. 35 - Compete aos autodefensores:

a) defender os interesses das pessoas com deficiência, sugerindo ações que aperfeiçoem o seu atendimento e participação em todos os seguimentos da sociedade;
b) participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração opinando sobre assuntos de interesse da pessoa com deficiência;
c) participar dos eventos promovidos e organizados pelo movimento Apaeano;
d) votar e ser votado para autodefensoria.

Seção IX

Do Conselho Consultivo

Art. 36 - O Conselho Consultivo será constituído pelos ex-Presidentes da APAE em caráter vitalício.

Município de Pato Branco Fls. 36 Servidor

Parágrafo único - **Ocorrendo a eleição de membro do Conselho Consultivo para compor qualquer órgão da APAE, a sua vaga no Conselho Consultivo será mantida.**

CNPJ. 77.130.953/0001-97 - R.R.D. SOB. Nº 475-A
(46) - 3224-4440 - Travessa A. Borges, 152 - Bairro São Vicente
CX. P. 232 - 85508-320 - Pato Branco – PR
E-mail: apaepatobranco@yahoo.com.br

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 102 Visto
CARTÓRIO VIEIRA PROTESTO E REGISTRO DE DOCUMENTOS PATO BRANCO - PR

Art. 37 - A Assembléia Geral verificará a condição e proclamará a investidura do Conselheiro Consultivo no exercício da função.

Art. 38 - As decisões do Conselho Consultivo são meramente opinativas, não tendo força executiva senão quando acolhidas pelo Conselho de Administração.

Art. 39 - Compete ao Conselho Consultivo:

a) atuar como órgão moderador na solução de eventuais conflitos que venham a ocorrer no Movimento Apaeano no município;
b) esclarecer, quando solicitado e possível, fatos e práticas controvertidos ou obscuros da história do Movimento Apaeano, com o fim de dar suporte à filosofia do mesmo;
c) zelar pela unidade orgânica, filosófica e programática do Movimento Apaeano;
d) participar, mediante convite, dos eventos realizados pela APAE.

CAPÍTULO IV

Da Procuradoria Jurídica

Art. 40 - A Procuradoria Jurídica, órgão de assessoramento superior, só poderá ser exercida por pessoa de reconhecida idoneidade e saber jurídico, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil.

Parágrafo único - O Procurador Adjunto tem a atribuição de substituir o procurador jurídico nas faltas ou impedimentos deste.

Art. 41 - O Procurador Jurídico e o Procurador Adjunto serão investidos nos respectivos cargos ou deles destituídos por indicação do Presidente da APAE, após aprovação do Conselho de Administração.

Art. 42 - O Procurador Jurídico terá assento à mesa nas reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração e opinará sobre a juridicidade e legitimidade de qualquer matéria discutida, exceto se na mesma concorrer interesse pessoal.

Art. 43 - Não constitui falta funcional a manifestação contrária do Procurador Jurídico sobre matéria de sua competência.

Art. 44 - Compete ao Procurador Jurídico:

a) atuar na defesa dos direitos das pessoas com deficiência;
b) defender os interesses da APAE, em juízo ou fora dele, mediante expresso mandato do Presidente ou de seu substituto legal;
c) elaborar, examinar, e visar minutas de contratos e convênios;

Município de Pato Branco Fls. 37 Servidor

CNPJ. 77.130.553/0001-07 - R.R.D. SOB. Nº 478-A
(46) - 3224-4440 - Travessa A. Borges, 152 - Bairro São Vicente
CX. P. 232 - 85503-320 - Pato Branco – PR
Email: apaepatobranco@ortizcom.br

Câmara Mun de Pato Branco Fls. 103 Visto
CARTÓRIO VIEIRA PROTESTO E REGISTRO DE DOCUMENTOS PATO BRANCO - PR
28

d) emitir parecer sobre matéria de interesse geral da APAE, pronunciando-se, ao final de cada assunto, nas reuniões de Diretoria, sobre a legalidade das proposições e a observância deste Estatuto e do Regimento Interno;

e) representar juridicamente a entidade junto às repartições públicas e privadas;

f) pesquisar, compilar e sugerir legislação pertinente à pessoa com deficiência;

g) manter intercâmbio jurídico e dar interpretação final sobre matéria controvertida;

h) dirigir os serviços da Procuradoria da APAE.

CAPÍTULO V

Das Receitas e do Patrimônio

Art. 45 - As receitas da APAE, necessárias à sua manutenção, serão constituídas por:

I - contribuições de associados e de terceiros;

II – legados;

III - subvenções e auxílios que venha a receber do Poder Público;

IV - doações de qualquer natureza;

V - quaisquer proventos e auxílios recebidos;

VI – produto líquido de promoções de beneficência;

VII – rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir;

VIII – auxílio ou recursos provenientes de convênio que venha a receber de entidades públicas e privadas.

Parágrafo único – Essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Art. 46 - O patrimônio da APAE será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices da dívida pública.

Parágrafo único - No caso de dissolução ou extinção da APAE as receitas e o patrimônio social reverterão em benefício de entidades congêneres, com personalidade jurídica, registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou a entidade pública.

Município de Pato Branco Fls. 38 Servidor

CNPJ. 77.130.953/0001-07 - R.R.D. SOS. Nº 475-A
(46) - 3224-4440 - Travessa A. Borges, 152 - Bairro São Vicente
CX. P. 232 - 85506-360 - Pato Branco – PR
E-mail: apaepb@terra.com.br

Câmara Mun de Pato Branco Fls 104 VISTO

CARTÓRIO VIEIRA PROTESTO E REGISTRO DE DOCUMENTOS PATO BRANCO - PR

CAPÍTULO VI

Das Eleições

Art. 47 - De três em três anos, serão eleitos pela Assembléia Geral Ordinária os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

Parágrafo único - A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

Art. 48 - A eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal será precedida de edital de convocação, publicado no mínimo 30 (trinta) dias antes da Assembléia Geral Ordinária.

§ 1° - A inscrição das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da APAE até 20 dias antes da eleição, que se realizará dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral.

§ 2° - Somente poderão integrar as chapas os concorrentes associados da APAE há pelo menos 1 (um) ano, preferencialmente com experiência diretiva no Movimento Apaeano, quites com suas obrigações junto à tesouraria da APAE.

§ 3° - São inelegíveis simultânea, sucessiva ou alternadamente para os cargos de Presidente, Vice-presidente e Diretores Financeiros, para a Diretoria Executiva da APAE: cônjuge, companheiro, parentes consangüíneos ou afins até o 1° grau, funcionários quando no exercício do cargo ou cedidos.

§ 4° - Os candidatos a Presidente, Vice-Presidente e Diretores Financeiros deverão apresentar no ato da inscrição da chapa cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos: Carteira de Identidade, CPF, declaração de bens móveis e imóveis, certidões negativas criminais, certidão de regularidade do CPF, ficha de filiação de associado da APAE, cópia do parecer favorável da prestação de contas do Conselho Fiscal e da ata de aprovação da última gestão, no caso de candidato à reeleição, declaração sob as penas da lei de não ser inelegível, nos termos do parágrafo 6° deste artigo, devendo um dos três candidatos manter seu domicílio no município sede da APAE.

§ 5° - É vedada a acumulação de cargos por membro do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva da APAE.

§ 6° - É vedada a participação de funcionários da APAE na Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal, ainda que cedidos ou com vínculo empregatício direto ou indireto.

Art 49 - O registro de chapas e os demais trabalhos da eleição serão examinados e conduzidos pela Comissão Eleitoral instituída pela APAE por meio de Resolução e regulados pelo Regimento Interno da mesma.

Município de Pato Branco Fls. 39 Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 105 Visto
30

Art. 50 - A eleição será realizada, de três em três anos, na primeira quinzena do mês de novembro, e a posse dos membros eleitos ocorrerá no 1° dia útil do mês de janeiro do ano seguinte.

CARTÓRIO VIEIRA
PROTESTO E REGISTRO DE DOCUMENTOS
PATO BRANCO - PR

CAPÍTULO VII

Disposições Gerais

Art. 51 - Toda proposta para alteração do presente Estatuto só poderá ser apresentada em Assembléia Geral Extraordinária convocada com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência, na forma do artigo 17, com aprovação prévia da Federação Nacional e desde que não colida com os Estatutos da Federação do Estado e da Federação Nacional das APAEs.

Parágrafo único - Toda proposta de alteração estatutária deverá ser entregue e protocolada na Secretaria da APAE, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias que antecederem a instalação da Assembléia Geral Extraordinária para tal fim convocada, sem o que não será apreciada.

Art. 52 - A extinção, fusão, transformação, ou alteração do nome da APAE somente poderá ser feita se determinada e aprovada por deliberação de 2 (duas) Assembléias Extraordinárias sucessivas, realizadas com intervalo de 90 (noventa) dias, instaladas com a presença de, no mínimo dois terços dos associados, em dia com as obrigações sociais, e de representantes da Federação Nacional das APAEs, sem o que suas deliberações não terão validade.

§1° - A Federação Nacional das APAEs e a Federação das APAEs do Estado, deverão ser convocadas para participar da Assembléia Geral Extraordinária, obrigatoriamente, com antecedência mínima de 30 dias da data marcada para a realização da mesma, quando convocada para a finalidade prevista neste artigo.

§2° - É vedada a extinção, fusão ou transformação da APAE quando houver denúncia de irregularidade protocolada na Federação do Estado e/ou na Federação Nacional das APAEs.

Art. 53 - Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela reunião conjunta da Diretoria Executiva e Conselho de Administração, com força estatutária no que não colidir com este Estatuto, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil.

Art. 54 - O presente Estatuto entra em vigor a partir de sua aprovação pela Assembléia Geral Extraordinária, e respectivo registro, devendo a Diretoria Executiva providenciar a sua divulgação.

Município de Pato Branco
Fls. 40
Servidor

Pato Branco, 05 de fevereiro de 2009.

APAE DE PATO BRANCO
Amilda Mocellin Antoniazzi
Presidente 941.158.779-87

Edson Fernando Coni de Oliveira
OAB/PR 21.549

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 106
Visto

CERTIDÃO NEGATIVA
RELATIVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL

Nome: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PATO BRANCO - APAE
CNPJ: 77.130.953/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal através da Coordenadoria de Prestação de Contas cobrar e inscrever quaisquer irregularidades de responsabilidade da entidade acima identificada que vierem a ser apuradas é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a Prestação de Contas do exercício de 2010, pela Secretaria de Finanças e pela Coordenadoria de Prestação de Contas do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

Esta certidão, emitida em nome da entidade, refere-se exclusivamente à situação da entidade no que concerne à prestação de contas no âmbito do Município, não abrangendo outras contribuições, de ordem tributária em nenhum nível de governo.

A aceitação desta certidão está condicionada à confirmação por meio do Secretário de Finanças do Município, mediante sua assinatura.

Certidão emitida em 12/08/2011

Válida até 12/09/2011.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Mauro José Soarain
Secretário Municipal de Finanças

Cleverson Malago
Coordenação de Prestação de Contas

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 107
Visto

PROJETO DE LEI Nº 163/2011

Autoriza conceder subvenção social a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pato Branco - APAE.**

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção Social, em parcela única, no valor total de R$ 22.148,91 (vinte e dois mil, cento e quarenta e oito reais e noventa e um centavos), a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pato Branco - APAE**, destinado a aquisição de equipamentos para a sala de reabilitação dos alunos com deficiência intelectual e múltiplas deficiências.

Art. 2º As despesas de que trata o artigo anterior serão suportadas pela seguinte dotação:

09	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA
09.02	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
082430023.6.003000	Manutenção das atividades da criança e do adolescente
3.3.50.43.00.0000	SUBVENÇÕES SOCIAIS
3331 Fonte.... 53880	Contribuições e Legados de Entidades não Governamentais

Art. 3º A Entidade subvencionada apresentará ao Executivo Municipal, prestação de contas da atividade realizada, com relatório referente ao valor da subvenção, objeto da presente Lei, no prazo de até 60 (sessenta) dias, após a liberação do valor.

Art. 4º A entidade subvencionada deverá efetuar abertura de conta corrente específica em Instituição Financeira Oficial a fim de receber e movimentar os valores do repasse objeto da presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun de Pato Branco Fls 108 Visto

TERMO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA - SUBVENÇÃO SOCIAL .../2011

Pelo presente instrumento, o **Município de Pato Branco,** sediado na Rua Caramuru nº 271, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Roberto Viganó, portador do RG nº 746.995-0/SSP-PR, e CPF nº 036.794.469-34, residente e domiciliado na Rua Arthur Bernardes, 500, Bairro Vila Izabel, nesta cidade, de ora em diante denominado CONCEDENTE e a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pato Branco - APAE,** CNPJ/MF nº 77.130.953/0001-07, localizado na Travessa A. Borges nº 152, Bairro São Vicente, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, representada pela Presidente, Senhora Arnilda Mocellin Antoniazzi, portadora do RG nº 906.502-4-SSP/PR e do CPF/MF nº 941.158.779-87, residente na Rua Iguaçu s/n, CONVENENTE, tem justo e combinado entre si, celebrar o presente Termo de TRANSFERÊNCIA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente Termo de Transferência Voluntária tem por objeto o repasse de Subvenção Social a Convenente, no valor de R$ 22.148,91 (vinte e dois mil, cento e quarenta e oito reais e noventa e um centavos), em parcela única, à **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pato Branco – APAE**, de acordo com o estipulado pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDDCA, destinado a aquisição de equipamentos para a sala de reabilitação dos alunos com deficiência intelectual e múltiplas deficiências. Para atingir o objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho apresentado pela CONVENENTE e aprovado pelo CONCEDENTE, o qual, composto por seus anexos, passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – Obrigações do CONCEDENTE

1) Apreciar e aprovar o plano de trabalho e demais procedimentos técnicos e operacionais necessários à implantação do mesmo;

2) proceder a publicação do presente Instrumento, por Extrato, no Diário Oficial do Município;

3) repassar a CONVENENTE recursos financeiros, obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, observada a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes;

4) dar ciência a CONVENENTE dos procedimentos técnicos e operacionais que regem o presente Instrumento;

5) orientar, acompanhar e fiscalizar os resultados;

6) fiscalizar a execução do objeto avaliando e informando a CONVENENTE quando detectadas ocorrências de eventuais desvios, com a solicitação de que implemente, tempestivamente, as medidas saneadoras que se impõe fazer, sob pena da não liberação das parcelas de recursos subseqüentes;

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 109
Visto

7) prorrogar, "de ofício", a vigência deste instrumento, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;

8) examinar cada Relatório de Execução Físico-Financeira e/ou as Prestações de Contas relativas ao objeto do presente instrumento na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - Obrigações da CONVENENTE

1) Apresentar Certidões Negativas de tributos federais, estaduais e municipais, regularidade do FGTS, certidão negativa do INSS, Certidão Liberatória do Tribunal de Contas e do Município;

2) dar início à execução do objeto do Termo de Transferência Voluntária após a liberação dos recursos;

3) comprovar a aplicação dos valores a serem recebidos nos fins a que se destinarem;

4) propiciar os meios e as condições necessárias para que o CONCEDENTE, e os Órgãos de Controle Municipal possam acompanhar, monitorar, fiscalizar e ter acesso aos documentos de execução do objeto deste instrumento, bem como prestar a estes as informações solicitadas a qualquer tempo e lugar;

5) arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, bem como com todos os ônus tributários e extraordinários decorrentes da execução do presente instrumento;

6) apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas mensalmente dos recursos recebidos;

7) O plano de trabalho deverá conter as seguintes informações:

a) razões que justifiquem a formalização do ato de transferência voluntária;
b) descrição completa do objeto a ser executado;
c) descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;
d) etapas ou fases da execução do objeto, com previsão de início e fim;
e) plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela entidade concedente;
f) cronograma de desembolso;

CLÁUSULA QUARTA – Da Vigência

O presente termo terá vigência de 60 (sessenta) dias a partir da publicação da Lei, acrescidos de 15 (quinze) dias, para apresentação final da prestação de contas.

CLÁUSULA QUINTA – Da Alteração

Este termo poderá ser modificado, por meio de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não haja mudança do objeto, devendo a CONVENENTE apresentar justificativa acompanhada de novo Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA - Dos Recursos

Para a consecução dos objetivos previstos na Cláusula Primeira deste instrumento serão alocados recursos Orçamentários e Financeiros no valor de R$ 22.148,91 (vinte e dois mil, cento e quarenta e oito reais e noventa e um centavos);

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 110
Visto

a) Os recursos serão repassados a CONVENENTE mediante depósito na Agência do Banco do Brasil nº 0495-2, conta corrente nº 47978-0, devendo esta conta ser utilizada exclusivamente para o recebimento dos valores previstos no presente instrumento e de acordo com o cronograma de desembolso.

b) A CONVENENTE se obriga a apresentar relatórios da execução do objeto do presente repasse e prestar contas mensalmente dos recursos recebidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Liberação dos Recursos

Os recursos previstos na cláusula anterior serão transferidos em parcela única no valor de R$ 22.148,91 (vinte e dois mil, cento e quarenta e oito reais e noventa e um centavos), na conta corrente acima mencionada, devendo ser os recursos movimentados obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, anexado ao presente Termo, sob pena de imediata rescisão e instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão CONCEDENTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO

Os recursos financeiros destinados ao custeio do objeto do contrato, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

09	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA
09.02	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
082430023.6.003000	Manutenção das atividades da criança e do adolescente
3.3.50.43.00.0000	SUBVENÇÕES SOCIAIS
3331 Fonte.... 53880	Contribuições e Legados de Entidades não Governamentais

CLÁUSULA NONA – Da Utilização dos Recursos

A CONVENENTE deverá aplicar fielmente os recursos pactuados em conformidade com o Plano de Trabalho anexo, cumprindo as cláusulas deste instrumento e legislação vigente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos, enquanto não empregados na sua finalidade, serão necessariamente aplicados, conforme dispõe o artigo 166, parágrafo 4º da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro serão, obrigatoriamente, utilizados no objeto do presente instrumento, sujeitos às mesmas condições de prestação de contas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – É vedada a utilização dos recursos provenientes deste instrumento, sob pena de rescisão e imediata prestação de contas:

a) em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este Instrumento, ainda que em caráter de emergência;
b) no pagamento de despesas efetuadas em data anterior ou posterior ao período de vigência do presente termo;
c) na realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
d) no pagamento de encargos sociais, previdenciários ou trabalhistas;
e) na realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

Câmara Mun de Pato Branco Fls 111 Visto

f) pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta da Administração Pública Municipal, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
g) na realização de despesas com publicidade, que não sejam de caráter educativo, nem informativo ou de orientação social, que não estejam relacionadas ao objeto deste instrumento ou previstas no Plano de Trabalho;
h) na realização de despesas com publicidade nas quais constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos e/ou de outras pessoas físicas;
i) na realização de despesas decorrentes de aditamento com alteração do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – Do Controle e da Fiscalização

É prerrogativa do CONCEDENTE conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução, mediante a supervisão e acompanhamento das atividades inerentes ao objeto deste Instrumento, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Execução

As faturas, recibos e notas deverão ser emitidas em nome da instituição de assistência social, devendo ser apresentadas quando da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Denúncia e da Rescisão

Este Instrumento poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha tido vigência e creditando-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO ÚNICO. Constitui motivo para rescisão deste Instrumento, a inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas e condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexeqüível, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) falta de apresentação das prestações de contas parcial e final, na forma e nos prazos estabelecidos neste Instrumento e em demais atos normativos aplicáveis ao caso;
c) a rescisão do ato de transferência voluntária, na forma do artigo anterior, enseja a instauração da competente tomada de contas, para verificação dos atos praticados

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Restituição dos Recursos

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Instrumento, a CONVENENTE, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias contados da ocorrência do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, é obrigado a recolher à CONTA DO MUNICÍPIO, por meio da Guia de Recolhimento do Município:

1) o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros repassados, informando o número e a data do Instrumento;

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 112
Visto

2) o valor total transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto da avença;

b) quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial e final;

c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Transferência Voluntária;

d) quando o valor correspondente às despesas forem comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, os valores deverão ser ressarcidos aos cofres públicos e atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais;

e) o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto do Termo de Transferência Voluntária, ou ainda que não tenha sido feita aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Prestação de Contas

A Prestação de Contas final dos recursos e dos rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro, deverá ser constituída de:

a) Ofício de encaminhamento ao Executivo Municipal;
b) Cópia do Plano de Trabalho anexo ao Termo Transferência Voluntária;
c) Cópia do Termo de Repasse da Transferência Voluntária e eventuais Termos Aditivos, com a indicação da data de publicação;
d) Relatório de cumprimento do objeto;
e) Relatório de Execução Físico-Financeira;
f) Demonstrativo da Execução das Receitas e Despesas, evidenciando os recursos recebidos em transferências e os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos;
g) Relação de Pagamentos Efetuados;
h) Cópia dos comprovantes fiscais de aquisição dos bens e materiais permanentes, oriundos da consecução do objeto, conforme projeto aprovado;
i) Extrato da conta bancária específica do período do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento e conciliação bancária, quando for o caso;
j) Comprovante de recolhimento dos recursos não utilizados na forma pactuada;
k) Demonstrativo de Rendimentos;
l) Fotografias dos eventos realizados, inclusive demonstrando o funcionamento dos objetivos propostos;
m) Cópia autenticada das Notas Fiscais emitidas em nome da Convenente ou do executor, se for o caso, devidamente identificadas com referência ao objeto e nº do Termo de Transferência Voluntária;
n) Declaração de Guarda e Conservação dos Documentos Contábeis.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas serão comprovadas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios ser emitidos em nome da CONVENENTE e devidamente identificados com referência ao título e ao número deste Termo de Transferência Voluntária e serão mantidos em arquivo, em boa ordem à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos contados da

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 113
Visto

aprovação da prestação ou tomada de contas, do gestor do órgão concedente, relativa ao exercício da concessão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da Publicação

O presente Termo de Transferência Voluntária será publicado no Diário Oficial do Município pelo CONCEDENTE, por extrato, até o 5º dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Do Foro

Os partícipes elegem o Foro de Pato Branco/PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.

Pato Branco/PR,

ROBERTO VIGANO
Prefeito Municipal

ARNILDA MOCELLIN ANTONIAZZI
Presidente

TESTEMUNHAS:

NOME_____

CPF_____

NOME_____

CPF_____

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 114
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO EXTRATO DE TERMO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA – SUBVENÇÃO SOCIAL	
TERMO Nº .../2011	
PARTES :	MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PATO BRANCO – APAE.
OBJETO:	Aquisição de equipamentos para a sala de reabilitação dos alunos com deficiência intelectual e múltiplas deficiências
VALOR:	R$ 22.148,91 (vinte e dois mil, cento e quarenta e oito reais e noventa e *um centavos) em parcela única, de acordo com o estipulado pelo* Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	09 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA 09.02 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE 082430023.6.003000 Manutenção das atividades da criança e do *adolescente* 3.3.50.43.00.0000 SUBVENÇÕES SOCIAIS 3331 Fonte.... 53880 Contribuições e Legados de Entidades não Governamentais
VIGÊNCIA:	O presente termo terá vigência de 60 (sessenta) dias a partir da publicação da Lei, acrescidos de 15 (quinze) dias, para apresentação final da prestação de contas.
FORO:	*Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.*
Pato Branco,de 2011. ROBERTO VIGANÓ – Prefeito Municipal	

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 115
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE

REDE DIÁRIOS DO PARANÁ

PATO BRANCO | SEXTA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2011 | ANO XXVI | NÚMERO 5258 | EDIÇÃO REGIONAL |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 3.657, DE 18 DE AGOSTO DE 2011

Autoriza conceder subvenção social a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pato Branco - APAE.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção Social, em parcela única, no valor total de R$ 22.148,91 (vinte e dois mil, cento e quarenta e oito reais e noventa e um centavos), a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pato Branco - APAE**, destinado a aquisição de equipamentos para a sala de reabilitação dos alunos com deficiência intelectual e múltiplas deficiências.

Art. 2º As despesas de que trata o artigo anterior serão suportadas pela seguinte dotação:

09 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA
09.02 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
082430023.6.003000 Manutenção das atividades da criança e do adolescente
3.3.50.43.00.0000 SUBVENÇÕES SOCIAIS
3331 Fonte..., 53880 Contribuições e Legados de Entidades não Governamentais

Art. 3º A Entidade subvencionada apresentará ao Executivo Municipal, prestação de contas da atividade realizada, com relatório referente ao valor da subvenção, objeto da presente Lei, no prazo de até 60 (sessenta) dias, após a liberação do valor.

Art. 4º A entidade subvencionada deverá efetuar abertura de conta corrente específica em Instituição Financeira Oficial a fim de receber e movimentar os valores do repasse objeto da presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 18 de agosto de 2011.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

TERMO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA - SUBVENÇÃO SOCIAL 41/2011

Pelo presente instrumento, o **Município de Pato Branco**, sediado na Rua Caramuru nº 271, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Roberto Viganó**, portador do RG nº 746.995-0/SSP-PR, e CPF nº 036.794.469-34, residente e domiciliado na Rua Arthur Bernardes, 500, Bairro Vila Izabel, nesta cidade, de ora em diante denominado **CONCEDENTE** e a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pato Branco - APAE**, CNPJ/MF nº 77.130.953/0001-07, localizado na Travessa A. Borges nº 152, Bairro São Vicente, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, representada pela Presidente, Senhora **Amilda Mocellin Antoniazzi**, portadora do RG nº 906.502-4-SSP/PR e do CPF/MF nº 941.158.779-87, residente na Rua Iguaçu s/n, **CONVENENTE**, tem justo e combinado entre si, celebrar o presente Termo de TRANSFERÊNCIA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente Termo de Transferência Voluntária tem por objeto o repasse de Subvenção Social a Convenente, no valor de R$ 22.148,91 (vinte e dois mil, cento e quarenta e oito reais e noventa e um centavos), em parcela única, à **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pato Branco – APAE**, de acordo com o estipulado pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDDCA, destinado a aquisição de equipamentos para a sala de reabilitação dos alunos com deficiência intelectual e múltiplas deficiências. Para atingir o objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho apresentado pela CONVENENTE e aprovado pelo CONCEDENTE, o qual, composto por seus anexos, passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – Obrigações do CONCEDENTE

1) Apreciar e aprovar o plano de trabalho e demais procedimentos técnicos e operacionais necessários à implantação do mesmo;
2) proceder a publicação do presente Instrumento, por Extrato, no Diário Oficial do Município;
3) repassar a CONVENENTE recursos financeiros, obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, observada a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes;
4) dar ciência a CONVENENTE dos procedimentos técnicos e operacionais que regem o presente Instrumento;
5) orientar, acompanhar e fiscalizar os resultados;
6) fiscalizar a execução do objeto avaliando, e informando a CONVENENTE quando detectadas ocorrências de eventuais desvios, com a solicitação de que implemente, tempestivamente, as medidas saneadoras que se impõe fazer, sob pena da não liberação das parcelas de recursos subseqüentes;
7) prorrogar, "de ofício", a vigência deste instrumento, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
8) examinar cada Relatório de Execução Físico-Financeira e/ou as Prestações de Contas relativas ao objeto do presente instrumento na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - Obrigações da CONVENENTE

1) Apresentar Certidões Negativas de tributos federais, estaduais e municipais, regularidade do FGTS, certidão negativa do INSS, Certidão Liberatória do Tribunal de Contas e do Município;
2) dar início à execução do objeto do Termo de Transferência Voluntária após a liberação dos recursos;
3) comprovar a aplicação dos valores a serem recebidos nos fins a que se destinarem;
4) propiciar os meios e as condições necessárias para que o CONCEDENTE, e os Órgãos de Controle Municipal possam acompanhar, monitorar, fiscalizar e ter acesso aos documentos de execução do objeto deste instrumento, bem como prestar a estes as informações solicitadas a qualquer tempo e lugar;
5) arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, bem como com todos os ônus tributários e extraordinários decorrentes da execução do presente instrumento;
6) apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas mensalmente dos recursos recebidos;
7) O plano de trabalho deverá conter as seguintes informações:

a) razões que justifiquem a formalização do ato de transferência voluntária;
b) descrição completa do objeto a ser executado;
c) descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;
d) etapas ou fases da execução do objeto, com previsão de início e fim;
e) plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela entidade concedente;
f) cronograma de desembolso;

CLÁUSULA QUARTA – Da Vigência

O presente termo terá vigência de 60 (sessenta) dias a partir da publicação da Lei, acrescidos de 15 (quinze) dias, para apresentação final da prestação de contas.

CLÁUSULA QUINTA – Da Alteração

Este termo poderá ser modificado, por meio de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não haja mudança do objeto, devendo a CONVENENTE apresentar justificativa acompanhada de novo Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA - Dos Recursos

Para a consecução dos objetivos previstos na Cláusula Primeira deste instrumento serão alocados recursos Orçamentários e Financeiros no valor de R$ 22.148,91 (vinte e dois mil, cento e quarenta e oito reais e noventa e um centavos):

a) Os recursos serão repassados a CONVENENTE mediante depósito na Agência do Banco do Brasil nº 0495-2, conta corrente nº 47978-0, devendo esta conta ser utilizada exclusivamente para o recebimento dos valores previstos no presente instrumento e de acordo com o cronograma de desembolso.
b) A CONVENENTE se obriga a apresentar relatórios da execução do objeto do presente repasse e prestar contas mensalmente dos recursos recebidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Liberação dos Recursos

Os recursos previstos na cláusula anterior serão transferidos em parcela única no valor de R$ 22.148,91 (vinte e dois mil, cento e quarenta e oito reais e noventa e um centavos), na conta corrente acima mencionada, devendo ser os recursos movimentados obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, anexado ao presente Termo, sob pena de imediata rescisão e instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão CONCEDENTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO

Os recursos financeiros destinados ao custeio do objeto do contrato, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

09 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA
09.02 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
082430023.6.003000 Manutenção das atividades da criança e do adolescente
3.3.50.43.00.0000 SUBVENÇÕES SOCIAIS

3331 Fonte..., 53880 Contribuições e Legados de Entidades não Governamentais

CLÁUSULA NONA – Da Utilização dos Recursos

A CONVENENTE deverá aplicar fielmente os recursos pactuados em conformidade com o Plano de Trabalho anexo, cumprindo as cláusulas deste instrumento e legislação vigente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos, enquanto não empregados na sua finalidade, serão necessariamente aplicados, conforme dispõe o artigo 166, parágrafo 4º da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro serão, obrigatoriamente, utilizados no objeto do presente instrumento, sujeitos às mesmas condições de prestação de contas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – É vedada a utilização dos recursos provenientes deste instrumento, sob pena de rescisão e imediata prestação de contas:

a) em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este Instrumento, ainda que em caráter de emergência;
b) no pagamento de despesas efetuadas em data anterior ou posterior ao período de vigência do presente termo;
c) na realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
d) no pagamento de encargos sociais, previdenciários ou trabalhistas;
e) na realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
f) pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta da Administração Pública Municipal, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
g) na realização de despesas com publicidade, que não sejam de caráter educativo, nem informativo ou de orientação social, que não estejam relacionadas ao objeto deste instrumento ou previstas no Plano de Trabalho;
h) na realização de despesas com publicidade nas quais constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos e/ou de outras pessoas físicas;
i) na realização de despesas decorrentes de aditamento com alteração do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – Do Controle e da Fiscalização

É prerrogativa do CONCEDENTE conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução, mediante a supervisão e acompanhamento das atividades inerentes ao objeto deste Instrumento, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Execução

As faturas, recibos e notas deverão ser emitidas em nome da instituição de assistência social, devendo ser apresentadas quando da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Denúncia e da Rescisão

Este Instrumento poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha tido vigência e creditando-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO ÚNICO. Constitui motivo para rescisão deste Instrumento, a inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas e condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexeqüível, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) falta de apresentação das prestações de contas parcial e final, na forma e nos prazos estabelecidos neste Instrumento e em demais atos normativos aplicáveis ao caso;
c) a rescisão do ato de transferência voluntária, na forma do artigo anterior, enseja a instauração da competente tomada de contas, para verificação dos atos praticados

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Restituição dos Recursos

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Instrumento, a CONVENENTE, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias contados da ocorrência do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, é obrigado a recolher à CONTA DO MUNICÍPIO, por meio da Guia de Recolhimento do Município:

1) o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros repassados, informando o número e a data do Instrumento;
2) o valor total transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto da avença;
b) quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial e final;
c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Transferência Voluntária;
d) quando o valor correspondente às despesas forem comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, os valores deverão ser ressarcidos aos cofres públicos e atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais;
e) o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto do Termo de Transferência Voluntária, ou ainda que não tenha sido feita aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Prestação de Contas

A Prestação de Contas final dos recursos e dos rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro, deverá ser constituída de:

a) Ofício de encaminhamento ao Executivo Municipal;
b) Cópia do Plano de Trabalho anexo ao Termo Transferência Voluntária;
c Cópia do Termo de Repasse da Transferência Voluntária e eventuais Termos Aditivos, com a indicação da data de publicação;
d) Relatório de cumprimento do objeto;
e) Relatório de Execução Físico-Financeira;
f) Demonstrativo da Execução das Receitas e Despesas, evidenciando os recursos recebidos em transferências e os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos;
g) Relação de Pagamentos Efetuados;
h) Cópia dos comprovantes fiscais de aquisição dos bens e materiais permanentes, oriundos da consecução do objeto, conforme projeto aprovado;
i) Extrato da conta bancária específica do período do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento e conciliação bancária, quando for o caso;
j) Comprovante de recolhimento dos recursos não utilizados na forma pactuada;
k) Demonstrativo de Rendimentos;
l) Fotografias dos eventos realizados, inclusive demonstrando o funcionamento dos objetivos propostos;

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 116
Visto

m) Cópia autenticada das Notas Fiscais emitidas em nome da Convenente ou do executor, se for o caso, devidamente identificadas com referência ao objeto e nº do Termo de Transferência Voluntária;

n) Declaração de Guarda e Conservação dos Documentos Contábeis.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas serão comprovadas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios ser emitidos em nome da CONVENENTE e devidamente identificados com referência ao título e ao número deste Termo de Transferência Voluntária e serão mantidos em arquivo, em boa ordem à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos contados da aprovação da prestação ou tomada de contas, do gestor do órgão concedente, relativa ao exercício da concessão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da Publicação

O presente Termo de Transferência Voluntária será publicado no Diário Oficial do Município pelo CONCEDENTE, por extrato, até o 5º dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Do Foro

Os partícipes elegem o Foro de Pato Branco/PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.

Pato Branco, 18 de agosto de 2011.

ROBERTO VIGANO
Prefeito Municipal

ARNILDA MOCELLIN ANTONIAZZI
Presidente

TESTEMUNHAS:

NOME _____

CPF

NOME _____

CPF _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DE TERMO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA – SUBVENÇÃO SOCIAL

TERMO Nº 41/2011	
PARTES:	MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PATO BRANCO – APAE.
OBJETO:	Aquisição de equipamentos para a sala de reabilitação dos alunos com deficiência intelectual e múltiplas deficiências.
VALOR:	R$ 22.148,91 (vinte e dois mil, cento e quarenta e oito reais e noventa e um centavos) em parcela única, de acordo com o estipulado pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	09 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA 09.02 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE 082430023.6.003000 Manutenção das atividades da criança e do adolescente 3.3.50.43.00.0000 SUBVENÇÕES SOCIAIS 3331 Fonte.... 53880 Contribuições e Legados de Entidades não Governamentais
VIGÊNCIA:	O presente termo terá vigência de 60 (sessenta) dias a partir da publicação da Lei, acrescidos de 15 (quinze) dias, para apresentação final da prestação de contas.
FORO:	Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.

Pato Branco, 18 de agosto de 2011.
ROBERTO VIGANÓ – Prefeito Municipal

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 117
Visto

PROJETO DE LEI Nº 163/2011

Regime de Urgência

MENSAGEM Nº 133/2011

Nº DO PROJETO: 163/2011

SÚMULA: Autoriza conceder subvenção social à **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pato Branco - APAE.**
(repasse de subvenção social com recursos oriundos do Fundo da Infância e Adolescência – **FIA, no** valor total a ser repassado é de R$ 22.148,91 (vinte e dois mil, cento e quarenta e oito reais e noventa e um centavos), em parcela única, de acordo com o estipulado pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDDCA, que será utilizado na aquisição de equipamentos para a sala de reabilitação dos alunos com deficiência intelectual e múltiplas deficiências, que freqüentam a referida Entidade)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 1º de agosto de 2011

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 5 de agosto de 2011
RELATOR: Nelson Bertani – PDT

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 15 de agosto de 2011.
Aprovado com 9 (nove) votos.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Luiz Augusto Silva – DEM, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT e William Cezar Pollonio Machado – PMDB.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 17 de agosto de 2011.
Aprovado com 9 (nove) votos.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Luiz Augusto Silva – DEM, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT e William Cezar Pollonio Machado – PMDB.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 18 de agosto de 2011

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 391/2011

Lei nº 3657, de 18 de agosto de 2011

PUBLICADA: Jornal Diário do Sudoeste – Edição nº 5258, do dia 19 de agosto de 2011.